

# PORTA-VOZ



Órgão Oficial do Município - Uberaba, 26 de Novembro de 2021 - Ano 26  
Nº 2017 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)

## Campanha mobiliza homens pelo fim da violência contra a mulher



Programação é promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Centro Integrado da Mulher

A Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), por meio do Centro Integrado da Mulher (CIM), promove, a partir desta sexta-feira (26), ações para envolver o público masculino na luta pelo fim da violência contra a mulher, em alusão à campanha do Laço Branco. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres são parceiros do evento.

“A desigualdade de gênero é um problema social. Precisamos mobilizar todos, inclusive os homens, para superarmos atos violentos contra as mulheres. Por isso, preparamos atividades voltadas para os servidores, alunos da rede municipal e também para a comunidade. Convido o uberabense a se engajar conosco nessa luta”, convocou a gerente do CIM, Juciara Moura.

Palestra direcionada aos servidores marcou o início da programação. O promotor de Justiça Rafael Moreno falou sobre “O papel dos homens no combate à violência contra a mulher”.

Para a próxima semana, estão programadas roda de conversa com alunos da rede municipal conduzida pela equipe do CIM e debate técnico da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Haverá, também, ações no Centro Operacional de Logística da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas (Codau) e no Horto Municipal devido à concentração de trabalhadores homens.

O encerramento da campanha está marcado para 6 de dezembro, Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Estão organizadas panfletagem na Praça Rui Barbosa e entrega da medalha de mérito “Desembargador Hélio Costa” no Fórum da Comarca de Uberaba. A agraciada será Marta Oliveira, fundadora da Casa Madre Tereza de Calcutá, instituição de acolhimento a mulheres vítimas de violência.

# PORTA-VOZ



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 26 de Novembro de 2021 - Ano 26  
Nº 2017 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

|  |            |
|--|------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   | <b>3</b>   |
| Secretaria da Saúde  | 48         |
| Secretaria de Administração  | 50         |
| Secretaria de Educação   | 74         |
| Secretaria Desenvolvimento Social                                  | 84         |
| Secretaria de Defesa Social  | 92         |
| Secretaria de Meio Ambiente  | 99         |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Obras                             | 108        |
| Secretaria da Fazenda  | 111        |
| Controladoria Geral  | 145        |
| Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba                              | 146        |
| Conselho Municipal de Assistência Social                           | 147        |
| <b>FUNDAÇÃO PROCON</b>   | <b>148</b> |
| CODAU  | 151        |
| <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                       | <b>154</b> |
| <b>FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"</b>      | <b>155</b> |
| <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"</b> | <b>156</b> |
| Organizações da Sociedade Civil                                    | 158        |
| IPSERV   | 159        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>161</b> |

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 628/2021

**Autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI autorizada a contratar pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, por Arco Ocupacional ou Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

**§ 1º** Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

**§ 2º** A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

**I** – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

**II** – de educação profissional técnica de nível médio;

**Art. 2º** Fica instituído o Quadro de Pessoal referente às funções públicas temporárias para atuar na FETI em conformidade com a Lei Federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008, e na forma estabelecida nesta Lei e seu ANEXO I.

**§ 1º** As funções públicas temporárias previstas no caput deste artigo são de natureza transitória e precária e de investidura temporária, mediante realização de processo seletivo simplificado e designação do Presidente da Fundação, observando a forma e condições previstas no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Municipal nº 347/2005, compreendendo:

**I** - Professor de Ensino Técnico Profissionalizante;

**II** - Instrutor de cursos livres;

**III** - Secretário Escolar;

**IV** - Nutricionista;

**V** - Cozinheira;

**VI** - Padeiro;

**VII** - Auxiliar de Padaria;

**VIII** - Técnico em TI;

**IX** - Agente de Serviços de Manutenção e Segurança Patrimonial.

**§ 2º** Os servidores designados para as funções públicas previstas no § 1º do Art. 2º desta Lei fazem jus ao plano de saúde e ao auxílio-alimentação nas mesmas condições oferecidas aos servidores públicos municipais.

**§3º** O valor do auxílio-alimentação de que trata o §2º do Art. 2º desta Lei deve ser o mesmo para todos os servidores vinculados à FETI, não devendo haver diferenciação a menor de valores, com relação aos servidores que ocuparem a função de Professor de Ensino Técnico Profissionalizante.

**§ 4º** As competências, atribuições e requisitos para ingresso nas funções públicas previstas no §1º do Art. 2º desta Lei são as constantes no ANEXO II, devendo ainda, preparar os aprendizes para o exercício profissional, no que couber e, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e da Lei de Aprendizagem.

**§ 5º** A carga horária do Instrutor de Cursos Livres é de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais.

**§ 6º** A jornada semanal das funções públicas a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do §1º do Art. 2º desta Lei é de 40 (quarenta) horas, perfazendo 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Art. 3º** A jornada mensal do Professor de Ensino Técnico Profissionalizante é de, no mínimo, 112,5 (cento e doze e meia) horas-aulas, divididas por 4,5 (quatro e meia) semanas que é igual a 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais e de, no máximo, 198 (cento e noventa e oito) horas-aulas, divididas por 4,5 (quatro e meia) semanas que é igual a 44 (quarenta e quatro) horas-aulas semanais.

**§ 1º** A jornada mensal mínima de trabalho do Professor de Ensino Técnico Profissionalizante pode ser ampliada até o limite máximo previsto no caput do Art. 3º desta Lei, mediante o interesse público e formalmente autorizada pelo Presidente da FETI.

**§ 2º** O Professor de Ensino Técnico Profissionalizante que tiver sua jornada ampliada nos termos do § 1º do Art. 3º desta Lei deve receber valor adicional proporcional ao vencimento básico, a título de horas-aulas excedentes.

**§ 3º** As horas-aulas a que se referem o caput deste artigo são de 60 (sessenta) minutos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** A presente Lei deve ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.406, de 04 de janeiro de 2016.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

**Elisa Gonçalves de Araújo**  
Prefeita

**Indiara Ferreira**  
Secretária de Governo

**Sônia Manzan**  
Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam" – FETI

**ANEXO I**  
**(a que se refere o Art. 2º e § 1º desta Lei)**  
**QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**

| Funções Públicas   | Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|--|-------|-------------------------|
| Professor de Ensino Técnico Profissionalizante           | 30    | 2.300,00                |
| Instrutor de Cursos Livres                               | 10    | 1.848,00                |
| Secretário Escolar                                       | 01    | 2.300,00                |
| Nutricionista  | 01    | 3.255,00                |
| Cozinheira   | 04    | 1.508,04                |
| Auxiliar de Padaria                                      | 03    | 1.168,65                |
| Padeiro  | 01    | 1.508,04                |
| Técnico de Tecnologia da Informação                      | 02    | 2.000,00                |
| Agente de Serviços de Manutenção e Segurança Patrimonial | 04    | 1.800,00                |

**ANEXO II**  
**(a que se refere o § 3º do Art. 2º)**

**Atribuições das funções públicas temporárias**

**Título do Cargo: Professor de Ensino Técnico Profissionalizante**

**Atribuições Específicas:**

Cumprir dias letivos, elaborar o material didático e ministrar as horas-aula estabelecidas nas modalidades presenciais, remotas ou híbridas, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica e cumprir os planos de ensino dos cursos de Iniciação Profissional, Jovem Aprendiz, qualificação profissional, formação continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio; monitorar e avaliar o desempenho da aprendizagem dos alunos e aprendizes; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos e instrumentos aplicáveis aos processos de avaliação; participar das atividades complementares e articulações da Fundação junto as famílias dos alunos, aprendizes e comunidade; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da FETI; exercer sua função com zelo, observando a legislação vigente que rege a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante Professor Francisco Sales Jerônimo – Chicão e o Projeto “Caminhos para o Futuro”; executar tarefas afins.

**Escolaridade:** Ensino Superior nos cursos de graduação, reconhecidos pelo MEC, em Letras, Matemática, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia, Sistema de Informação ou em áreas afins ao sistema de informação, Direito, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Psicologia, dentre outras graduações correlatas, conforme edital do processo seletivo.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** comprovada capacidade de docência e demais requisitos previstos no edital do processo seletivo.

**Título do cargo: Instrutor de cursos livres**

**Atribuições específicas:**

Cumprir a carga horária integral do curso, elaborar o material didático e transmitir conhecimento através de conteúdos e técnicas funcionais; preparar e ministrar atividades teóricas específicas e práticas conforme conteúdo programático do curso livre; monitorar e avaliar o aprendizado dos alunos; preparar conteúdo teórico e materiais necessários para realização das tarefas pelos alunos; manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade; participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas; apoiar os alunos com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo do curso livre; avaliar os alunos e solicitar a certificação dos aprovados, após a conclusão do curso; zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade, dentre outras atividades correlatas;

**Escolaridade:** No mínimo Ensino Fundamental incompleto

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:**

Comprovação de saberes e competências indispensáveis para ministrar o conteúdo do curso livre; domínio das práticas e técnicas ensinadas.

**Título do Cargo: Secretário Escolar**

**Atribuições Específicas:**

Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria escolar da Escola de Ensino Técnico Profissionalizante Professor Francisco Sales Jerônimo – Chicão; zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos; manter atualizados o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; compatibilizar Histórico Escolar (Adaptação); manter as estatísticas da escola em dia, dentre outras atividades correlatas; conhecer o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; cumprir a legislação em vigor e instruções normativas que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste estabelecimento de ensino; distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos auxiliares administrativos; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; orientar os professores quanto ao prazo de entrega de documentos referentes aos resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos e regularização da vida escolar; organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela



direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; organizar a documentação dos alunos matriculados em projetos extracurriculares; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico Escolar.

**Escolaridade:** Ensino Médio completo

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** Domínio de informática básica, legislação pertinente, correspondência oficial e língua portuguesa.

### **Título do Cargo: Nutricionista**

#### **Atribuições específicas:**

Exercer atividades específicas de nível superior, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos da educação; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; efetuar controle higiênico-sanitário; escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região; aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado; planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição; coordenar e supervisionar a equipe da cozinha, bem como acompanhar o depósito onde estão acondicionados os alimentos a serem processados; exercer outras atividades correlatas com as atribuições legais do cargo.

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Nutrição.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

### **Título do Cargo: Cozinheira**

#### **Atribuições Específicas:**

Preparar as refeições, temperar os alimentos, refogar, assar, cozer, fritar ou tratar de outro modo, para atender às exigências de cardápios preestabelecidos. Organizar os serviços de cozinha em locais de refeições. Planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos. Observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Receber os gêneros alimentícios, observando quantidade, qualidade, prazo de validade realizando o registro e posterior armazenamento. Recolher, lavar, secar, armazenar os utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização destes imediatamente após a utilização. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando para tanto a limpeza de móveis,

equipamentos e utensílios como geladeiras, freezer, caixas vazadas para verduras e paletes, bem como a limpeza de portas, portais, paredes, azulejos da cozinha, depósito e demais dependências vinculadas. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Realizar controle de estoque e de consumo correlacionando este dado ao quantitativo necessário o preparo das refeições. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** experiência comprovada na área ou correlacionada.

### **Título do Cargo: Auxiliar de padaria**

#### **Atribuições Específicas:**

Auxiliar o padeiro e equipe na execução dos trabalhos inerentes à fabricação de pães e farináceos em geral, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo responsável técnico do setor. Auxilia no registro de planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar quantidade, validade e conservação dos produtos em depósito, realizando a limpeza, organização, e registro de quantidades, avarias e necessidades. Auxilia no processamento dos alimentos. Separar e pesar ingredientes para o preparo de alimentos. Manipular e preparar massas. Realizar a limpeza geral das instalações do local de trabalho. Manter a organização e limpeza geral da área de produção, de todos os utensílios e equipamentos, estoque, almoxarifado, portas, portais, paredes, azulejos de todas as dependências vinculadas. Remove lixo acondicionando-os em embalagens apropriadas e conduzindo-os ao local indicado. Manusear corretamente os equipamentos de produção, zelando pela conservação e boas condições dos equipamentos, utensílios, instalações físicas e qualidade dos produtos fabricados. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** experiência comprovada na área correlata.

**Título do Cargo: Padeiro**

**Atribuições Específicas:**

Executar trabalhos de fabricação de pães e farináceos em geral, para abastecimento de determinados órgãos públicos que prestam serviços sociais; supervisionar a entrega das encomendas de pães nos lugares determinados e a limpeza geral das instalações do local de trabalho; zelar pela conservação e boas condições dos equipamentos, utensílios, instalações físicas e qualidade dos produtos fabricados; trabalhar em conformidade às normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** experiência comprovada na área correlata.

**Título do Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação**

**Atribuições Específicas:**

Desenvolver sistemas e aplicações; desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. Realizar manutenção de sistemas e aplicações; alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações. Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver

leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** experiência comprovada na área correlata.

### **Título do Cargo: Agente de Serviços de Manutenção e Segurança Patrimonial**

#### **Atribuições Específicas:**

Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, marcenaria, serralheria, carpintaria, jardinagem e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, calhas e telhados, conserva vidros e fachadas, limpa e trata de piscinas e acessórios, cuida da segurança de pessoas e preserva patrimônios, estando sempre atento a qualquer movimentação estranha, trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** experiência comprovada em manutenção e segurança patrimonial.

**Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.**  
**Of. No 2.691 - SEGOV/2021**  
**Da: Secretaria de Governo**  
**Ao: Exmo. Sr.**  
**Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**N E S T A**  
**VETO PARCIAL**  
**LEI Nº 13.506/2021.**

Senhor Presidente,

Analisando a Lei nº 13.506, de 03 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a vedação quanto a denominação de vias, logradouros ou próprios no Município de Uberaba, e suas alterações, cujos nomes estiverem enquadrados em crimes conforme específica, e dá outras providências" somos levados a opor-lhe VETO PARCIAL, face ao parágrafo único do artigo 1º, por INCONSTITUCIONALIDADE, em conformidade com o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Trata-se de Projeto de autoria do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva que versa sobre hipóteses de vedação de denominação de vias, logradouros ou próprios no Município de Uberaba.

Verifica-se que a lei em questão não usurpa a competência legislativa da União, pois seu objeto trata de interesse local, matéria que insere na competência normativa dos Municípios, segundo previsão do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

No que se refere à eventual invasão da competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, observa-se que a norma em apreço não afronta o princípio da separação dos poderes, por não se tratar de matéria de lei reservada a sua iniciativa legislativa privativa, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Noutro aspecto, no que se refere ao mérito da matéria esta é pertinente e de relevante interesse público, porquanto se mostra coerente e razoável não serem feitas homenagens em logradouros às pessoas que cometeram diversos tipos de crimes.

Todavia, vale pontuar ressalva quanto ao parágrafo único do art. 1º da Lei em análise, o qual prevê a proibição de denominação de vias, logradouros ou próprios com nomes de pessoas que, no curso do julgamento criminal, falecem. Nesse sentido:

"Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. Aplica-se as disposições acima àquelas pessoas que no curso do julgamento vierem a falecer."

A ressalva se faz em razão da supramencionada vedação, a qual embora não tenha como finalidade a formação de culpa e/ou sanção penal, gera por via de consequência, violação ao princípio da presunção de inocência, previsto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Desse modo, respaldado no entendimento da Carta Magna, o dispositivo se mostrou INCONSTITUCIONAL.

Feitas estas considerações, somos levados a opor-lhe VETO PARCIAL, devolvendo a matéria para análise dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

---

**LEI Nº 13.511/2021**

*Altera a Lei Municipal nº 10.315/2007, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e instituição do Conselho Gestor" e dá outras providências.*



O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 10.315, de 20 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e instituição do Conselho Gestor”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, é um órgão deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação e de movimentos populares, da seguinte forma: (NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

II - Entidade representativa do movimento popular em defesa dos direitos das pessoas com deficiência; (NR)

(...)

X - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras - SESURB; (NR)

XI - Entidade representativa de movimento popular em defesa dos direitos humanos; (NR)

(...)

§ 4º Na constituição do Conselho Gestor do FMHIS será garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares. (AC=ACRESCENTADO)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Davidson José Chagas

Presidente da COHAGRA

---

#### LEI Nº 13.513/2021

*Define como atividades essenciais, em período de calamidade pública, os serviços de salões de beleza e barbearias e dá outras providências*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas como atividades essenciais, em período de calamidade pública, os salões de beleza e barbearias.

§ 1º A essencialidade definida neste artigo deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, sendo que as restrições porventura necessárias serão precedidas de decisão fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e os critérios técnicos e/ou científicos embasadores das medidas impostas.

§ 2º A adoção das medidas prescritas no § 1º deste artigo deverá resguardar o exercício e o funcionamento das atividades essenciais, assim definidos em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

**LEI Nº 13.516/2021**

*Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.", e dá outras providências.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ nº 01.733.416/0001-81, com sede da matriz na Avenida João Batista Ribeiro, nº 40, Bairro Distrito Industrial II, na Cidade de Uberaba, área de 16.544,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), formada pelos lotes 03 a 10, da quadra 2, registrados, respectivamente, nas matrículas nº 74.729, 74.730, 74.731, 74.732, 74.733, 74.734, 74.735 e 74.736 do 2º CRI local, localizada na Rua 3, no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

"Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelos lotes 03 a 10, da quadra 02, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1 deste segue em linha reta fazendo frente para a Rua 03, por uma distância de 176,00m (cento e setenta e seis metros) até o ponto P2, deste vira à direita, confrontando com o lote 11, por uma distância de 94,00m (noventa e quatro metros) até o ponto P3, deste vira à direita, confrontando com a área verde AV-3, por uma distância de 176,00m (cento e setenta e seis metros) até o ponto P4, deste vira à direita, confrontando com o lote 02, por uma distância de 94,00m (noventa e quatro metros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 16.544,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados)."

§ 1º A presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa Donatária no Distrito Industrial IV do Município de Uberaba/MG.

§ 2º O Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I – doar uma área de 16.544,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), formada pelos lotes 03 a 10, da quadra 2, localizada na Rua 3, no Distrito Industrial IV.

II - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 10 (dez) anos, que serão divididos em 2 etapas. Na primeira etapa serão concedidos 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 08 (oito) anos restantes;

III - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

IV – disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

V - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas.

Art. 3º Cabe à empresa Donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total de 16.544,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), formada pelos lotes 03 a 10, da quadra 2, localizada na Rua 3, no Distrito Industrial IV, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$19.237.000,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões reais) quando instalada e operando;

III – gerar, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) novos empregos diretos e 138 (cento e trinta e oito) novos empregos indiretos quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando em sua capacidade plena, respeitado o período de 02 (dois) anos previsto na Lei Municipal nº 13.152/2019;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

V – manter a matriz do empreendimento em Uberaba;

VI – manter o programa de qualidade total implantado;

VII - manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

VIII - manter o balanço social, preparado anualmente;

IX - protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

X - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

XI - implementar tratamento de esgoto individualizado, por meio de sistema de fossa séptica com impermeabilização do fundo, garantindo a operação e manutenção do sistema, bem como a destinação ambientalmente adequada do efluente tratado, visto que a construção de valas de infiltração ou sumidouros não é viável tecnicamente, podendo contaminar o lençol freático da região. Efluentes não compatíveis com o sistema deverão receber destinação adequada para os mesmos. Deve-se apresentar o projeto executivo do sistema de fossa séptica, bem como os estudos ou laudos técnicos necessários, a ser analisado e aprovado no ato da emissão do alvará para construção dos empreendimentos. Para o alvará de funcionamento, associado ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentado o certificado de destinação final do efluente tratado. Tal medida é necessária uma vez que o DI-IV não é uma área atendida pelo sistema de coleta de esgoto sanitário da CODAU - Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas;

XII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

XIII - contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, como também contratar jovens aprendizes cadastrados na FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo) e egressos do sistema penitenciário através da Sala Mineira do Empreendedor;

XIV - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba.

Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Fica dispensada a Licitação, face às disposições contidas nos arts. 18 e 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

#### LEI Nº13.517/2021

*Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI", e dá outras providências.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à empresa ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 17.809.331/0001-70, com sede na Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 1.266, Bairro Olinda, na Cidade de Uberaba, área de 3.144,99m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), formada pelos lotes 09, da quadra 5C, a ser desmembrada da matrícula nº 24.283 do 1º CRI local, localizada na Rua 5, no Distrito Industrial Uberaba II - Caçu - 2ª Etapa, com a seguinte descrição:

“Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial de Uberaba II – Caçu – 2ª Etapa, à Rua 5, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 09, da quadra 5C, dentro do seguinte perímetro e confrontações: o ponto inicial P1 desta descrição, localiza-se a 132,70m (cento e trinta e dois metros e setenta centímetros) da interseção do alinhamento predial da Rua 5 com a Rua 6; deste segue fazendo frente para o Rotor 7 em linha reta, por uma distância de 21,34m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto P2; deste vira à esquerda, confrontando com a área verde 6C, por uma distância de 78,27m (setenta e oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto P3, deste vira à esquerda, confrontando ainda com a área verde 6C, por uma distância de 56,97m (cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros) até o ponto P4; deste vira à esquerda, confrontando com o lote 08, por uma distância de 97,73m (noventa e sete metros e setenta e três centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 3.144,99m<sup>2</sup> (três mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)”.

§ 1º A presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa donatária no Distrito Industrial II do Município de Uberaba/MG.

§ 2º O Protocolo de Intenções, firmado entre o Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 3.144,99m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), formada pelo lote 09, da quadra 5C, localizada à Rua 5, no Distrito Industrial II – Caçu – 2ª Etapa;

II – conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 06 (seis) anos, que serão divididos em 2 (duas) etapas. Na primeira etapa serão concedidos 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 04 (quatro) anos restantes;

III – conceder isenção de recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

IV – gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

V – disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º Cabe à empresa Donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de 3.144,99m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), formada pelo lote 09, da quadra 5C, localizada à Rua 5, no Distrito Industrial Uberaba II - Caçu – 2ª Etapa, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II – investir R\$1.326.270,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais) quando instalada e operando;

III – gerar, no mínimo, 380 (trezentos e oitenta) novos empregos diretos e 20 (vinte) novos empregos indiretos quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando em sua capacidade plena, respeitado o período de dois anos previsto na lei 13.152/2019;

IV – manter a matriz do empreendimento em Uberaba;

V – protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

VI – manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

VII – implementar tratamento de esgoto individualizado, por meio de sistema de fossa séptica com impermeabilização do fundo, garantindo a operação e manutenção do sistema, bem como a destinação ambientalmente adequada do efluente tratado, visto que a construção de valas de infiltração ou sumidouros não é viável tecnicamente, podendo contaminar o lençol freático da região. Efluentes não compatíveis com o sistema deverão receber destinação adequada para os mesmos. Deve-se apresentar o projeto executivo do

sistema de fossa séptica, bem como os estudos ou laudos técnicos necessários, a ser analisado e aprovado no ato da emissão do alvará para construção dos empreendimentos. Para o alvará de funcionamento, associado ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentado o certificado de destinação final do efluente tratado. Tal medida é necessária uma vez que o DI-II não é uma área atendida pelo sistema de coleta de esgoto sanitário da CODAU - Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas;

VIII – contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX – contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, como também contratar jovens aprendizes cadastrados na FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo) e egressos do sistema penitenciário através da Sala Mineira do Empreendedor;

X – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba;

XI – sendo a área total avaliada em R\$218.954,20 (duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$87.581,68 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), dividido em 24 parcelas de R\$3.649,24 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com o início do pagamento após assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida, caso haja inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

#### LEI Nº 13.518/2021

*Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "DAYANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA 08597355670", e dá outras providências.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à empresa DAYANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA 08597355670, com sede na Rua Arapongas, nº 720, Conjunto José Vallim de Melo, na Cidade de Uberaba, área total de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois



mil metros quadrados), registradas, respectivamente, nas matrículas nº. 53.358 e 53.359 do 1º CRI local, formada pelos lotes 39 e 40, da quadra 11, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

“Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial III, à Rua Volta Grande, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P1 distante 360,50m (trezentos e sessenta metros e cinquenta centímetros) da interseção predial da Rua Volta Grande com a Avenida Antônio Carlos Guillaumon, deste segue fazendo frente para a Rua Volta Grande, numa extensão de 20,00 m (vinte metros) até o ponto P2, deste vira à esquerda, confrontando com o lote 41, numa extensão de 100,00m (cem metros) até o ponto P3; deste vira à esquerda, confrontando com área verde, numa extensão 20,00 m (vinte metros) até o ponto P4, deste vira à esquerda confrontando como o lote 38, numa extensão de 100,00m (cem metros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).”

§ 1º A presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa donatária no Distrito Industrial III do Município de Uberaba/MG.

§ 2º O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a qual é formada pelos lotes 39 e 40, da quadra 11, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III;

II - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

V – gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas.

Art. 3º Cabe à empresa Donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a qual é formada pelos lotes 39 e 40, da quadra 11, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) quando instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 05 (cinco) novos empregos diretos e 10 (dez) novos empregos indiretos quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando em sua capacidade plena, respeitado o período de 02 (dois) anos previsto na Lei Municipal nº 13.152/2019;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

V - manter matriz do empreendimento em Uberaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

VII - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, como também contratar jovens aprendizes cadastrados na FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo) e egressos do sistema penitenciário através da Sala Mineira do Empreendedor;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba;

XI - sendo a área total avaliada em R\$67.780,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 80% (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 54.224,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos

e vinte e quatro reais), dividido em 24 parcelas de R\$ 2.259,33 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), com o início do pagamento após a assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida, caso haja inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

#### LEI Nº 13.519/2021

*Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "AG CROPPERS COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA.", e dá outras providências.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à empresa AG CROPPERS COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA., com sede na Avenida João Mendes, Anexo 460, Bairro Pampulha, na Cidade de Uberlândia (MG), área de 23.716,16m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), formada pelos lotes 01 a 11, da quadra 03, registrados, respectivamente, nas matrículas nº 74.738, nº 74.739, nº 74.740, nº 74.741, nº 74.742, nº 74.743, nº 74.744, nº 74.745, nº 74.746, nº 74.747 e nº 74.748 do 2º CRI local, localizada na Rua 04, do Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

"Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelos lotes 01 a 11, da Quadra 03, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1, confrontante com a área verde 5, deste segue em linha curva fazendo frente para a Rua 4, por uma distância de 19,07m (dezenove metros e sete centímetros) até o ponto P2, deste segue em linha reta, fazendo frente para a Rua 04, por uma distância de 233,75m (duzentos e trinta e três metros e setenta e sete centímetros) até o ponto P3, deste vira a direita, confrontando com área denominada de equipamento urbano e comunitário – EQ1, por uma distância de 94,00m (noventa e quatro metros) até o ponto P4, deste vira a direita, confrontando com a área verde do Distrito Industrial II, por uma distância de 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros) até o ponto P5, deste vira à direita, confrontando com a área verde 5, por uma distância de 98,78m (noventa e oito metros e setenta e oito centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 23.716,16m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados)."

§ 1º A presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa Donatária no Distrito Industrial IV do Município de Uberaba/MG.

§ 2º O Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de 23.716,16m<sup>2</sup> (vinte e três mil setecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), formada pelos lotes 01 a 11, da Quadra 03, localizada na Rua 04, no Distrito Industrial IV;

II - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, que serão divididos em 2 (duas) etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, e caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 2 (dois) anos restantes;

III - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

IV - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º Cabe à empresa Donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total de 23.716,16m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), formada pelos Lotes 01 a 11, da Quadra 03, localizada na Rua 04, do Distrito Industrial IV, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$5.028.000,00 (cinco milhões e vinte e oito mil reais) com previsão de faturamento anual de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) quando instalado e operando;

III - gerar, no mínimo, 05 (cinco) novos empregos diretos e 15 (quinze) novos empregos indiretos quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando em sua capacidade plena, respeitado o período de 02 (dois) anos previsto na Lei Municipal nº 13.152/2019;

IV - manter o emprego de tecnologia de última geração no seu processo de produção;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

VI - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

VII - implementar tratamento de esgoto individualizado, por meio de sistema de fossa séptica com impermeabilização do fundo, garantindo a operação e manutenção do sistema, bem como a destinação ambientalmente adequada do efluente tratado, visto que a construção de valas de infiltração ou sumidouros não é viável tecnicamente, podendo contaminar o lençol freático da região. Efluentes não compatíveis com o sistema deverão receber destinação adequada para os mesmos. Deve-se apresentar o projeto executivo do sistema de fossa séptica, bem como os estudos ou laudos técnicos necessários, a ser analisado e aprovado no ato da emissão do alvará para construção dos empreendimentos. Para o alvará de funcionamento, associado ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentado o certificado de destinação final do efluente tratado. Tal medida é necessária uma vez que o DI-IV não é uma área atendida pelo sistema de coleta de esgoto sanitário da CODAU - Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, como também contratar jovens aprendizes cadastrados na FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo) e egressos do sistema penitenciário através da Sala Mineira do Empreendedor;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba;

XI - sendo a área total avaliada em R\$ 918.590,20 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 60% (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$551.154,12 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 36 parcelas de R\$15.309,83 (quinze mil, trezentos

e nove reais e oitenta e três centavos), com o início do pagamento após assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida, caso haja inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Fica dispensada a Licitação, face às disposições contidas nos arts. 18 e 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

#### LEI Nº 13.514/2021

*Altera a Lei Municipal nº 13.076/2019 que "Institui o Projeto 'CAMINHOS PARA O FUTURO' e dá outras providências".*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 13.076, de 05 de junho de 2019, que "Institui o Projeto 'CAMINHOS PARA O FUTURO' e dá outras providências" passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. O quadro de pessoal, vencimento, jornada de trabalho, requisitos para ingresso, atribuições e número de vagas das funções públicas temporárias necessárias à execução desta Lei serão criadas por lei específica (AC = ACRESCENTADO).

Art. 5º (REVOGADO)

ANEXO ÚNICO Função (REVOGADO)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária Governo

Sônia Manzan

Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo

“Dr. Renê Barsam” - FETI

---

**LEI Nº 13.515/2021**

*Altera a Lei Municipal nº 13.312/2020 que “Cria a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante ‘Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão’ e autoriza execução de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação/pós-graduação e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 13.312, de 17 de agosto de 2020, que “Cria a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante ‘Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão’ e autoriza execução de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação/pós-graduação e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“EMENTA: Cria a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante “Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão” e autoriza execução de cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio e dá outras providências. (NR = NOVA REDAÇÃO).

Art. 1º (...)

§ 1º A Escola de Ensino Técnico Profissionalizante de que trata esta Lei tem por objetivo o desenvolvimento de cursos para a qualificação, a requalificação, a profissionalização e reprofissionalização de trabalhadores de qualquer nível de escolaridade e execução de cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio, nos termos da Lei Federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.” (NR)

§ 2º A Escola de Ensino Técnico Profissionalizante de que trata esta Lei terá sua gestão compartilhada com a estrutura organizacional da FETI, sendo dirigida pelo órgão da FETI que tem por finalidade coordenar e supervisionar atividades educacionais visando o pleno desenvolvimento pedagógico profissional do jovem. (AC=ACRESCENTADO)

§ 3º O número de turmas, o número de alunos por turma, horários, disciplinas, certificação e demais regramentos para a realização dos cursos previstos nesta lei serão dispostos no Regimento Interno, de acordo com a respectiva Matriz Curricular. ( AC)

§ 4º A Escola de Ensino Técnico Profissionalizante de que trata esta Lei compartilhará toda a estrutura física, bens móveis e imóveis e quadro de pessoal com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, dispensando para tal fim a aquisição de outros imóveis.(AC)

Art. 2º (...)

(...)

III – REVOGADO

§ 1º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada, concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. A diplomação ocorrerá somente com a finalização de todas as etapas.(AC)

§ 2º É vedada à Escola de Ensino Técnico Profissionalizante “Professor Francisco Sales Jerônimo – Chicão” a oferta do ensino médio regular.(AC)

(...)

Art. 3º-A Fica o Poder Executivo e a FETI autorizados a: (NR)

(...)

Art. 4º A presente Lei pode ser regulamentada, no que couber. (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

Sônia Manzan

Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo

“Dr. Renê Barsam” - FETI

---

## Decretos

### REPUBLICADO POR APERFEIÇOAMENTO

#### DECRETO Nº 1.335, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza e regulamenta os atendimentos ambulatoriais eletivos e as cirurgias eletivas realizadas em toda rede pública e privada, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente da Sars-CoV-2 (Coronavírus), com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços de saúde destinados aos atendimentos ambulatoriais eletivos e as cirurgias eletivas realizados em toda rede pública e privada do Município de Uberaba, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, devem atender às diretrizes estabelecidas neste Decreto.

### **CAPÍTULO I DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ELETIVOS**

**Art. 2º** Ficam permitidas as consultas e procedimentos de caráter ambulatorial.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo considera-se consultas e procedimentos de caráter ambulatorial aqueles que não demandam internação hospitalar.

§ 2º As consultas e procedimentos de que tratam o art. 2º observarão o seguinte:

I - agendamento por horário;

II - intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os mesmos, para fins de higienização dos ambientes e artigos;

III - manter, quando possível, a ventilação natural do ambiente;

IV - que seja evitada a presença de acompanhantes, sendo que nos casos necessários, seja permitido apenas 01 (um) acompanhante por paciente;

V - é obrigatório o uso de máscaras N95 ou PFF2, ambas sem filtro, pelos profissionais assistenciais, em estabelecimentos que realizam teste para COVID-19, bem como, nos ambientes hospitalares e consultórios de profissionais de saúde;

VI - é obrigatório para os serviços de saúde, quanto ao Protocolo Sanitário, a se atentarem para o que prevê a **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e suas atualizações**.

§ 3º Fica recomendado, para os colaboradores dos setores de ambientes restritos e fechados, o disposto no inciso V do § 2º deste artigo.

### **CAPÍTULO II DAS CIRURGIAS ELETIVAS**

**Art. 3º** Ficam as Unidades Hospitalares, situadas no Município de Uberaba, autorizadas a reiniciar a realização de cirurgias eletivas.

**Art. 4º** As Unidades Hospitalares deverão seguir regras únicas para o retorno às atividades de cirurgias eletivas, respeitando-se a separação entre as redes pública e privada.

**Art. 5º** A realização de cirurgias eletivas fica condicionada ao indicador da média da taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, a ser aferida semanalmente, tendo como parâmetro a média de ocupação dos 07 (sete) dias anteriores à avaliação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

**Parágrafo único.** Para que ocorra a realização das cirurgias eletivas, o indicador mencionado no caput deste artigo deverá ser mantido em patamar igual ou inferior a 70% (setenta por cento) de ocupação dos leitos de UTI COVID-19, tendo como base de cálculo, 60 (sessenta) leitos para a rede pública e 43 (quarenta e três) leitos para a rede privada, conforme Anexo I.

**Art. 6º** Sendo autorizada a realização dos procedimentos eletivos, após a verificação do patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19, a Instituição que realizará o procedimento deverá observar o limite máximo de ocupação simultâneo de 30% (trinta por cento) dos leitos cirúrgicos inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Instituição, vide Anexo II.

**Parágrafo Único: (REVOGADO)**

**Art. 7º** Em sendo verificado que o patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19 encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Art. 5º deste Decreto, os pacientes que serão submetidos aos procedimentos eletivos deverão apresentar:

I - Teste de Detecção Qualitativa de Antígeno do SarS-CoV-2 que deve ser realizado imediatamente antes do horário da internação;

II - Preenchimento do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo paciente ou por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III.

**§ 1º** Os pacientes da rede pública, residentes no Município de Uberaba, terão seus testes de detecção da COVID-19 ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba não se responsabiliza pela realização dos testes de detecção da COVID-19 dos pacientes oriundos de outros Municípios, bem como da rede privada.

**Art. 8º** Em sendo verificado que o patamar de ocupação de leitos de UTI COVID-19 encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Art. 5º deste Decreto, as unidades hospitalares que realizarão os procedimentos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - realizar e documentar, obrigatoriamente, por profissional de saúde habilitado, os procedimentos de triagem, em momento anterior à internação hospitalar do paciente, com avaliação da presença de sinais gripais e/ou epidemiologia para COVID-19 e/ou infecções de um modo geral, sendo verificada a presença de sintomas da COVID-19 ou infecções gerais o procedimento eletivo restará inviabilizado;

II - havendo sinais clínicos e/ou epidemiológicos de suspeição infecciosa, inclusive para COVID-19, os pacientes oriundos de outros Municípios deverão retornar para as unidades de origem imediatamente; em sendo os pacientes oriundos de Uberaba, estes devem ser referenciados às Unidades de Saúde para as devidas orientações;

III - a equipe cirúrgica deve, obrigatoriamente, preencher declaração de que está livre de sintomas gripais no ato do procedimento cirúrgico, conforme modelo constante do Anexo IV;

IV - havendo suspeita ou indícios de comprometimento clínico da equipe cirúrgica, entendido como sintomas de contaminação da COVID-19, deve a Instituição promover isolamento de coorte de pacientes até a data da alta hospitalar, daqueles que tenham sido submetidos a procedimentos cirúrgicos por aquela mesma equipe nas últimas 48 (quarenta e oito) horas;

V - na hipótese de verificação descrita no inciso IV, do Art. 8º, as Instituições de Saúde devem, compulsoriamente, notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal de Uberaba ou à Secretaria da Saúde de outros Municípios, quanto à ocorrência de caso detectado ou suspeitos entre profissionais das equipes cirúrgicas para a continuidade de monitorização domiciliar dos pacientes operados nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à identificação dos respectivos detectados;

VI - recomenda-se que a equipe cirúrgica faça higienização corporal completa ao entrar e sair do bloco cirúrgico;

VII - somente os profissionais considerados essenciais devem participar do procedimento cirúrgico e não deve haver troca de profissionais da sala durante os procedimentos, exceto quando em situação de emergência;

VIII - a participação de estudantes nos procedimentos cirúrgicos eletivos fica limitada a 02 (dois) integrantes por procedimento;

IX - a equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado;

X - recomenda-se a disponibilização de profissional da equipe fora da sala operatória para providenciar materiais, equipamentos e insumos que sejam essenciais para o ato operatório.

**Art. 9º** A realização das cirurgias eletivas nas dependências dos hospitais públicos e dos hospitais conveniados/ contratualizados ao SUS, deve observar, além das previsões já mencionadas neste Decreto, os fluxos e datas preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba para encaminhamento das solicitações de realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

**Parágrafo único.** A realização das cirurgias eletivas autorizadas neste Decreto poderá ser suspensa, unilateralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba a qualquer momento e sem prévio aviso, como forma de priorizar o atendimento de pacientes em

estado de urgência e emergência, provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), como medida de salvaguardar a saúde da coletividade, independentemente da expedição de novo Decreto.

**Art. 10.** Os procedimentos cirúrgicos pertinentes às especialidades clínicas abaixo relacionadas não sofrerão suspensão total, mesmo que o indicador semanal supere o estabelecido anteriormente:

I - Cirurgias Oncológicas;

II - Cirurgias Cardíacas;

III - Cirurgias Obstétricas.

**Parágrafo único.** Caso o indicador de ocupação de leitos de UTI COVID-19 extrapole o limite de 70% (setenta por cento), a realização dos procedimentos eletivos de que trata o caput desse artigo, fica condicionada ao uso simultâneo de no máximo 10% (dez por cento) dos leitos cirúrgicos cadastrados no CNES.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial, o Decreto nº 988, de 20 de agosto de 2021.

Uberaba (MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**

Secretário de Saúde

**ANEXO I**

| Indicador/ Rede    | Rede pública – 60 leitos | Rede privada – 43 leitos | Status       |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|
| Ocupação de leitos | >70% ou >42 leitos       | >70% ou >30 leitos       | Sem eletivas |
| Ocupação de leitos | ≤70% ou ≤42 leitos       | ≤70% ou ≤30 leitos       | Com eletivas |

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS LEITOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E PARA PROCEDIMNTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NOS HOSPITAIS QUE EXECUTAM CIRURGIAS NÃO ONCOLÓGICAS CONVENIADOS AO SUS**

**1. REDE PÚBLICA**

| HOSPITAL DE CLÍNICAS UFTM - LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |           |                  |  |                  |
|--|-----------|------------------|--|------------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES-SUS  | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS                        | OBSERVAÇÕES      |
| CIRURGIA GERAL   | 60        | 42               | 18 (SENDO 6 ORTOPEDIA E 12 CIR. GERAL) | INCLUI ORTOPEDIA |
| GINECOLOGIA  | 20        | 14               | 6                                      |                  |
| PEDIATRIA CIRÚRGICA  | 10        | 7                | 3                                      |                  |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>90</b> | <b>63</b>        | <b>27</b>                              |                  |

| MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |          |                  |                 |             |
|--|----------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES-SUS | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL   | 20       | 14               | 6               |             |
| PEDIATRIA CIRÚRGICA  | 1        | 1                | 0               |             |

| HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |          |                  |                 |             |
|---|----------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE   | CNES-SUS | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL  | 21       | 15               | 6               |             |

| HOSPITAL DA CRIANÇA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |          |                  |                 |             |
|--|----------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES-SUS | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| PEDIATRIA CIRÚRGICA                                  | 3        | 2                | 1               |             |

Obs.: para as CIRURGIAS ELETIVAS na rede pública hospitalar de Uberaba, na sua totalidade, estão disponibilizados 40 (quarenta) leitos.

## 2. REDE PRIVADA

| HOSPITAL DA CRIANÇA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|--|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| PEDIATRIA CIRÚRGICA                                  | 4    | 3                | 1               |             |

| MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|--|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL   | 18   | 12               | 6               |             |
| PEDIATRIA CIRURGICA  | 1    | 1                | 0               |             |

| HOSPITAL SÃO MARCOS DE UBERABA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|---|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE   | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL  | 20   | 14               | 6               |             |

| HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|---|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE   | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL  | 8    | 5                | 3               |             |

| HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|---|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE   | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL  | 3    | 2                | 1               |             |

| HOSPITAL SANTA LÚCIA – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|---|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE   | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL  | 6    | 4                | 2               |             |

| HOSPITAL SÃO DOMINGOS – LEITOS CIRÚRGICOS CONSIDERADOS |      |                  |                 |             |
|--|------|------------------|-----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE  | CNES | LEITOS URG/EMERG | LEITOS ELETIVAS | OBSERVAÇÕES |
| CIRURGIA GERAL   | 15   | 10               | 5               |             |

### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO HOSPITAL (preferencialmente em papel timbrado da instituição)

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CIRURGIAS ELETIVAS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA COVID -19

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, na qualidade de paciente, ou \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal, depois de receber esclarecimentos a respeito do meu diagnóstico e ser orientado(a) dos riscos e benefícios do tratamento, fui informado(a) sobre as possíveis repercussões na postergação da minha cirurgia.

Fui informada pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, que, o atraso na cirurgia poderá acarretar em piora do meu quadro e aumento na possibilidade de complicações.

Fui orientado(a) que no meu caso não existe tratamento, nesse momento, capaz de substituir ou postergar, com segurança, a cirurgia.

Fui orientado de que devo realizar teste antígeno para detecção da COVID-19, no máximo 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a internação hospitalar, devendo ainda me manter em isolamento, até a internação.

Recebi as informações da equipe médica baseadas em resoluções das Entidades Médicas que diz:

- Pacientes saudáveis de cirurgias eletivas podem contrair COVID 19 durante a internação.
- Pacientes saudáveis de cirurgias eletivas que contraiam COVID 19 no pós-operatório poderão desenvolver quadros mais graves devido às alterações imunológicas causadas pela cirurgia.
- Pacientes que tenham contraído a infecção há poucos dias podem ainda não ter desenvolvido sintomas, e a ventilação mecânica, durante as cirurgias pode resultar em agravamento dos casos.
- Pacientes com infecção assintomática por COVID 19 podem transmitir infecção à equipe.
- Pacientes de cirurgias eletivas que tiverem complicações respiratórias podem ter os sintomas semelhantes à infecção por COVID 19 causando confusão diagnóstica.
- Pacientes de cirurgias eletivas que desenvolverem infecção grave por COVID 19 no pós-operatório podem ter mais complicações cirúrgicas associadas.

Após ter sido esclarecido(a) acerca de todas as minhas dúvidas, e estar ciente de todos os riscos, tomei a decisão de realizar a cirurgia nesse momento. Estou também ciente de que durante o período do meu tratamento, por consequência da pandemia, poderá ocorrer afastamento de membro da minha equipe médica, incluindo o(a) médico(a) assistente, acarretando transferência dos meus cuidados a outros profissionais da instituição.

Poderá ocorrer também a restrição às visitas de parentes e amigos, bem como limitações de circulação. Informo que estou ciente de que o uso de máscaras e higienização constante das mãos será necessário durante o período de internação tanto para pacientes quanto para acompanhantes – quando previsto em lei.

Assinatura do paciente: \_\_\_\_\_

Testemunha – Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO FÍSICA – PROFISSIONAL DE SAÚDE

Declaro para fins de realização de cirurgia eletiva que até a esta data e horário abaixo subscrito, eu \_\_\_\_\_, portador RG: \_\_\_\_\_, profissional da área \_\_\_\_\_ com inscrição profissional no conselho de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ não apresento nenhum dos sinais e/ou sintomas sugestivos de síndrome gripal, tais como: febre (Temp. Ax.  $\geq 37,7^{\circ}$  C; tosse seca ou produtiva; dor generalizada pelo corpo; indisposição; coriza; etc.).

Sendo assim, até o momento, não se observam indicadores que impeçam a realização do procedimento cirúrgico proposto por conta destes elementos aqui avaliados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

Assinatura e Carimbo do profissional de saúde responsável pela declaração:

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico do Hospital:

\_\_\_\_\_



**DECRETO Nº 1.452, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a redistribuição, da servidora que menciona, ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.48 da Lei Complementar nº392/2008, e no que consta nos autos do Processo 01/2741/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a servidora pública municipal ANA CRISTINA RODRIGUES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal Engenheiro João Guido, incorporada na estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esporte e Lazer- FUNEL, por meio da Lei Complementar nº489 de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº586 de dezembro de 2018, redistribuída ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba, na forma estabelecida neste Decreto.

**§1º**- A redistribuição a que se refere o *caput* deste artigo deve obedecer ao vínculo de origem e ao regular ingresso no serviço público municipal.

**§2º**- Para fins de adequação com o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba, visto estar em vigor a Lei Complementar nº499/2015, poderá haver aproveitamento da servidora em função de atribuição e vencimento compatível com a habilitação exigida.

**§3º**- A lotação da servidora de que trata o *caput* deste artigo na estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba, deverá observar o cargo ou função a ser ocupada e as vagas existentes.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA**  
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

**DECRETO Nº 1.453, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 341/2021, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA”**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 11.578/2013, alterada pelas Leis nº 11.737/2013, 11.816/2013 e 12.218/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 341, de 05 de Março de 2021, que “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Nomeia os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba.*

(...)

**I – Governo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS**

**Titular:** Ivo Diogo Moratelli (mandato 2021-2025) **NR**(Nova Redação)

**Suplente:** Elisa Kiosz da Silveira (mandato 2021/2025) **NR**

**Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” – FETI**

**Titular:** Leandro Aparecido de Araújo (mandato 2021-2025) **–NR**

**Suplente:** Joyce Cristina Rodrigues Ferreira (mandato 2021-2025)

**II – Trabalhadores**

(...)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uberaba – STTRU**

**Titular:** Sílvia Daniela Centeno Martins de Gouvêa (mandato 2021-2025) **NR**

**Suplente:** João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (mandato 2021-2025) **NR**

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**DECRETO Nº 1.454, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Exonera a pedido, Gerente de Unidade Social I, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido LAIS SANCHES NARVAEZ FELIPINI, do exercício do cargo em comissão de **Gerente de Unidade Social I**, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 25 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**GICELE GOMES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 1.455, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Exonera a pedido, Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **ANA CLAUDIA BERTAGNA**, do exercício do cargo em comissão, de **Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**SÉTIMO BOSCOLO NETO**  
Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 1.456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Exonera Assessora de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **VIVIAN BELLOZI FONSECA**, do exercício do cargo em comissão de **Assessora de Apoio ao Gabinete**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba, 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**DECRETO Nº 1.457, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Nomeia em comissão Assessora IV, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **VIVIAN BELLOZI FONSECA**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessora IV**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba, 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**CARLOS ROBERTO LOPES**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras



**DECRETO Nº 1.458, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Nomeia em comissão Chefe da Seção de Apoio à Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **DANIELA FERNANDA AMANCIO**, para o exercício do cargo em comissão **Chefe da Seção de Apoio à Pessoa com Deficiência**, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**GICELE GOMES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 1.459, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Nomeia em comissão, Responsável Técnica em Enfermagem de Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **PRISCILA GOMES MARCELINO**, para o exercício do cargo em comissão de **Responsável Técnica em Enfermagem de Urgência e Emergência**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 22 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário da Saúde

**DECRETO Nº 1.460, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**NOMEIA EM COMISSÃO VICE-DIRETORA III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **ÉRIKA REQUENA**, para o exercício do cargo em comissão de **Vice Diretora III**, Escola Municipal Maria Lourencina Palmério, da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba, 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**

Secretária de Educação

**DECRETO Nº 1.461, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

JOSÉ JHONY GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**Assessor de Auditoria em Saúde**

RAFAELLA MARTINS MOURA SANTOS  
**Chefe da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária**

**Parágrafo Único** - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização dos processos de nomeações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Dezembro de 2021.

Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário da Saúde

**DECRETO Nº. 1.462, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**INSTITUI A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA.**

A Prefeita de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Lei Municipal nº 12.200, de 15 de maio de 2015, a Portaria nº. 577, de 27 de abril de 2017, do Ministério da Educação (MEC), o Regimento da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG) e o Regimento da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE/2022),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir a IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, instância de mobilização e de proposição para políticas públicas educacionais, constituindo-se fase preparatória para as Conferências Territorial, Estadual e Nacional de Educação.

**§1º** A IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, com instalação pública solene em 08 de dezembro de 2021, será coordenada pelos órgãos/segmentos:

- I. Secretaria de Educação – SEMED;
- II. Conselho Municipal de Educação de Uberaba – CME;
- III. Fórum Permanente Municipal de Educação de Uberaba – FPMEU;
- IV. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME – 2015-2024.

**§2º** Compete à coordenação da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba precede conferências territoriais e estaduais para a realização da II Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE – e da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – de 2022.

**Art. 3º** O tema central da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, estruturado no Documento Referência, versa sobre "Planos de Educação – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o direito e a defesa da educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas", e será discutido conforme Eixos Temáticos, a saber:

- I. Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;
- II. Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;
- III. Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;
- IV. Gestão democrática – participação popular e controle social;
- V. Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VI. Qualidade Social, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- VII. Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

**Art. 4º** A Secretaria de Educação deve instituir, por meio de Portaria, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, bem como designar membros para sua composição.

**Art. 5º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 26 de novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita de Uberaba

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**  
Secretária de Educação

**DECRETO Nº 1.463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 11.887/2014 e 12.597/2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal:

**I** – Alberto de Faria Pereira  
Secretaria de Meio Ambiente;

**II** – Luzia Cristina da Silva  
Secretaria de Fazenda;

**III** – Janaina Isidoro da Silva  
Secretaria de Governo;

**IV** – Patricia Vanessa Vieira de Matos  
Secretaria de Saúde;

**V** – Maria de Lourdes de Carvalho Machado  
Representante de Entidade Protetora dos Animais, legalmente constituída;

**VI** – Viviane Silva Alves  
Representante de Entidade de Educação Superior que mantenha curso de Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária;

**VII** – Janete Maurilia de Almeida  
Conselho Municipal de Saúde;

**VIII** – Michel Sanches Ferreira CRMV-MG 14727  
Profissional Médico Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG, Regional de Uberaba.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo



**DECRETO Nº 1.464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DO IDOSO – GESTÃO 09/11/2021 a 09/11/2023**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº:9.520 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI – Gestão **09/11/2021 a 09/11/2023** na condição de Conselheiros Municipais, com mandato de 02 (dois) anos com término previsto para 09/11/2023 conforme segue abaixo:

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EM ÂMBITO NÃO GOVERNAMENTAL – (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)**

**Representante de Profissionais que atuam junto aos idosos**

**Titular:** Ana Cristina de Oliveira

**Representante de Usuários da Unidade de Atenção ao Idoso**

**Titular:** Mauro Fernandes

**Suplente:** Marina Aparecida Passos

**Representante das Instituições de Longa Permanência para Idosos – Filantrópica (instituições asilares)**

**Titular:** Thiago Fernando Borges

**Suplente:** Tânia Gisele Severino

**Instituições prestadoras de serviços:**

**Titular:** Alba Myriam Pereira da Silva

**Entidades Representativas dos Idosos:**

**Titular:** José Divino Neves

**Representante de Instituições de Longa Permanência para Idosos – Não Filantrópicas:**

**Titular:** Juliana de Lourenço Silva

**REPRESENTANTES EM ÂMBITO GOVERNAMENTAL – (SECRETARIAS MUNCIPAIS)**

**Secretaria de Desenvolvimento Social:**

**Titular:** Sathia Silva de Almeida

**Suplente:** Keroline de Melo Silva

**Secretaria de Educação**

**Titular:** Adriana Cristina Silva Barros

**Suplente:** Adriana Maria da Silva Sousa

**Secretaria de Saúde:**

**Titular:** Valeria Virgínia Resende Rath

**Suplente:** Giselle Souza De Santi

**COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande**

**Titular:** Daniel Jorge de Oliveira

**Suplente:** Sheila Martins Arantes

**Fundação Municipal de Esporte e Lazer**

**Titular:** Carlos Eduardo Pereira

**Suplente:** Luciano Carvalho Mariano Junior

**Secretaria de Planejamento**

**Titular:** Soraia Beatriz Abrahão

**Suplente:** Cristiana da Silva

**Secretaria de Defesa Social**

**Titular:** Lucelia de Lourdes Babara Oliveira

**Suplente:** Eliene Silva de Oliveira

**Art 2º** - Os efeitos desse Decreto retroagem a data de 09 de novembro de 2021, revogados os atos em contrário.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**DECRETO Nº 1.465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº:9.520 e suas ulteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º:** A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

**Presidente:** Sathia Silva de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Vice Presidente:** Thiago Fernando Borges – Representante de Instituições de Longa Permanência para Idosos – Filantrópicas

**1º Secretária:** Lucélia de Lourdes Barbara Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte

**2º Secretária:** Ana Cristina de Oliveira – Representante dos Profissionais que atuam junto aos idosos

**1º Tesoureiro:** Daniel Jorge de Oliveira – Representante da COHAGRA

**2º Tesoureiro:** Jose Divino Neves – Representante de Entidade Representativas dos Idosos

**Art 2º:** Os efeitos desse Decreto retroagem a data de 09 de novembro de 2021, revogados os atos em contrário.

Uberaba, 26 de novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

## Portarias

### REPUBLICADA POR APERFEIÇOAMENTO

**PORTARIA Nº. 302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

### DESIGNA MONITORES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no apoio nos incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a intersetorialidade entre os órgãos da administração direta e indireta como forma de garantir a execução plena de contratos e convênios firmados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores constantes do Anexo desta Portaria, como monitores de contratos e convênios das respectivas Secretarias/Fundações/Autarquias.

**Art. 2º.** São atribuições dos monitores:

- I – Ter conhecimento básico da Plataforma + Brasil.
- II - Acompanhar a execução de cada contrato/convênio de repasse;
- III- Realizar o acompanhamento administrativo do processo.
- IV- Auxiliar os gestores das áreas finalísticas na gestão dos mesmos em todas as etapas (Execução à prestação de contas);

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 26 de Novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**ÉRIKA CRISTINA DA CUNHA**

Assessora Especial de Captação e Parcerias

### ANEXO

| SECRETARIA                          | SERVIDOR |                                     |
|-------------------------------------|----------|-------------------------------------|
| Secretaria de Governo – SEGOV       | TITULAR  | Janaina Isidoro da Silva            |
|                                     | SUPLENTE | Danielle Francisco de Souza         |
| Secretaria de Administração – SAD   | TITULAR  | Cleonice Almeida de Sousa           |
|                                     | SUPLENTE | Marielle A. Carvalho Carrijo        |
| Secretaria de Agronegócio – SAGRI   | TITULAR  | Joelma Borges Vieira Nunes          |
|                                     | SUPLENTE | Sandoval Delalibera Pio             |
| Secretaria de Planejamento – SEPLAN | TITULAR  | Luiz Mário Molinar Neto             |
|                                     | SUPLENTE | Margareth das Graças Silva Custódio |
| Secretaria da Fazenda – SEFAZ       | TITULAR  | Iara Cristina Antunes               |
|                                     | SUPLENTE | Gislaine Aparecida de Oliveira      |
| Secretaria da Saúde – SMS           | TITULAR  | Diênifer Ceretta Pimenta Mota       |

|   |          |                                   |
|---|----------|-----------------------------------|
|   | SUPLENTE | Simone Alves da Mata ramos        |
| Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB                             | TITULAR  | Marcelo Marcos de Castro Carvalho |
|   | SUPLENTE | Rodrigo dos Reis Silva            |
| Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS                         | TITULAR  | Caio Ferreira                     |
|   | SUPLENTE | Renata Nogueira Rodrigues         |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC | TITULAR  | Maria Luísa Carvalho Dantas       |
|   | SUPLENTE | Carolina Ribeiro Gonçalves        |
| Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM                                 | TITULAR  | Joyce Cristina Delfino Mendes     |
|   | SUPLENTE | Gilda Erlene                      |
| Secretaria de Educação – SEMED                                      | TITULAR  | Luana Aparecida Alves             |
|   | SUPLENTE | Ana Cristina Rodrigues            |
| Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL                                 | TITULAR  | Ana Carolina Bazaga Scandar       |
|   | SUPLENTE | Márcio Antonangelo                |
| Fundação Cultural de Uberaba – FCU                                  | TITULAR  | Gustavo Vaz Silva                 |
|   | SUPLENTE | José Junqueira Neto               |
| PROCON  | TITULAR  | Gerson Jesus Albuquerque Mendes   |
|   | SUPLENTE | Leonardo Pereira Hussar           |
| Fundação de Ensino Técnico – FETI                                   | TITULAR  | Leandro Aparecido de Araujo       |
|   | SUPLENTE | Rosemary José Leal Silva          |
| CODAU   | TITULAR  | Diego Morais Moronte              |
|   | SUPLENTE | Erlon Charles Caetano Lacerda     |
| COHAGRA   | TITULAR  | Fabiana de Castro Balduino        |
|   | SUPLENTE | Mônica Prata dos Santos           |
| Secretaria de Defesa Social   | TITULAR  | Daniel Ferreira da Silva          |
|   | SUPLENTE | Fernanda Alves da Silva           |

**PORTARIA Nº. 319, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Revoga licença para tratar de interesses particulares da servidora que menciona.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/6758/2020**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a licença para exercer mandato eletivo da servidora **Mariela Silva Locce**, matrícula nº **35.299-3 referente ao período 16/11/2021 a 15/12/2021** em substituição a conselheira tutelar Elci Maria de Jesus Nunes, concedida através da Portaria nº 253, de 02/09/2021, publicada no Porta Voz nº 1.991

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de novembro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**  
Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração



## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA PMU/SMS Nº 039/2021

*Delega atribuições da Seção de Controle de Contratos e Convênios com o SUS*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram cometidas pelo Decreto Municipal nº 153/2021 resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas por parte da administração pública municipal, em face da crise econômica que atinge a totalidade dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a importância de coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos, sobre a prestação de serviços de saúde no âmbito da rede Municipal e credenciada pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e oferecer suporte administrativo para as ações do Grupo Técnico de acompanhamento de contratos e convênios;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar as atividades das Comissões de Acompanhamento de Convênios Contratualizações, com vistas no apoio logístico, controles e documentações necessárias;

CONSIDERANDO a importância de elaborar, acompanhar, monitorar a vigência dos convênios elaborados entre a Secretaria de Saúde e os estabelecimentos de saúde que prestam serviços com Gestão Municipal/SUS junto aos departamentos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à servidora efetiva Luísa Alves Rodrigues da Cunha, matrículas 36297-2 as atribuições da Seção de Controle de Contratos e Convênios com o SUS, constantes do parágrafo 5º, do Artigo 6º, do Decreto nº 3.385, de 22/03/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de novembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

---

### **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021 PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

Objeto: Aquisição de instrumentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 30/11/2021 às 07h59min do dia 13/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 13/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 13/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 126.433,67

Fonte de recursos: Vinculado/Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 218/2021 estará disponível a partir das 08 horas do dia 30/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

## EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do Ministério da Saúde, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

| Data Crédito | Período / Parcela | Descrição   | Valor Creditado   |
|--------------|-------------------|---|---|
| 23/11/2021   | Set./2021         | Repasse MS - FAEC Transplantes de órgãos, Tecidos e Células | R\$40.512,63 (Quarenta mil, quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos).                        |
| 23/11/2021   | Set/2021          | Repasse MS - FAEC - Central Nac. Regulação - CNRAC          | R\$6.903,76 (Seis mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos)                                |
| 23/11/2021   | Out/2021          | Repasse MS - FAEC - Nefrologia                              | R\$438.152,43 (Quatrocentos e trinta oito mil, cento cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) |
| 23/11/2021   | Set/2021          | Repasse MS - FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia     | R\$10.449,30 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)                          |

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da Secretaria de Estado - SES, sendo:

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária: 108.327-9

|            |               |  |   |
|------------|---------------|--|---|
| 12/11/2021 | Parcela Única | Repasse SES – Incentivo Financeiro aos pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial | R\$1.263.372,00 (Um milhão duzentos sessenta e três mil, trezentos setenta e dois reais). |
|------------|---------------|--|---|

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária: 111.268-6

|            |               |   |  |
|------------|---------------|---|--|
| 23/11/2021 | Parcela Única | Repasse SES – Investimento na Ação de Estruturação da Atenção Primária – Resolução 7756 | R\$170.000,00 (Cento setenta mil reais). |
|------------|---------------|---|--|

Caixa Econômica Federal, Agência 0160 Conta Bancária: 355-7

|            |                  |  |   |
|------------|------------------|--|---|
| 18/11/2021 | Novembro de 2021 | Repasse SES – SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | R\$52.237,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). |
|------------|------------------|--|---|

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 531-2

|            |                  |   |  |
|------------|------------------|---|--|
| 19/11/2021 | Novembro de 2021 | Repasse SES - UPA Unidade de Pronto Atendimento | R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). |
|------------|------------------|---|--|

Sétimo Boscolo Neto  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal (com fornecimento e instalação de materiais), em atendimento à Secretaria de Defesa Social [SDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2021 às 12h59min do dia 13/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 13/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 13/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.023.466,60.

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 216/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

##### **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2021**

##### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cobertura de toldo (com instalação), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2021 às 12h59min do dia 13/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 13/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 13/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.257,33.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 217/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/2021  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de fones de ouvido com microfone - tipo headset, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2021 às 12h59min do dia 13/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 13/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 13/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.882,00.

Fonte de recursos: Convênio/Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 219/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

---

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2021**

Objeto: Aquisição e instalação de 08 (oito) climatizadores de ar, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2021 às 12h59min do dia 15/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 15/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 15/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 121.773,33.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 220/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

---

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2021  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/11/2021 às 12h59min do dia 13/12/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 13/12/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 13/12/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 15.163,04

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 221/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 29/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

## Homologação / Adjudicação

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de peças para manutenção de motoniveladora New Holland modelos MN09 e MN14, em atendimento à Secretaria do Agronegócio [SAGRI], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 23/11/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

LOTE 01 - Valor total de R\$ 3.468,60 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de coletes para servidores, em atendimento à Diversas Secretarias, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 25/11/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

LOTE 01 - Valor total de R\$ 26.313,00 (vinte e seis mil e trezentos e treze reais).

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade competente)

## Ratificação

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação de profissional para proferimento de palestra compondo a mesa redonda com o tema "Educação para as relações étnico-raciais: desafios e perspectivas para o trabalho do professor no cenário pandêmico, em atendimento ao Convênio/Termo de Compromisso PAR nº 201405188/2014. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência pela SEMED, a contratação do profissional é para a realização do Seminário Educação para as relações étnico-raciais: Uberaba e suas africanidades para os profissionais da Educação, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Uberaba, na região, no Brasil ou exterior, com vistas a estabelecer um diálogo entre a formação desses profissionais com as práticas pedagógicas e os novos caminhos teórico-metodológicos, que passaram a constituir-las após a promulgação da Lei nº 10.639/12, em que a referida Lei aborda a importância das relações étnico-raciais no contexto da escola e em consonância com o apregoado nas Resoluções nº 5 de 22/06/2012 e nº 8 de 20/11/2012. A SEMED justificou que o professor e doutor Danilo Seithi Kato possui as competências acadêmicas necessárias e exigidas para participar da atividade formativa prevista, além de ser um pesquisador e professor das relações étnico-raciais, em uma perspectiva da decolonialidade do pensamento educacional sobre a diversidade cultural da população negra e indígena. Quanto à quantidade e especificação, a contratação do professor, doutor e pesquisador, é para atuar como palestrante na mesa redonda 2 – Uberaba e suas africanidades: o que ensinam os movimentos sociais negros da cidade, no dia 25/11/2021 das 18h30 às 21h30. As atividades serão realizadas via canal do YouTube, com um público estimado em 1000 pessoas. Conforme propostas de preços, o valor global é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação de profissional para proferimento de palestra e mesa redonda – Uberaba e suas africanidades – História e Cultura Afro-Brasileira: a prática na sala de aula, em atendimento ao Convênio/Termo de Compromisso PAR nº 201405188/2014. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência pela SEMED, a contratação do profissional é para a realização do Seminário Educação para as relações étnico-raciais: Uberaba e suas africanidades para os profissionais da Educação, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Uberaba, na região, no Brasil ou exterior, com vistas a estabelecer um diálogo entre a formação desses profissionais com as práticas pedagógicas e os novos caminhos teórico-metodológicos, que passaram a constituir-las após a promulgação da Lei nº 10.639/12, em que a referida Lei aborda a importância das relações étnico-raciais no contexto da escola e em consonância com o apregoado nas Resoluções nº 5 de 22/06/2012 e nº 8 de 20/11/2012. A SEMED justificou que o professor e doutor Tiago Zanquêta de Souza possui as competências acadêmicas necessárias e exigidas para participar das atividades formativas previstas, além de ser um educador das relações étnico-raciais e pesquisador das expressões quilombolas de Uberaba e região. Quanto à quantidade e especificação, a contratação do professor doutor e pesquisador, é para atuar como palestrante na mesa redonda – Uberaba e suas africanidades: o que ensinam os movimentos sociais negros da cidade, no dia 25/11/2021 das 18h30 às 21h30; Live 1 – Africanidades Uberabenses, no dia 26/11/2021 das 18h30 às 21h30; Minicurso – História e Cultura Afro-brasileira: a prática na sala de aula, no dia 27/11/2021 das 08h30 às 11h30; da mesa redonda – Educação para as relações étnico-Raciais: desafios e perspectivas para o trabalho do professor no cenário pandêmico, no dia 29/11/2021 das 17h30 às 20h30 e da Live – A maioria da Lei 10639/2003: avanços e perspectivas, no dia 04/12/2021 das 18h30 às 21h30. As atividades serão realizadas via canal do YouTube, com um público estimado em 1000 pessoas. Conforme propostas de preços, o valor de cada palestra com duração de três horas é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo no total 05 palestras, perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação de palestrante para atuar em Mesa Redonda e Minicurso, em atendimento ao Convênio/Termo de Compromisso PAR nº 201405188/2014. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência pela SEMED, a contratação do profissional é para a realização do Seminário “Educação para as relações étnico-raciais: Uberaba e suas africanidades”, para os profissionais da Educação, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Uberaba, na região, no Brasil ou exterior, com vistas a estabelecer um diálogo entre a formação desses profissionais com as práticas pedagógicas e os novos caminhos teórico-metodológicos, que passaram a constituir-se após a promulgação da Lei nº 10.639/03, em que a referida Lei aborda a importância das relações étnico-raciais no contexto da escola e em consonância com o apregoado nas Resoluções nº 5 de 22/06/2012 e nº 8 de 20/11/2012. A SEMED justificou que a empresa Rosa Margarida de Carvalho Rocha 00069306621, com nome fantasia de DLR Assessoria Afro Pedagógica, dirigida pela mestra Rosa Margarida de Carvalho Rocha tem notoriedade por ter sido assessora do MEC quando participou da concepção, elaboração e publicação do livro Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais, editada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI). Conforme a SEMED, os trabalhos desenvolvidos pela DLR – Assessoria Afro Pedagógica tem recebido o aval de qualidade das várias instâncias em que tem atuado, especialmente na área educacional prestando assessoria às instituições quanto à implementação, efetivação e consolidação da educação para as relações étnico raciais no cotidiano escolar, utilizando-se de diferentes metodologias que permeiam palestras, debates e mesas redondas com utilização de recursos multimídia, oficinas temáticas e dinâmicas com fundamentação teórica; cursos e minicursos, consultorias e assessorias. Quanto à quantidade e especificação, a contratação da palestrante Rosa Margarida de Carvalho Rocha servirá para atuar como palestrante da mesa redonda 2 – Uberaba e suas africanidades: o que ensinam os movimentos sociais negros da cidade, no dia 25/11/2021 das 18h30 às 21h30; Minicurso – História e Cultura Afro-brasileira: a prática na sala de aula, no dia 27/11/2021 das 08h30 às 11h30 e Mesa redonda 1 – Educação para as relações Étnico-Raciais: desafios e perspectivas para o trabalho do professor no cenário pandêmico, no dia 29/11/2021 das 17h30 às 20h30. A atividade terá a duração de três horas e realizada via canal do YouTube, com um público estimado em 1000 pessoas. Conforme propostas de preços, o valor do mini curso virtual do dia 27/11/2021 com duração de três horas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o valor de cada mesa redonda com duração de três horas é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo no total 02 mesas redondas, perfazendo o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação sobre a nova lei de licitações (14.133/2021) aos servidores do Município. O curso será para 70 (setenta) servidores, em caráter presencial, com carga horária de 16 horas, sendo 08 horas no dia 03/12/2021 e 08 horas no dia 10/12/2021. O menor valor apresentado foi ofertado pela empresa Obben Educação Ltda, no valor de R\$ 17.278,80 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Dessa forma, como o valor não atingiu o teto necessário para a realização de certame licitatório, o processo será instruído nos moldes do art. 24, inciso II da 8.666/93. Ressalta-se que o objeto em questão trata-se de serviço técnico que exige expertise e conhecimento na área do direito administrativo, especificamente à nova lei de licitações, diferindo-se de outros serviços de outras especialidades. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à referida contratação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

---

## Revogação / Anulação

### REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021, cujo objeto é a aquisição de fitas demarcatórias (não-adesivas zebradas e adesivas amarelas), destinados a atender a Secretaria de Educação [SEMED]. A revogação se dá por interesse público, justificados nos autos pelo órgão requisitante, conforme preconiza o subitem 12.4 do edital.

Obs: Foi aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso sobre a presente decisão, a qual não houve nenhuma manifestação.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

---



## Extrato

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 208/2021

| <b>CONTRATANTE:</b>               | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>   |   |              |           |   |        |   |
|-----------------------------------|---|---|--------------|-----------|---|--------|---|
| <b>CONTRATADA:</b>                | <b>ALFABRINK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Nome de Fantasia: Alfabrink).</b>  |   |              |           |   |        |   |
| <b>OBJETO:</b>                    | <p>A aquisição de mobiliário (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b>, conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 03</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 15%;">QUANT./UNID.</th> <th style="width: 75%;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">10 PÇ.</td> <td> <b>BANCO EM FORMA DE LÁPIS:</b><br/>           - ESTRUTURA EM FERRO;<br/>           - COM 08 (OITO) LÁPIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADOS E COLORIDOS, 04 (QUATRO) NO ENCOSTO E 04 (QUATRO) NO ASSENTO;<br/>           - MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A): 1,65 X 0,50 X 0,80 M;<br/>           - <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA/MODELO: ALFABRINK/BANCO LÁPIS ARCO IRIS.</b> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM  | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 4 | 10 PÇ. | <b>BANCO EM FORMA DE LÁPIS:</b><br>- ESTRUTURA EM FERRO;<br>- COM 08 (OITO) LÁPIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADOS E COLORIDOS, 04 (QUATRO) NO ENCOSTO E 04 (QUATRO) NO ASSENTO;<br>- MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A): 1,65 X 0,50 X 0,80 M;<br>- <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: ALFABRINK/BANCO LÁPIS ARCO IRIS.</b> |
| ITEM                              | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO   |              |           |   |        |   |
| 4                                 | 10 PÇ.  | <b>BANCO EM FORMA DE LÁPIS:</b><br>- ESTRUTURA EM FERRO;<br>- COM 08 (OITO) LÁPIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADOS E COLORIDOS, 04 (QUATRO) NO ENCOSTO E 04 (QUATRO) NO ASSENTO;<br>- MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A): 1,65 X 0,50 X 0,80 M;<br>- <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: ALFABRINK/BANCO LÁPIS ARCO IRIS.</b> |              |           |   |        |   |
| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).   |   |              |           |   |        |   |
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de <b>R\$ 5.527,50 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)</b> , sendo o valor unitário de <b>R\$ 552,75 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)</b> . Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.   |   |              |           |   |        |   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</u></b><br><br><b>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905205.0247.7235</b><br><br><b>Fonte de recurso: VINCULADO.</b>  |   |              |           |   |        |   |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |   |              |           |   |        |   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |   |              |           |   |        |   |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 209/2021**

|                     |   |  |
|---------------------|---|--|
| <b>CONTRATANTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>   |  |
| <b>CONTRATADA:</b>  | <b>BURANO MÓVEIS EIRELI.</b>  |  |
| <b>OBJETO:</b>      | A aquisição de mobiliários (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b> , conforme relação e especificações a seguir: |  |
|                     | <b>LOTE 04</b>  |  |
|                     | <b>ITEM</b>   | <b>QUANT./UNID.</b>  |
|                     |   | <b>DESCRIÇÃO</b>   |
|                     |   | <b>BANCO PARA REFEITÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b>  |
| 5                   | 10 PÇ.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,40 M;</li> <li>- COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2 MM;</li> <li>- O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6 MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO;</li> <li>- ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE;</li> <li>- A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16";</li> <li>- A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA;</li> <li>- PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE;</li> <li>- <b>GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li> <li><b>OBSERVAÇÕES:</b></li> <li>- TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LAÇÃO;</li> <li>- ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO;</li> <li>- ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS;</li> <li>- AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS;</li> <li>- A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELT", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FREZADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS;</li> <li>- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE;</li> <li>- SERÃO REJEITADOS ITENS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</li> <li><b>MARCA: M2V MÓVEIS.</b></li> </ul> |
|                     |   | <b>MESA PARA REFEITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b>  |
| 6                   | 05 PÇ.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,80 M, COM ESTRUTURA RETANGULAR EM AÇO 50 X 30 MM, PAREDE 1,2 MM;</li> <li>- O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM REENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6 MM DE ESPESSURA NA COR SALMON, ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE;</li> <li>- A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16";</li> <li>- A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA;</li> <li>- PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE;</li> <li>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li> <li><b>OBSERVAÇÕES:</b></li> <li>- TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LAÇÃO;</li> <li>- ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO;</li> <li>- ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS;</li> <li>- AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS;</li> <li>- A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELT", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FREZADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS;</li> <li>- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE;</li> <li>- SERÃO REJEITADOS ITENS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</li> <li><b>MARCA: M2V MÓVEIS.</b></li> </ul>  |

| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).   |  |                |              |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
|-----------------------------------|---|--|----------------|--------------|----------------|-------------|----|--------|------------------------|------------|--------------|----|--------|--|------------|-------------|
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)</b> , sendo os valores unitários de: <table border="1" data-bbox="536 591 1402 723"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05</td> <td>10 PÇ.</td> <td>Banco para refeitório.</td> <td>R\$ 290,00</td> <td>R\$ 2.900,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>05 PÇ.</td> <td>Mesa para refeitório, conforme especificações do F.N.D.E..</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$2.500,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p> | ITEM   | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 05 | 10 PÇ. | Banco para refeitório. | R\$ 290,00 | R\$ 2.900,00 | 06 | 05 PÇ. | Mesa para refeitório, conforme especificações do F.N.D.E.. | R\$ 500,00 | R\$2.500,00 |
| ITEM                              | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
| 05                                | 10 PÇ.  | Banco para refeitório.                                     | R\$ 290,00     | R\$ 2.900,00 |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
| 06                                | 05 PÇ.  | Mesa para refeitório, conforme especificações do F.N.D.E.. | R\$ 500,00     | R\$2.500,00  |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br><br><b>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905224.0247.7509</b><br><br><b>Fonte de recurso: VINCULADO.</b>   |  |                |              |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |  |                |              |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |  |                |              |                |             |    |        |                        |            |              |    |        |  |            |             |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 210/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>  |  |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
|---------------------|--|--|--------------|-----------|---|--------|--|---|--------|--|---|--------|--|------|--------------|-----------|----|--------|--|
| <b>CONTRATADA:</b>  | <b>TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (Nome de Fantasia: TSE Móveis).</b>   |  |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| <b>OBJETO:</b>      | <p>A aquisição de mobiliários (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b>, conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 05</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7</td> <td>07 PÇ.</td> <td> <b>CADEIRA FIXA:</b><br/>           - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA;<br/>           - SEM BRAÇO;<br/>           - ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM;<br/>           - TAMANHO APROXIMADO: 88 X 56 X 56 CM;<br/>           - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA;<br/>           - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> </td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>01 PÇ.</td> <td> <b>CADEIRA GIRATORIA:</b><br/>           - COM BRAÇO REGULÁVEL;<br/>           - COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS E ANATÔMICO, COM 05 (CINCO) CM DE ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL;<br/>           - ASSENTO: MEDINDO 46 CM DE LARGURA E 44 CM DE PROFUNDIDADE;<br/>           - ENCOSTO: MEDINDO 41 CM DE LARGURA POR 41 CM DE PROFUNDIDADE;<br/>           - PODERÁ TER UM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS;<br/>           - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b><br/> <b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> </td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>02 PÇ.</td> <td> <b>LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO:</b><br/>           - ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA;<br/>           - ESTRUTURA EM FERRO 30 X 50 MM REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA;<br/>           - DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 78 CM X 50 CM;<br/>           - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 08</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14</td> <td>01 PÇ.</td> <td> <b>MESA REDONDA PARA REUNIÃO:</b><br/>           - TAMPO REVESTIDO EM MELAMÍNICO 18 MM DE ESPESURA;<br/>           - COR: CINZA;<br/>           - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM DE DIÂMETRO / 75 CM ALTURA;<br/>           - ACABAMENTO EM ERGOSOFT;<br/>           - ESTRUTURA: PÉS EM COLUNA I TUBO REDONDO DUPLO 25 X 60 MM;<br/>           - ACABAMENTO PINTURA NA COR GRAFITE;<br/>           - SAPATAS NIVELADORAS;<br/>           - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) NAS MEDIDAS, PARA MAIS OU PARA MENOS;<br/>           - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM   | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 7 | 07 PÇ. | <b>CADEIRA FIXA:</b><br>- ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA;<br>- SEM BRAÇO;<br>- ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM;<br>- TAMANHO APROXIMADO: 88 X 56 X 56 CM;<br>- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> | 8 | 01 PÇ. | <b>CADEIRA GIRATORIA:</b><br>- COM BRAÇO REGULÁVEL;<br>- COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS E ANATÔMICO, COM 05 (CINCO) CM DE ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL;<br>- ASSENTO: MEDINDO 46 CM DE LARGURA E 44 CM DE PROFUNDIDADE;<br>- ENCOSTO: MEDINDO 41 CM DE LARGURA POR 41 CM DE PROFUNDIDADE;<br>- PODERÁ TER UM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> | 9 | 02 PÇ. | <b>LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO:</b><br>- ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA;<br>- ESTRUTURA EM FERRO 30 X 50 MM REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA;<br>- DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 78 CM X 50 CM;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> | ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 14 | 01 PÇ. | <b>MESA REDONDA PARA REUNIÃO:</b><br>- TAMPO REVESTIDO EM MELAMÍNICO 18 MM DE ESPESURA;<br>- COR: CINZA;<br>- MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM DE DIÂMETRO / 75 CM ALTURA;<br>- ACABAMENTO EM ERGOSOFT;<br>- ESTRUTURA: PÉS EM COLUNA I TUBO REDONDO DUPLO 25 X 60 MM;<br>- ACABAMENTO PINTURA NA COR GRAFITE;<br>- SAPATAS NIVELADORAS;<br>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) NAS MEDIDAS, PARA MAIS OU PARA MENOS;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> |
| ITEM                | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO  |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| 7                   | 07 PÇ.   | <b>CADEIRA FIXA:</b><br>- ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA;<br>- SEM BRAÇO;<br>- ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM;<br>- TAMANHO APROXIMADO: 88 X 56 X 56 CM;<br>- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b>   |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| 8                   | 01 PÇ.   | <b>CADEIRA GIRATORIA:</b><br>- COM BRAÇO REGULÁVEL;<br>- COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS E ANATÔMICO, COM 05 (CINCO) CM DE ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL;<br>- ASSENTO: MEDINDO 46 CM DE LARGURA E 44 CM DE PROFUNDIDADE;<br>- ENCOSTO: MEDINDO 41 CM DE LARGURA POR 41 CM DE PROFUNDIDADE;<br>- PODERÁ TER UM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b>   |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| 9                   | 02 PÇ.   | <b>LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO:</b><br>- ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA;<br>- ESTRUTURA EM FERRO 30 X 50 MM REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA;<br>- DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 78 CM X 50 CM;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b>   |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| ITEM                | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO  |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| 14                  | 01 PÇ.   | <b>MESA REDONDA PARA REUNIÃO:</b><br>- TAMPO REVESTIDO EM MELAMÍNICO 18 MM DE ESPESURA;<br>- COR: CINZA;<br>- MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM DE DIÂMETRO / 75 CM ALTURA;<br>- ACABAMENTO EM ERGOSOFT;<br>- ESTRUTURA: PÉS EM COLUNA I TUBO REDONDO DUPLO 25 X 60 MM;<br>- ACABAMENTO PINTURA NA COR GRAFITE;<br>- SAPATAS NIVELADORAS;<br>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) NAS MEDIDAS, PARA MAIS OU PARA MENOS;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA: KM MÓVEIS.</b> |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |
| <b>PRAZO:</b>       | <p>A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b>, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b>, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b>. A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).</p>  |  |              |           |   |        |  |   |        |  |   |        |  |      |              |           |    |        |  |

| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais)</b> , sendo os valores unitários de:  |                            |                |             |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
|-----------------------------------|---|----------------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|---|--------|---------------|------------|------------|---|--------|--------------------|------------|------------|---|--------|--------------------------|------------|------------|----|--------|----------------------------|------------|------------|
|                                   | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7</td> <td>07 PÇ.</td> <td>Cadeira fixa.</td> <td>R\$ 136,50</td> <td>R\$ 955,50</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>01 PÇ.</td> <td>Cadeira giratória.</td> <td>R\$ 489,60</td> <td>R\$ 489,60</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>02 PÇ.</td> <td>Longarina de 03 lugares.</td> <td>R\$ 345,95</td> <td>R\$ 691,90</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>01 PÇ.</td> <td>Mesa redonda para reunião.</td> <td>R\$ 502,00</td> <td>R\$ 502,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM                       | QUANT./UNID    | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 7 | 07 PÇ. | Cadeira fixa. | R\$ 136,50 | R\$ 955,50 | 8 | 01 PÇ. | Cadeira giratória. | R\$ 489,60 | R\$ 489,60 | 9 | 02 PÇ. | Longarina de 03 lugares. | R\$ 345,95 | R\$ 691,90 | 14 | 01 PÇ. | Mesa redonda para reunião. | R\$ 502,00 | R\$ 502,00 |
| ITEM                              | QUANT./UNID   | DESCRIÇÃO                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| 7                                 | 07 PÇ.  | Cadeira fixa.              | R\$ 136,50     | R\$ 955,50  |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| 8                                 | 01 PÇ.  | Cadeira giratória.         | R\$ 489,60     | R\$ 489,60  |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| 9                                 | 02 PÇ.  | Longarina de 03 lugares.   | R\$ 345,95     | R\$ 691,90  |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| 14                                | 01 PÇ.  | Mesa redonda para reunião. | R\$ 502,00     | R\$ 502,00  |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
|                                   | Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.  |                            |                |             |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905224.0247.7509<br><b>Fonte de recurso: VINCULADO.</b>  |                            |                |             |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |                            |                |             |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |                            |                |             |                |             |   |        |               |            |            |   |        |                    |            |            |   |        |                          |            |            |    |        |                            |            |            |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 211/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b>               | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>   |   |              |           |    |        |   |
|-----------------------------------|---|---|--------------|-----------|----|--------|---|
| <b>CONTRATADA:</b>                | <b>LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.</b>   |   |              |           |    |        |   |
| <b>OBJETO:</b>                    | <p>A aquisição de eletrodomésticos (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 06</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">10</td> <td style="text-align: center;">01 PÇ.</td> <td> <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br/>           - CAPACIDADE: 25 (VINTE E CINCO) LITROS;<br/>           - COM 02 (DUAS) TORNEIRAS;<br/>           - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;<br/>           - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;<br/>           - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO;<br/>           - GÁS ECOLÓGICO R-134A;<br/>           - REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM ATÉ 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA; 02 TORNEIRAS GELADAS; MOTOR MÍNIMO 1/10HP; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): ALTURA: 129CM, LARGURA: 32CM, PROFUNDIDADE: 49CM;<br/>           - CERTIFICADO PELO INMETRO;<br/> <b>- GARANTIA 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA/MODELO: NARDIN/BIXBP25.</b> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM  | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 10 | 01 PÇ. | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br>- CAPACIDADE: 25 (VINTE E CINCO) LITROS;<br>- COM 02 (DUAS) TORNEIRAS;<br>- CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;<br>- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;<br>- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO;<br>- GÁS ECOLÓGICO R-134A;<br>- REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM ATÉ 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA; 02 TORNEIRAS GELADAS; MOTOR MÍNIMO 1/10HP; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): ALTURA: 129CM, LARGURA: 32CM, PROFUNDIDADE: 49CM;<br>- CERTIFICADO PELO INMETRO;<br><b>- GARANTIA 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: NARDIN/BIXBP25.</b> |
| ITEM                              | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO   |              |           |    |        |   |
| 10                                | 01 PÇ.  | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br>- CAPACIDADE: 25 (VINTE E CINCO) LITROS;<br>- COM 02 (DUAS) TORNEIRAS;<br>- CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS;<br>- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;<br>- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO;<br>- GÁS ECOLÓGICO R-134A;<br>- REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM ATÉ 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA; 02 TORNEIRAS GELADAS; MOTOR MÍNIMO 1/10HP; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): ALTURA: 129CM, LARGURA: 32CM, PROFUNDIDADE: 49CM;<br>- CERTIFICADO PELO INMETRO;<br><b>- GARANTIA 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: NARDIN/BIXBP25.</b> |              |           |    |        |   |
| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).   |   |              |           |    |        |   |
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 1.627,86 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)</b> . Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.   |   |              |           |    |        |   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br><br>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905218.0247.7501<br>Fonte de recurso: <b>VINCULADO.</b>  |   |              |           |    |        |   |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |   |              |           |    |        |   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |   |              |           |    |        |   |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 212/2021**

|                     |   |                     |
|---------------------|---|---------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>   |                     |
| <b>CONTRATADA:</b>  | <b>ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  |                     |
| <b>OBJETO:</b>      | A aquisição de mobiliários (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b> , conforme relação e especificações a seguir:   |                     |
|                     | <b>LOTE 07</b>  |                     |
|                     | <b>ITEM</b>   | <b>QUANT./UNID.</b> |
|                     | <b>11</b>   | <b>19 CJ.</b>       |
|                     | <p style="text-align: center;"><b>CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇA - CJC-01 (PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16 M;</li> <li>- COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS;</li> <li>- MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO;</li> <li>- CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO;</li> <li>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: LARGURA: 800 MM / PROFUNDIDADE: 800 MM / ALTURA: 460 MM / ESPESSURA: 25,8 MM (TOLERÂNCIA: ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 01 MM PARA ESPESSURA);</li> <li>- CARACTERÍSTICAS DA MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS;</li> <li>- REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA;</li> <li>- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM;</li> <li>- ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING";</li> <li>- ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, DIÂMETRO DE 1/4" X COMPRIMENTO 2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES;</li> <li>- SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE;</li> <li>- NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO;</li> <li>- PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA;</li> <li>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM / PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM / ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1 MM;</li> <li>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DO ENCOSTO: LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM / ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM / ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM;</li> <li>- ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM;</li> <li>- TOLERÂNCIAS ADMITIDAS: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MARCA/MODELO: ACHEI MÓVEIS/CJC-01.</b></p> |                     |
|                     | <b>12</b>   | <b>80 CJ.</b>       |
|                     | <p style="text-align: center;"><b>CONJUNTO PARA ALUNO - MESA E CADEIRA - CJA-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS;</li> <li>- REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6 MM, LIXADA EM UMA FACE;</li> <li>- APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM;</li> <li>- DIMENSÕES ACABADAS: 450 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, E +/- 01 MM PARA ESPESSURA;</li> <li>- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING";</li> <li>- DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 03 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5 MM PARA ESPESSURA;</li> <li>- ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM);</li> <li>- TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PORCAS GARRA-ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 06 MM), 06 (SEIS) PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 06 MM), COMPRIMENTO 47 MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 02 MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS;</li> <li>- CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA;</li> <li>- ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA (ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL), ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS;</li> <li>- QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA</li> </ul>  |                     |

|           |               |  |
|-----------|---------------|--|
|           |               | <p>FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE <i>EUCALYPTUS GRANDIS</i>, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1 MM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- OS ASSENTOS EM COMPENSADO MOLDADO DEVEM SER PROVIDOS DE DATADORES A SEREM APLICADOS POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, DE MODO A SEREM INDELÉVEIS;</li> <li>- ESTES DATADORES DEVEM TRAZER O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM);</li> </ul> <p><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</b></p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO;</li> <li>- FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM;</li> <li>- PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE;</li> <li>- NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM;</li> <li>- APRESENTANDO O NÚMERO POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA;</li> <li>- NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE, NO MÍNIMO, 300 (TREZENTAS) HORAS;</li> <li>- CONFORMIDADE: ABNT NBR-14006:2008;</li> <li>- DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E.</li> </ul> <p><b>O LICITANTE ARREMATANTE DO LOTE 07, ITEM 12 (CONJUNTO PARA ALUNO - MESA E CADEIRA CJA-01), DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA O LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nºs 105, 184 E 282, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO.</b></p> <p><b>MARCA/MODELO: ACHEI MÓVEIS/CJA-01.</b></p>  |
| <p>13</p> | <p>06 CJ.</p> | <p><b>CONJUNTO PARA PROFESSOR - TAMANHO: CJP-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA;</li> <li>- CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM;</li> <li>- APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM;</li> <li>- DIMENSÕES ACABADAS: 1.200 MM (LARGURA) X 650 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM ESPESSURA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 02 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 01 MM PARA ESPESSURA);</li> <li>- PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA;</li> <li>- DIMENSÕES ACABADAS DE 1.117 MM (LARGURA) X 250 MM (ALTURA) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 02 MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA;</li> <li>- ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 MM X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</li> <li>- FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PORCAS, 06 (SEIS) PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 06 MM), COMPRIMENTO 47 MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 02 MM);</li> <li>- FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS;</li> <li>- ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM;</li> <li>- PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR CINZA;</li> <li>- CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA;</li> <li>- ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA (ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL), ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS;</li> <li>- QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE <i>EUCALYPTUS GRANDIS</i>, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS;</li> <li>- ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM;</li> <li>- ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM);</li> <li>- FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM;</li> <li>- FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM;</li> <li>- FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM;</li> <li>- PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR;</li> <li>- NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM;</li> <li>- APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO F.D.E.-F.N.D.E." E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO;</li> <li>- NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE, NO MÍNIMO, 300 (TREZENTAS) HORAS;</li> </ul> |



|                                   |   | - CONFORMIDADE: ABNT NBR-14006:2008;<br>- DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME DETALHAMENTOS DO PROJETO DO F.N.D.E.;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: ACHEI MÓVEIS/CJP-01.</b> |                |               |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
|-----------------------------------|---|---|----------------|---------------|-----------|----------------|-------------|----|--------|--|------------|---------------|----|--------|---|------------|---------------|----|--------|-----------------------------------|------------|--------------|
| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).   |   |                |               |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 30.110,00 (trinta mil, cento e dez reais)</b> , sendo os valores unitários de: <table border="1" data-bbox="533 981 1398 1126"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>19 CJ.</td> <td>Conjunto coletivo para criança - CJC-01.</td> <td>R\$ 590,00</td> <td>R\$ 11.210,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>80 CJ.</td> <td>Conjunto para aluno, mesa e cadeira - CJA-01.</td> <td>R\$ 210,00</td> <td>R\$ 16.800,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>06 CJ.</td> <td>Conjunto para professor - CJP-01.</td> <td>R\$ 350,00</td> <td>R\$ 2.100,00</td> </tr> </tbody> </table> Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença. |   | ITEM           | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 11 | 19 CJ. | Conjunto coletivo para criança - CJC-01. | R\$ 590,00 | R\$ 11.210,00 | 12 | 80 CJ. | Conjunto para aluno, mesa e cadeira - CJA-01. | R\$ 210,00 | R\$ 16.800,00 | 13 | 06 CJ. | Conjunto para professor - CJP-01. | R\$ 350,00 | R\$ 2.100,00 |
| ITEM                              | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| 11                                | 19 CJ.  | Conjunto coletivo para criança - CJC-01.  | R\$ 590,00     | R\$ 11.210,00 |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| 12                                | 80 CJ.  | Conjunto para aluno, mesa e cadeira - CJA-01.   | R\$ 210,00     | R\$ 16.800,00 |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| 13                                | 06 CJ.  | Conjunto para professor - CJP-01.   | R\$ 350,00     | R\$ 2.100,00  |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905224.0247.7509<br>Fonte de recurso: <b>VINCULADO.</b>  |   |                |               |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |   |                |               |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |   |                |               |           |                |             |    |        |  |            |               |    |        |   |            |               |    |        |                                   |            |              |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 213/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>  |   |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
|---------------------|--|---|-------------------|---------------------|----------------|-------------|--|--------|--|---|---------------------|----|--------|---|-------------------|---------------------|
| <b>CONTRATADA:</b>  | <b>GEINE H C CUNHA EIRELI (Nome de Fantasia: GFX Comércio &amp; Serviços).</b>   |   |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| <b>OBJETO:</b>      | <p>A aquisição de mobiliários (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b>, conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 09</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15</td> <td>05 PÇ.</td> <td> <b>QUADRO BRANCO - QB (MODELO PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b><br/>           - QUADRO TIPO LOUSA MAGNÉTICA;<br/>           - VERTICAL OU HORIZONTAL;<br/>           - COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO;<br/>           - VISTA DE 20 X 19 MM DE PROFUNDIDADE;<br/>           - PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO;<br/>           - FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX 10 MM;<br/>           - <b>DIMENSÕES: ALTURA 90 CM / LARGURA 120 CM.</b><br/> <b>MARCA/MODELO: STALO/8374.</b><br/> <b>QUADRO BRANCO:</b> </td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>10 PÇ.</td> <td>           - TIPO LOUSA MAGNÉTICO;<br/>           - DIMENSÕES: 1.200 X 3.000 MM;<br/>           - QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE, ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS;<br/>           - LOCAL: PRÉ-ESCOLA;<br/>           - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1.200 MM +/- 10 MM / LARGURA: 3.000 MM +/- 10 MM / ESPESSURA: 17 MM;<br/>           - RESISTENTE A MANCHAS;<br/>           - MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO;<br/>           - CONFECCIONADO EM MDF 09 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO;<br/>           - SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL;<br/>           - ACOMPANHA: 01 (UM) APAGADOR, 04 (QUATRO) CAIXAS COM 12 (DOZE) CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO;<br/>           - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b><br/> <b>MARCA/MODELO: STALO/8052.</b> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM  | QUANT./UNID.      | DESCRIÇÃO           | 15             | 05 PÇ.      | <b>QUADRO BRANCO - QB (MODELO PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b><br>- QUADRO TIPO LOUSA MAGNÉTICA;<br>- VERTICAL OU HORIZONTAL;<br>- COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO;<br>- VISTA DE 20 X 19 MM DE PROFUNDIDADE;<br>- PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO;<br>- FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX 10 MM;<br>- <b>DIMENSÕES: ALTURA 90 CM / LARGURA 120 CM.</b><br><b>MARCA/MODELO: STALO/8374.</b><br><b>QUADRO BRANCO:</b> | 16     | 10 PÇ.                                 | - TIPO LOUSA MAGNÉTICO;<br>- DIMENSÕES: 1.200 X 3.000 MM;<br>- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE, ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS;<br>- LOCAL: PRÉ-ESCOLA;<br>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1.200 MM +/- 10 MM / LARGURA: 3.000 MM +/- 10 MM / ESPESSURA: 17 MM;<br>- RESISTENTE A MANCHAS;<br>- MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO;<br>- CONFECCIONADO EM MDF 09 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO;<br>- SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL;<br>- ACOMPANHA: 01 (UM) APAGADOR, 04 (QUATRO) CAIXAS COM 12 (DOZE) CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b><br><b>MARCA/MODELO: STALO/8052.</b> |                     |    |        |   |                   |                     |
| ITEM                | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO   |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| 15                  | 05 PÇ.   | <b>QUADRO BRANCO - QB (MODELO PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.:</b><br>- QUADRO TIPO LOUSA MAGNÉTICA;<br>- VERTICAL OU HORIZONTAL;<br>- COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO;<br>- VISTA DE 20 X 19 MM DE PROFUNDIDADE;<br>- PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO;<br>- FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX 10 MM;<br>- <b>DIMENSÕES: ALTURA 90 CM / LARGURA 120 CM.</b><br><b>MARCA/MODELO: STALO/8374.</b><br><b>QUADRO BRANCO:</b>  |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| 16                  | 10 PÇ.   | - TIPO LOUSA MAGNÉTICO;<br>- DIMENSÕES: 1.200 X 3.000 MM;<br>- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE, ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS;<br>- LOCAL: PRÉ-ESCOLA;<br>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1.200 MM +/- 10 MM / LARGURA: 3.000 MM +/- 10 MM / ESPESSURA: 17 MM;<br>- RESISTENTE A MANCHAS;<br>- MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO;<br>- CONFECCIONADO EM MDF 09 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO;<br>- SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL;<br>- ACOMPANHA: 01 (UM) APAGADOR, 04 (QUATRO) CAIXAS COM 12 (DOZE) CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO;<br>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b><br><b>MARCA/MODELO: STALO/8052.</b> |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| <b>PRAZO:</b>       | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).  |   |                   |                     |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| <b>VALOR:</b>       | <p>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de <b>R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</b>, sendo os valores unitários de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15</td> <td>05 PÇ.</td> <td>Quadro branco, dimensões: 90 x 120 cm.</td> <td><b>R\$ 230,68</b></td> <td><b>R\$ 1.153,40</b></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>10 PÇ.</td> <td>Quadro branco, dimensões: 1.200 x 3.000 cm.</td> <td><b>R\$ 784,66</b></td> <td><b>R\$ 7.846,60</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p>  | ITEM  | QUANT./UNID.      | DESCRIÇÃO           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 15   | 05 PÇ. | Quadro branco, dimensões: 90 x 120 cm. | <b>R\$ 230,68</b>   | <b>R\$ 1.153,40</b> | 16 | 10 PÇ. | Quadro branco, dimensões: 1.200 x 3.000 cm. | <b>R\$ 784,66</b> | <b>R\$ 7.846,60</b> |
| ITEM                | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL         |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| 15                  | 05 PÇ.   | Quadro branco, dimensões: 90 x 120 cm.  | <b>R\$ 230,68</b> | <b>R\$ 1.153,40</b> |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |
| 16                  | 10 PÇ.   | Quadro branco, dimensões: 1.200 x 3.000 cm.   | <b>R\$ 784,66</b> | <b>R\$ 7.846,60</b> |                |             |  |        |  |   |                     |    |        |   |                   |                     |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</u></b><br>⇒ 1454.12.365.463.7165.44905224.0247.7509<br>Fonte de recurso: <b>VINCULADO.</b> |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 214/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b>               | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>   |   |              |           |    |         |   |
|-----------------------------------|---|---|--------------|-----------|----|---------|---|
| <b>CONTRATADA:</b>                | <b>PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.</b>   |   |              |           |    |         |   |
| <b>OBJETO:</b>                    | <p>A aquisição de mobiliários (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à <b>Secretaria de Educação [SEMED]</b>, conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 10</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="text-align: center;">ITEM</th> <th style="text-align: center;">QUANT./UNID.</th> <th style="text-align: center;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">17</td> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">104 PÇ.</td> <td> <p><b>TATAME EM E.V.A., COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PLACAS PARA TATAME EM E.V.A., DE ENCAIXE;</li> <li>- NAS MEDIDAS DE 50 CM X 50 CM X 10 MM;</li> <li>- MULTICOLORIDO;</li> <li>- ANTIDERRAPANTE;</li> <li>- COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA;</li> <li>- BORDAS DE ACABAMENTO;</li> <li>- DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO;</li> <li>- <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS.</b></li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE;</li> <li>- SERÃO REJEITADOS ITENS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</li> </ul> <p><b>MARCA: HAITI.</b></p> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM  | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 17 | 104 PÇ. | <p><b>TATAME EM E.V.A., COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PLACAS PARA TATAME EM E.V.A., DE ENCAIXE;</li> <li>- NAS MEDIDAS DE 50 CM X 50 CM X 10 MM;</li> <li>- MULTICOLORIDO;</li> <li>- ANTIDERRAPANTE;</li> <li>- COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA;</li> <li>- BORDAS DE ACABAMENTO;</li> <li>- DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO;</li> <li>- <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS.</b></li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE;</li> <li>- SERÃO REJEITADOS ITENS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</li> </ul> <p><b>MARCA: HAITI.</b></p> |
| ITEM                              | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO   |              |           |    |         |   |
| 17                                | 104 PÇ.   | <p><b>TATAME EM E.V.A., COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PLACAS PARA TATAME EM E.V.A., DE ENCAIXE;</li> <li>- NAS MEDIDAS DE 50 CM X 50 CM X 10 MM;</li> <li>- MULTICOLORIDO;</li> <li>- ANTIDERRAPANTE;</li> <li>- COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA;</li> <li>- BORDAS DE ACABAMENTO;</li> <li>- DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO;</li> <li>- <b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS.</b></li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE;</li> <li>- SERÃO REJEITADOS ITENS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li> <li>- PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</li> </ul> <p><b>MARCA: HAITI.</b></p> |              |           |    |         |   |
| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).   |   |              |           |    |         |   |
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de <b>R\$ 708,24 (setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)</b> , sendo o valor unitário de <b>R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos)</b> . Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.   |   |              |           |    |         |   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br><b>➔ 1450.12.365.465.2404.33903014.0147.6907</b><br><b>Fonte de recurso: VINCULADO.</b>   |   |              |           |    |         |   |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |   |              |           |    |         |   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |   |              |           |    |         |   |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 215/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>  |  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
|---------------------|--|--|------|--------------|-----------|----|--------|---|----|--------|--|
| <b>CONTRATADA:</b>  | <b>BRÁSIDAS EIRELI (Nome de Fantasia: Brásidas EIRELI).</b>  |  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
| <b>OBJETO:</b>      | A aquisição de eletrodomésticos (para o CEMEI Maria Rosa de Oliveira), através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir: |  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
|                     | <b>LOTE 11</b>   |  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
|                     |  | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">18</td> <td style="text-align: center;">08 PÇ.</td> <td> <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b><br/>           - PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR;<br/>           - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM;<br/>           - COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%);<br/>           - COM 01 (UMA) HÉLICE;<br/>           - COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PÁS;<br/>           - BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO;<br/>           - CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE;<br/>           - CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARÇAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br/>           - O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 05 (CINCO) VEZES A MASSA NOMINAL DO PRODUTO SEM QUALQUER FLEXÃO;<br/>           - SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARÇAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO;<br/>           - O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO;<br/>           - AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br/>           - AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS;<br/>           - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA);<br/>           - O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO "CONTROLE DE PAREDE";<br/>           - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040 M³/S W/M PARA AS VELOCIDADES;<br/>           - VAZÃO: OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES: - MÁXIMA: 0,45 M³/S - MÉDIA: 0,37 M³/S - MÍNIMA: 0,33 M³/S. DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO "MONOVOLT";<br/>           - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIXAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO;<br/>           - VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;<br/>           - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM;<br/> <b>- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO;</b><br/>           - O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.<br/> <b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VOP 60.</b> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">19</td> <td style="text-align: center;">10 PÇ.</td> <td> <b>VENTILADOR DE TETO:</b><br/>           - COMERCIAL;<br/>           - COR: CINZA, BRANCO OU PRETO;<br/>           - 03 (TRÊS) PÁS;<br/>           - COM FUNÇÕES DE REVERSÃO, EXAUSTOR E VENTILADOR;<br/>           - VOLTAGEM: 110 V;<br/>           - POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR 130 WATTS;<br/>           - SISTEMA DE APOIO ROTULADO EM NYLON;<br/>           - HASTE EM AÇO SAE 1020;<br/>           - EIXO EM AÇO MACIÇO SAE 1045;<br/>           - INCLINAÇÃO DO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS;<br/>           - ROLAMENTO 6201ZZ DUPLA BLINDAGEM;<br/>           - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI;<br/>           - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br/> <b>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br/> <b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VT COM.</b> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | 18 | 08 PÇ. | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b><br>- PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR;<br>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM;<br>- COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%);<br>- COM 01 (UMA) HÉLICE;<br>- COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PÁS;<br>- BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO;<br>- CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE;<br>- CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARÇAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br>- O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 05 (CINCO) VEZES A MASSA NOMINAL DO PRODUTO SEM QUALQUER FLEXÃO;<br>- SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARÇAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO;<br>- O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO;<br>- AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br>- AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS;<br>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA);<br>- O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO "CONTROLE DE PAREDE";<br>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040 M³/S W/M PARA AS VELOCIDADES;<br>- VAZÃO: OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES: - MÁXIMA: 0,45 M³/S - MÉDIA: 0,37 M³/S - MÍNIMA: 0,33 M³/S. DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO "MONOVOLT";<br>- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIXAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO;<br>- VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;<br>- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM;<br><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO;</b><br>- O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.<br><b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VOP 60.</b> | 19 | 10 PÇ. | <b>VENTILADOR DE TETO:</b><br>- COMERCIAL;<br>- COR: CINZA, BRANCO OU PRETO;<br>- 03 (TRÊS) PÁS;<br>- COM FUNÇÕES DE REVERSÃO, EXAUSTOR E VENTILADOR;<br>- VOLTAGEM: 110 V;<br>- POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR 130 WATTS;<br>- SISTEMA DE APOIO ROTULADO EM NYLON;<br>- HASTE EM AÇO SAE 1020;<br>- EIXO EM AÇO MACIÇO SAE 1045;<br>- INCLINAÇÃO DO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS;<br>- ROLAMENTO 6201ZZ DUPLA BLINDAGEM;<br>- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI;<br>- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VT COM.</b> |
| ITEM                | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
| 18                  | 08 PÇ.   | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b><br>- PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR;<br>- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM;<br>- COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%);<br>- COM 01 (UMA) HÉLICE;<br>- COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PÁS;<br>- BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO;<br>- CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE;<br>- CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARÇAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br>- O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 05 (CINCO) VEZES A MASSA NOMINAL DO PRODUTO SEM QUALQUER FLEXÃO;<br>- SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARÇAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO;<br>- O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO;<br>- AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL);<br>- AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS;<br>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA);<br>- O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO "CONTROLE DE PAREDE";<br>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040 M³/S W/M PARA AS VELOCIDADES;<br>- VAZÃO: OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES: - MÁXIMA: 0,45 M³/S - MÉDIA: 0,37 M³/S - MÍNIMA: 0,33 M³/S. DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO "MONOVOLT";<br>- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIXAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO;<br>- VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;<br>- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM;<br><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO;</b><br>- O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.<br><b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VOP 60.</b>  |      |              |           |    |        |   |    |        |  |
| 19                  | 10 PÇ.   | <b>VENTILADOR DE TETO:</b><br>- COMERCIAL;<br>- COR: CINZA, BRANCO OU PRETO;<br>- 03 (TRÊS) PÁS;<br>- COM FUNÇÕES DE REVERSÃO, EXAUSTOR E VENTILADOR;<br>- VOLTAGEM: 110 V;<br>- POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR 130 WATTS;<br>- SISTEMA DE APOIO ROTULADO EM NYLON;<br>- HASTE EM AÇO SAE 1020;<br>- EIXO EM AÇO MACIÇO SAE 1045;<br>- INCLINAÇÃO DO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS;<br>- ROLAMENTO 6201ZZ DUPLA BLINDAGEM;<br>- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI;<br>- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b><br><b>MARCA/MODELO: VENTISOL/VT COM.</b>   |      |              |           |    |        |   |    |        |  |

|                                   |   |                    |                       |                       |                    |
|-----------------------------------|---|--------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>PRAZO:</b>                     | A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 30 (trinta) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela <b>Secretaria Requisitante</b> . A garantia deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto do contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor). |                    |                       |                       |                    |
| <b>VALOR:</b>                     | O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 3.429,00 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais)</b> , sendo os valores unitários de:   |                    |                       |                       |                    |
|                                   | <b>ITEM</b>   | <b>QUANT./UNID</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>      | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                                   | 18  | 08 PÇ.             | Ventilador de parede. | R\$ 203,90            | R\$ 1.631,20       |
|                                   | 19  | 10 PÇ.             | Ventilador de teto.   | R\$ 179,78            | R\$ 1.797,80       |
|                                   | Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.  |                    |                       |                       |                    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b><br><p>☎ 1454.12.365.463.7165.44905229.0247.7503</p> <b>Fonte de recurso: VINCULADO.</b>  |                    |                       |                       |                    |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b> | <b>GESTOR:</b> Thobias de Paiva Camargo<br><b>FISCAL:</b> Wanderson Quirino Raimundo  |                    |                       |                       |                    |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                 | <b>Pregão Eletrônico nº 090/2021.</b>   |                    |                       |                       |                    |

**Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.**

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
237/2021**

| <b>CONTRATANTE:</b>          | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>  |  |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
|------------------------------|--|--|---------------|--------------|----------------|--------------|---|---|--------|--|------------|--------------|---------------|---|--------|--|------------|--------------|----------------|
| <b>CONTRATADA:</b>           | <b>CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. (Nome de Fantasia: Click Telecom)</b>   |  |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| <b>OBJETO:</b>               | <p>Constitui objeto do contrato a prestação de serviços especializados, através da CONTRATADA, visando o fornecimento de soluções de telecomunicações – <i>Internet</i> de banda larga para a zona rural do Município de Uberaba/MG (fora do perímetro urbano), em atendimento às Secretarias de: <b>Administração - SAD; Educação - SEMED; e Saúde - SMS</b>, conforme especificações e requisitos técnicos constantes no Edital.</p> <p align="center"><b>LOTE 01</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="center">01 SV.</td> <td> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 (VINTE) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 6 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul> </td> </tr> <tr> <td align="center">2</td> <td align="center">01 SV.</td> <td> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 34 (TRINTA E QUATRO) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 10 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul> </td> </tr> </tbody> </table> | ITEM   | QUANT./UNID.  | DESCRIÇÃO    | 1              | 01 SV.       | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 (VINTE) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 6 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul> | 2 | 01 SV. | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 34 (TRINTA E QUATRO) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 10 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul> |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| ITEM                         | QUANT./UNID.   | DESCRIÇÃO  |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| 1                            | 01 SV.   | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 (VINTE) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 6 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul>            |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| 2                            | 01 SV.   | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 34 (TRINTA E QUATRO) LINKS DE INTERNET ASSIMÉTRICO;</li> <li>- VELOCIDADE: 10 Mbps;</li> <li>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS NO ANEXO II DO EDITAL.</li> </ul> |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| <b>PRAZO:</b>                | <b>36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato</b> , podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.   |  |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| <b>VALOR:</b>                | <p>O valor total para a prestação dos serviços, objeto do contrato, é de <b>R\$ 237.240,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais)</b>.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR LINK</th> <th>VALOR MENSAL</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="center">01 SV.</td> <td>20 (vinte) links de internet assimétrico, velocidade: 6 Mbps.</td> <td align="right">R\$ 100,00</td> <td align="right">R\$ 2.000,00</td> <td align="right">R\$ 72.000,00</td> </tr> <tr> <td align="center">2</td> <td align="center">01 SV.</td> <td>34 (trinta e quatro) links de internet assimétrico, velocidade: 10 Mbps.</td> <td align="right">R\$ 135,00</td> <td align="right">R\$ 4.590,00</td> <td align="right">R\$ 165.240,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: <b>frete, carga, descarga, tributos</b> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p>  | ITEM   | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO    | VALOR LINK     | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   | 1 | 01 SV. | 20 (vinte) links de internet assimétrico, velocidade: 6 Mbps.  | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 72.000,00 | 2 | 01 SV. | 34 (trinta e quatro) links de internet assimétrico, velocidade: 10 Mbps. | R\$ 135,00 | R\$ 4.590,00 | R\$ 165.240,00 |
| ITEM                         | QUANT./ UNID.  | DESCRIÇÃO  | VALOR LINK    | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL    |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| 1                            | 01 SV.   | 20 (vinte) links de internet assimétrico, velocidade: 6 Mbps.  | R\$ 100,00    | R\$ 2.000,00 | R\$ 72.000,00  |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| 2                            | 01 SV.   | 34 (trinta e quatro) links de internet assimétrico, velocidade: 10 Mbps.   | R\$ 135,00    | R\$ 4.590,00 | R\$ 165.240,00 |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> | <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO [SAD]:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0710.04.122.040.2001.33904099.0100.5537</li> </ul> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1450.12.361.465.2404.33904099.0101.5151</li> </ul>   |  |               |              |                |              |   |   |        |  |            |              |               |   |        |  |            |              |                |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
|                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1450.12.365.465.2404.33904099.0101.5149</li></ul> <b>SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1510.10.301.497.4415.33904099.0159.4934</li></ul> <b>Fonte de recursos:</b> Próprios/Vinculados. |
| <b>GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:</b> | <b>GESTORES: Ana Cristina de Paula e Silva; Luís Fernando Monteiro; Vânia Resende Ferreira</b><br><b>FISCAIS: João Martins da Silveira Neto; Michael Ravel Silva; Fabiano de Assis Lima</b>  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>                    | <b>Pregão Eletrônico nº 094/2021</b>   |

**Uberaba/MG, 24 de novembro de 2021.**

Luciana Campos Guimarães  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios – SAD**



## Superintendência do Arquivo Público

### SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 07/2021

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n.º 198 de 03 de fevereiro de 2021, Porta-Voz n.º 1922, de 03/02/2021, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Assessoria Especial de Captação e Parcerias eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido à Assessoria acima, com sede na rua Dom Luis Maria de Santana, 141, telefone 3318-0350.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

José Rodrigues de Resende Filho  
Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO</b> | <b>RELAÇÃO Nº (01)</b> |
|  | <b>FOLHA Nº (01)</b>   |

| ÓRGÃO/ENTIDADE | UNIDADE ORGANIZACIONAL | GRUPO FUNCIONAL | SUBGRUPO FUNCIONAL | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           |
|----------------|------------------------|-----------------|--------------------|--|
| CHEFIA         | ASSESSORIA             | ADMINISTRAÇÃO   |                    | COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS |

| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL  | DATAS - LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO |               |                 | OBSERVAÇÕES              |
|--------------------|---|----------------|-------------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
|                    |   |                | QUANTIFICAÇÃO           | ESPECIFICAÇÃO | METROS LINEARES |                          |
| (2.0.10.00.01.01)  | (CORRESPONDÊNCIA – OFÍCIO)                                | 2005 A 2011    | 01                      | CAIXA         | 0,50            | TOTALIZANDO 2.268 FOLHAS |
| (2.0.10.00.01.03)  | (CORRESPONDÊNCIA – MEMORANDO / COMUNICAÇÃO INTERNA)       | 2004 A 2012    | 03                      | CAIXA         | 0,50            | TOTALIZANDO 5.875 FOLHAS |
| (2.0.10.00.01.05)  | (CORRESPONDÊNCIA – FOLHA DE INFORMAÇÃO DE DESPACHO – FID) | 2004 A 2011    | 01                      | ENVELOPE      | 0,24            | TOTALIZANDO 368 FOLHAS   |
| (2.0.10.00.01.08)  | (CORRESPONDÊNCIA – TELEGRAMA, TELEX, TELEFAX, E-MAIL)     | 2005 A 2012    | 01                      | ENVELOPE      | 0,24            | TOTALIZANDO 213 FOLHAS   |
| (2.0.10.00.22)     | (ATAS DE REUNIÕES DE CHEFIA/GRUPOS DE TRABALHO)           | 2005 A 2011    | 01                      | ENVELOPE      | 0,24            | TOTALIZANDO 214 FOLHAS   |

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| Uberaba/MG,<br><br>____/____/____<br><br>_____<br>Laleska Camargos Souza<br>Responsável pela seleção dos documentos | De acordo,<br>Uberaba/MG,<br><br>____/____/____<br><br>_____<br>Vitor Hugo de Castro<br>Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos | Autorizado,<br>Uberaba/MG,<br><br>____/____/____<br><br>_____<br>Caio Presotto<br>Autoridade máxima do órgão/entidade | Autorizado,<br>Uberaba/MG,<br><br>____/____/____<br><br>_____<br>José Rodrigues de Resende Filho<br>Superintendente do Arquivo Público |
|---|---|---|--|

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA nº 0118/2021

*Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Joana Darc Campos Oliveira"*

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art. 1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Keily Beatriz de Araújo, matrícula nº 46152-0, em substituição à servidora Giselle Cristina Machado, matrícula nº 41712-2, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Joana Darc Campos Oliveira, que se encontra em licença-maternidade, a partir de 09/11/2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Keily Beatriz de Araújo chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Joana Darc Campos Oliveira.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 9 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de novembro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

### PORTARIA Nº 0115/2021.

*Institui a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, e designa membros para sua composição*

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1.462/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, e designar membros para sua composição.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba:

- I. elaborar a proposta metodológica, incluindo a sua dinâmica e indicando coordenadores para cada atividade;
- II. divulgar, com antecedência, os Documentos Referência produzidos pelo Fórum Nacional de Educação – FNE – e pelo Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE; e o Documento Base produzido pelo FEPEMG;
- III. registrar as emendas aditiva e supressiva no Documento Base, produzido pelo FEPEMG, com base nas informações das instituições, entidades, movimentos e coletivos, que o compõem, vindas da Etapa Municipal;
- IV. providenciar a sistematização do Documento Relatório Final da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba;
- V. encaminhar o Documento Base e o Relatório Final à CEEMG.

Art. 3º Ficam designados, a seguir, representantes de diversos órgãos/setores da educação, para compor, como membros, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba:

I. Gestão da Educação Pública:

- a) Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira;
- b) Cristiana Borges Magalhães Gomes de Oliveira;
- c) Luciana Cruvinel Gouvea;
- d) Maria Inez Pucci De Martino Prata;
- e) Denis Ricardo de Oliveira;
- f) Ruy Martins Magalhães.

II. Conselho Municipal de Educação – CME:

- a) Cláudia Araujo Ribeiro;

- b) Katia Cilene da Costa;
- c) Maria da Conceição de Farias.

III. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME – 2015-2024:

- a) Thassiane Aparecida José;
- b) Maria de Fátima Batista Fortes.

IV. Trabalhadores da Educação:

- a) Bruno Ferreira da Silva;
- b) Marcos Gennari Mariano;
- d) Maria Aparecida de Oliveira.

V. Estudantes:

- a) Diovane Resende de César Ribeiro;
- b) Paulo Henrique Rafael Sousa Dantas.

VI. Famílias dos estudantes:

- a) Ana Cláudia Caetano Barbosa;
- b) Keila Afonso Rezende Silva.

VII. Fórum Permanente Municipal de Educação de Uberaba – FPMEU:

- a) Marcus Vinícius Neves Araújo;
- b) Maria Abadia Vieira da Cruz;
- c) Marisa Borges.

Art. 4º Os membros, ora designados, para compor a Comissão Organizadora, desempenharão atribuições descritas no Regimento da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba.

Parágrafo único. Os membros que compõem a referida Comissão não terão remuneração, e os trabalhos por eles desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

---

**PORTARIA Nº 0120/2021**

*Estabelece a organização do Calendário Escolar, para 2022, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.*

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a organização do Calendário Escolar, para 2022, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

Art. 2º Cabe ao gestor da Unidade de Ensino, junto à comunidade escolar, analisar a proposta apresentada no Anexo - Calendário Escolar/2022 - desta Portaria, procedendo às adequações necessárias, conforme a realidade escolar.

Art. 3º O Calendário Escolar de cada Unidade de Ensino deve conter 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado às atividades de Estudos Adicionais.

Art. 4º Na elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem observar:

- I. férias regulamentares: 03 de janeiro a 1º de fevereiro;
- II. início do 1º semestre/ano escolar: 02 de fevereiro;
- III. início do 1º semestre/ano letivo: 07 de fevereiro;

IV. atividades letivas (comum a todas as Unidades de Ensino):

- a) Início e término das atividades letivas;
- b) Dia da “Família na Escola”: 09 de abril.

V. atividades contempladas durante o ano letivo a serem definidas pela Unidade de Ensino:

- a) reuniões de pais (atividades extraclasse);
- b) Assembleia Geral da Caixa Escolar e do Conselho Escolar, uma por semestre;
- c) Formação Continuada na Unidade de Ensino (atividade extraclasse);
- d) Conselhos de classe bimestrais: a definir pela Unidade de Ensino (atividade extraclasse).

VI. Dias escolares:

- a) reuniões administrativas e pedagógicas: 02 e 03 de fevereiro e 02 de agosto;
- b) reunião administrativo-pedagógica para os professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º, 2º e 4º anos) e EJA 1º Segmento: 21 e 22 de dezembro;
- c) reunião de pais, comum a todas as unidades de ensino: 04 de fevereiro;
- d) atividades de Estudos Adicionais, nos dias de 21 e 22 de dezembro, para:
  - 1) Ensino Fundamental I: anos finais dos ciclos de alfabetização (3º e 5º ano);
  - 2) Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano;
  - 3) EJA 2º Segmento/semestral: 1º, 2º, 3º e 4º períodos;
- e) Conselho de Classe ao final das atividades de Estudos Adicionais: 22 de dezembro, no contraturno;

VII. encerramento do 1º semestre letivo e escolar: 15 de julho;

VIII. recesso escolar: 18 de julho a 1º de agosto; 26 a 30 de dezembro;

IX. início do 2º semestre letivo e escolar: 02 de agosto;

X. encerramento do 2º semestre/ano letivo: 20 de dezembro;

XI. Conselho de Classe final/Avaliação Adicional: 22 de dezembro, no contraturno;

XII. encerramento do semestre/ano escolar: 22 de dezembro.

§ 1º Não devem ser alteradas as datas das atividades constantes nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 2º A Unidade de Ensino pode optar pela formação em julho ou em dezembro, assegurando o cumprimento de 10 (dez) encontros formativos anualmente, sendo um por mês, totalizando a carga horária de 30 horas, devendo ocorrer nos períodos indicados:

- I. fevereiro: de 21 a 26;
- II. março: de 21 a 26;
- III. abril: de 25 a 30;
- IV. maio: de 23 a 28;
- V. junho: de 20 a 25;
- VI. julho: de 08 a 14;
- VII. agosto: de 22 a 27;
- VIII. setembro: de 19 a 24;
- IX. outubro: de 24 a 29;
- X. novembro: de 21 a 26;
- XI. dezembro: de 12 a 17.

§ 3º Cabe ao gestor definir, junto às equipes pedagógica e docente, o dia da semana (de segunda a sábado) em que acontecerá a Formação Continuada na Unidade de Ensino.

Art. 5º Entende-se por dia letivo aquele em que os profissionais do magistério e os alunos desenvolvem juntos as atividades de

ensino e de aprendizagem, de forma presencial e/ou remota.

§ 1º As atividades letivas desenvolvidas, em 2022, na Unidade de Ensino, não podem ser suspensas, salvo em casos que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da respectiva carga horária.

§ 2º Havendo a necessidade de proposta de alteração do Calendário Escolar, o gestor da Unidade de Ensino deve solicitar a análise e aprovação do Conselho Escolar e encaminhar, por meio de memorando, ao Departamento de Inspeção Escolar, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, exceto em situações incomuns, informando a data prevista para a reposição do dia letivo e da respectiva carga horária.

Art. 6º As Unidades de Ensino que funcionam em 03 (três) turnos devem realizar as atividades dos Conselhos de Classe e de Formação Continuada aos sábados, e aquelas que funcionam em 02 (dois) turnos podem optar pelo noturno.

Parágrafo único. As atividades do conselho de classe devem ser realizadas com a participação de todos os profissionais envolvidos nos processos de ensino aprendizagem.

Art. 7º Compete ao Departamento de Inspeção Escolar:

- I. analisar e homologar o Calendário da Unidade, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;
- II. acompanhar, em conjunto com as Diretorias da Secretaria de Educação, o cumprimento das atividades preestabelecidas no Calendário/2022 de cada Unidade de Ensino.

Art. 8º Compete ao gestor escolar cumprir e fazer cumprir as atividades previstas no Calendário Escolar/2022, aprovado pelo Conselho Escolar e referendado pela Secretaria de Educação/Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 9º A Secretaria de Educação deve expedir diretrizes que assegurem os dias letivos e/ou da carga horária mínima anual obrigatória a serem cumpridos pelo aluno, conforme previstos em legislação vigente.

Art. 10 A vigência da Portaria nº 001, de 22 de fevereiro de 2021, expira em 31 de dezembro de 2021.

Art. 11 Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de novembro de 2021.

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

---

**CEMEI / ESCOLA MUNICIPAL****CALENDÁRIO ESCOLAR  
2022**

**EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
ENSINO FUNDAMENTAL**

**DIAS LETIVOS / CARGA HORÁRIA**

| 1º Semestre     |            | Parcial       | Integral        |
|-----------------|------------|---------------|-----------------|
| FEVEREIRO       | 15         | 62h30         | 156h15          |
| MARÇO           | 21         | 87h30         | 218h45          |
| ABRIL           | 18         | 75h           | 187h30          |
| MAIO            | 22         | 91h40         | 229h10          |
| JUNHO           | 20         | 83h20         | 208h20          |
| JULHO           | 11         | 45h50         | 114h35          |
| <b>Subtotal</b> | <b>107</b> | <b>445h50</b> | <b>1.114h35</b> |

| 2º Semestre     |            | Parcial       | Integral        |
|-----------------|------------|---------------|-----------------|
| AGOSTO          | 20         | 83h20         | 208h20          |
| SETEMBRO        | 21         | 87h30         | 218h45          |
| OUTUBRO         | 19         | 79h10         | 197h55          |
| NOVEMBRO        | 19         | 79h10         | 197h55          |
| DEZEMBRO        | 14         | 58h20         | 145h50          |
| <b>Subtotal</b> | <b>93</b>  | <b>387h30</b> | <b>968h45</b>   |
| <b>TOTAL</b>    | <b>200</b> | <b>833h20</b> | <b>2.083h20</b> |

**LEGENDA**

|   |  |
|---|--|
| ● | Início e Encerramento dos Semestres / Ano Escolar                |
| # | Início e Encerramento dos Semestres / Ano Letivo                 |
| ■ | Sábados, Domingos, Feriados, Recessos e Férias                   |
| ■ | Reunião Administrativa e Pedagógica (Dia Escolar)                |
| ■ | Conselho de Classe (Atividade Extraclasse)                       |
| ■ | Congresso de Educadores (Dias Letivos - Noturno)                 |
| ■ | Reunião de Pais (Atividade Extraclasse)                          |
| ■ | Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo) |
| ■ | Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)                |
| ■ | Formação Continuada (Atividade Extraclasse)                      |
| * | Conselho de Classe Final (Dia Escolar)                           |

### CEMEI / ESCOLA MUNICIPAL

#### CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    |    | 1  |
| 2       | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9       | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16      | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30      | 31 |    |    |    |    |    |

01 - Confraternização Universal

03 a 31 - Férias Regulamentares

| FEVEREIRO - 15 |    |    |    |    |    |    |
|----------------|----|----|----|----|----|----|
| D              | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                |    | 1  | •2 | 3  | 4  | 5  |
| 6              | 7# | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13             | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20             | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27             | 28 |    |    |    |    |    |

01 - Férias Regulamentares

02 - Início do 1º Semestre / Ano Escolar

02 e 03 - Reuniões Administrativas e Pedagógicas (Dias Escolares)

04 - Reunião de Pais (Dia Escolar)

07 - Início do 1º Semestre / Ano Letivo

21 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

28 - Recesso Escolar

| MARÇO - 21 |    |    |    |    |    |    |
|------------|----|----|----|----|----|----|
| D          | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|            |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6          | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13         | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20         | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27         | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

01 - Carnaval

02 - Aniversário de Uberaba (Feriado Municipal) / Quarta-Feira de Cinzas

07 - Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo)

21 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| ABRIL - 18 |    |    |    |    |    |    |
|------------|----|----|----|----|----|----|
| D          | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|            |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3          | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10         | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17         | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24         | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

09 - Dia da Família na Escola (Dia Letivo)

14 - Quinta-Feira Santa (Recesso Escolar)

15 - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)

21 - Tiradentes (Feriado Nacional)

22 - Recesso Escolar

25 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| MAIO - 22 |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1         | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8         | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15        | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22        | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29        | 30 | 31 |    |    |    |    |

07 - 1º Cons. de Classe (Ativ. Extraclasse)

11 - Reunião de Pais (Ativ. Extraclasse)

23 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| JUNHO - 20 |    |    |    |    |    |    |
|------------|----|----|----|----|----|----|
| D          | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|            |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5          | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12         | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19         | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26         | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

16 - Corpus Christi (Feriado Nacional)

17 - Recesso Escolar

20 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| JULHO - 11 |    |    |    |    |      |    |
|------------|----|----|----|----|------|----|
| D          | S  | T  | Q  | Q  | S    | S  |
|            |    |    |    |    | 1    | 2  |
| 3          | 4  | 5  | 6  | 7  | 8    | 9  |
| 10         | 11 | 12 | 13 | 14 | •15# | 16 |
| 17         | 18 | 19 | 20 | 21 | 22   | 23 |
| 24         | 25 | 26 | 27 | 28 | 29   | 30 |
| 31         |    |    |    |    |      |    |

09 - 2º Conselho de Classe (Dia Escolar - Atividade Extraclasse)

11 - Formação Continuada (Ativ. Extraclasse)

13 - Reunião de Pais (Ativ. Extraclasse)

15 - Encerramento do 1º Semestre Letivo e Escolar

18 a 31 - Recesso Escolar

| AGOSTO - 20 |    |    |    |    |    |    |
|-------------|----|----|----|----|----|----|
| D           | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|             | 1  | •2 | 3# | 4  | 5  | 6  |
| 7           | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14          | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28          | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

01 - Recesso Escolar

02 - Início do 2º Semestre Escolar / Reunião Administrativo-Pedagógica (Dia Escolar)

03 - Início do 2º Semestre Letivo

15 - Dia da Padroeira de Uberaba (Feriado Municipal)

22 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| SETEMBRO - 21 |    |    |    |    |    |    |
|---------------|----|----|----|----|----|----|
| D             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|               |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4             | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11            | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18            | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25            | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |

07 - Dia da Independência do Brasil (Feriado Nacional)

19 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

30 - Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo)

| OUTUBRO - 19 |    |    |    |    |    |    |
|--------------|----|----|----|----|----|----|
| D            | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|              |    |    |    |    |    | 1  |
| 2            | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9            | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16           | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23           | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30           | 31 |    |    |    |    |    |

08 - 3º Cons. de Classe (Ativ. Extraclasse)

10 e 11; 13 e 14 - Congresso de Educadores Noturno (Dias Letivos)

12 - Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)

17 - Reunião de Pais (Ativ. Extraclasse)

24 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

28 - Dia do Servidor Público (Recesso Escolar)

| NOVEMBRO - 19 |    |    |    |    |    |    |
|---------------|----|----|----|----|----|----|
| D             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|               |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5             | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12            | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19            | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26            | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

02 - Dia de Finados (Feriado Nacional)

14 - Recesso Escolar

15 - Proclamação da República (Feriado Nacional)

21 - Form. Continuada (Ativ. Extraclasse)

| DEZEMBRO - 14 |    |    |     |    |      |    |
|---------------|----|----|-----|----|------|----|
| D             | S  | T  | Q   | Q  | S    | S  |
|               |    |    |     |    | 1    | 2  |
| 3             | 4  | 5  | 6   | 7  | 8    | 9  |
| 10            | 11 | 12 | 13  | 14 | 15   | 16 |
| 17            | 18 | 19 | 20# | 21 | •22* | 23 |
| 24            | 25 | 26 | 27  | 28 | 29   | 30 |
| 31            |    |    |     |    |      |    |

10 - 4º Cons. de Classe (Ativ. Extraclasse)

12 - Formação Continuada (Ativ. Extraclasse)

14 - Reunião de Pais (Ativ. Extraclasse)

20 - Encerramento do 2º Semestre / Ano Letivo

21 e 22 - Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)

21 e 22 - Reuniões Pedagógicas e Administrativas (Dias Escolares)

22 - \*Cons. de Classe Final (Dia Escolar)

22 - Enc. do 2º Semestre / Ano Escolar

23 a 30 - Recesso Escolar



**Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público**

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece que: "A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", o Município de Uberaba, por meio da Secretaria de Educação – SEMED -, justifica a dispensa de Chamamento Público. Por ser de interesse público, visa à celebração de Termo de Colaboração com as seguintes Organizações da Sociedade Civil, e respectivos valores, mediante a apresentação dos documentos no setor de Protocolo do Centro Administrativo, conforme previsto nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017:

| INSTITUIÇÃO   | VALOR PREVISTO R\$ |
|---|--------------------|
| Casa do Menor Coração de Maria                                    | 534.125,23         |
| Creche Comunitária A Pequena Casa de Maria                        | 359.893,81         |
| Creche Comunitária Cássio Rezende                                 | 199.459,22         |
| Creche Comunitária Frei Gabriel de Frazzanó                       | 270.807,39         |
| Creche Comunitária Hipólita Teresa Eranci                         | 327.176,34         |
| Creche Comunitária Mônica Budeus e Ricardo Misson                 | 317.715,86         |
| Creche Comunitária Nossa Senhora da Abadia                        | 199.459,22         |
| Creche Comunitária Nossa Senhora do Desterro                      | 413.503,61         |
| Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário                       | 494.312,22         |
| Creche Comunitária São Jerônimo Emiliani                          | 428.482,75         |
| Creche Comunitária Vovó Zoraide                                   | 130.082,10         |
| Creche Espirita Melo Jesus  | 469.872,60         |
| Creche Fraternidade Estrela do Triângulo Rouxinol                 | 551.075,30         |
| Educandário Menino Jesus de Praga                                 | 540.038,10         |
| Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca          | 291.305,23         |
| Instituto Santo Eduardo   | 286.969,12         |
| União da Mocidade Espírita de Uberaba Lar Espírita                | 92.240,10          |
| Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo - CEFOP            | 509.954,04         |
| Casa da Mulher Trabalhadora Dona Benedita                         | 10.960,39          |
| Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário       | 60.000,00          |
| Legião da Assistência Cristã Casa do Menino - LAC                 | 78.501,34          |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE               | 1.866.486,07       |
| Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba | 637.814,53         |
| Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU             | 295.216,36         |
| Instituto dos Cegos do Brasil Central - ICBC                      | 1.190.533,10       |

Uberaba, 25 de novembro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

## IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, sob o tema “Planos de Educação – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o direito e a defesa da educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial, com segurança para todas as pessoas”, tem por finalidade mobilizar e propor políticas públicas educacionais.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba objetiva:

- I- avaliar o Documento Base elaborado pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais – FEPEMG, apontando possibilidades para a melhoria do alcance das estratégias do Plano Estadual de Educação – PEE;
- II- monitorar e avaliar a implementação dos Planos Estadual e Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III- fomentar a pactuação de responsabilidades entre os entes federativos que garantam o direito à Educação.

**Art. 3º** O tema da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba será discutido a partir dos sete Eixos Temáticos, a saber:

- I. Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;
- II. Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;
- III. Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;
- IV. Gestão democrática – participação popular e controle social;
- V. Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VI. Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- VII. Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** A IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba refere-se à fase preparatória para realização das Conferências Territorial, Estadual e Nacional da Educação e acontecerá nos dias 8 e 9 de dezembro de 2021, no formato híbrido, conforme programação a ser divulgada.

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Educação – SEMED instituir, junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba, bem como designar membros para sua composição.

**Art. 6º** Cabe à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba:

- I. elaborar a proposta metodológica, incluindo a sua dinâmica e coordenadores de cada atividade;
- II. divulgar, com antecedência, os Documentos Referência produzidos pelo Fórum Nacional de Educação – FNE e pelo Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE; e o Documento Base produzido pelo FEPEMG;
- III. registrar as emendas aditiva e supressiva no Documento Base produzido pelo FEPEMG, a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem, vindas da Etapa Municipal;
- IV. providenciar a sistematização do Documento Relatório Final da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba;
- V. encaminhar o Documento Base e o Relatório Final à CEEMG.

**Parágrafo único.** O Documento Base e o Relatório Final devem ser encaminhados à CEEMG, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de conclusão dos trabalhos da Conferência Municipal.

**Art. 7º** A realização das Plenárias de Eixo está assim organizada:

- I. apresentação da equipe de coordenação composta por, no mínimo, um coordenador e três auxiliares, sendo:
  - a) um responsável por cronometrar o tempo e realizar as inscrições;
  - b) um responsável pela digitação de propostas de emendas aditiva e supressiva;
  - c) um responsável pelo recebimento de solicitações feitas à Mesa;
- II. leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante registro do destaque do parágrafo lido, seguido do nome da pessoa que fizer o pedido de destaque;
- III. após a leitura completa, por Eixo, somente a pessoa que fez o pedido de destaque fará a apresentação de emendas, que poderão ser:
  - a) aditiva – acréscimo de novos dispositivos ao texto de cada parágrafo;
  - b) supressiva parcial – exclusão de dispositivos do texto em cada parágrafo;
- IV. reapresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original ou proceder à alteração;
- V. definição das propostas, por Meta, para garantir o cumprimento das Estratégias por Eixo, para encaminhamento à etapa subsequente;
- VI. abertura dos trabalhos referentes às eleições para Delegados, que participarão da Etapa Territorial, desde que se efetive o encerramento das atividades dos Eixos.

**Art. 8º** Após discussão e deliberações dos participantes mencionados no inciso III do artigo 8º, constituem-se critérios de seleção das emendas:

- I. os parágrafos constantes do Documento Base que não foram destacados oralmente na Plenária por, pelo menos, uma pessoa participante do Eixo, serão considerados aprovados automaticamente;
- II. em caso de posicionamento divergente, quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, as coordenações dos Eixos devem garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- III. uma vez instalado o Regime de Votação das propostas, fica vedado qualquer tipo de pronunciamento;
- IV. as emendas encaminhadas à etapa subsequente, com mais de 70% de votos das pessoas presentes nas Plenárias de Eixo, serão incorporadas ao Documento Relatório Final;
- V. deverão ser selecionadas, no máximo, dez emendas, dentre as que obtiverem mais de 40 e menos de 70% de votos, a serem encaminhadas, para apreciação, à CEEMG;
- VI. as emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de cada Eixo, que obtiverem 40% ou menos de votos, serão consideradas rejeitadas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 9º** Entende-se por Delegados os representantes dos segmentos da educação e dos setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

**Art. 10** Os Delegados, com direito à voz e ao voto, serão indicados por seus pares nos Eixos e/ou encaminhados pelas instituições participantes, obedecendo às seguintes proporções por segmentos:

- I. 50% da Educação Básica que equivale a um total de 10 Delegados, conforme o Anexo I deste regimento;
- II. 30% da Educação Superior que equivale a um total de 6 Delegados, conforme o Anexo II deste regimento;
- III. 20% da Educação Profissional que equivale a um total de 4 Delegados, conforme o Anexo III deste regimento.

**Art. 11** A relação dos Delegados contemplará um quantitativo de suplentes nas seguintes proporções:

- I. segmentos e setores com um delegado poderão apresentar um suplente;
- II. segmentos e setores com mais de um delegado poderão apresentar dois suplentes.

**Art. 12** Os segmentos deverão ser contemplados conforme o disposto nos Anexos I, II e III.

**Parágrafo único.** Caso, no município de Uberaba, não tenha representatividade para determinada categoria de algum dos três segmentos, o número de representantes somar-se-á à categoria subsequente, conforme o disposto nos Anexos I, II e III.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13** O credenciamento de pessoas interessadas em participar da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba dar-se-á, por meio de formulários virtuais, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba e por meio de formulários físicos, preenchidos pelo próprio interessado, presencialmente, nas Plenárias de Eixo.

**Art. 14** As despesas com a organização (material de divulgação, web designer, mídia, peça publicitária – TV, Rádio, Jornais e Redes Sociais) da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba serão de responsabilidade do poder público local.

**Art. 15** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Uberaba.

Uberaba, 25 novembro de 2021.

**SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**  
Secretária de Educação

**KATIA CILENE DA COSTA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Anexo I - Segmento Educação Básica**  
**(Delegados que participarão da Etapa Territorial: 50% da Educação Básica o que equivale a um total de 10 Delegados)**

| PERCENTUAL   | CATEGORIA                          | QUANTIDADE DE PESSOAS |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|
| 12%          | Gestor Estadual                    | 1                     |
| 25%          | Trabalhador da Ed. Básica Pública  | 2                     |
| 16%          | Gestor Municipal                   | 1                     |
| 5%           | Gestor da Ed. Básica Privada       | 1                     |
| 9%           | Trabalhador da Ed. Básica Privada  | 1                     |
| 5%           | Conselheiro Estadual da Ed. Básica | 1                     |
| 7%           | Conselheiro Municipal da Educação  | 1                     |
| 11%          | Estudante                          | 1                     |
| 10%          | Pais                               | 1                     |
| <b>Total</b> |                                    | <b>10</b>             |

**Anexo II – Segmento Educação Superior**  
**(Delegados que participarão da Etapa Territorial: 30% da Educação Superior o que equivale a um total de 6 Delegados)**

| PERCENTUAL | CATEGORIA          | QUANTIDADE DE PESSOAS |
|------------|--------------------|-----------------------|
| 5%         | Gestor Federal     | 0                     |
| 5%         | Gestor Estadual    | 0                     |
| 10%        | Gestor Ed. Privada | 1                     |

|              |                                     |          |
|--------------|-------------------------------------|----------|
| 25%          | Trabalhador Da Ed. Superior Privada | 1        |
| 10%          | Técnico Administrativo              | 1        |
| 10%          | Superior Pública                    | 1        |
| 35%          | Estudante                           | 2        |
| <b>Total</b> |                                     | <b>6</b> |

**Anexo III – Segmento Educação Profissional**

(Delegados que participarão da Etapa Territorial: 20% da Educação Profissional o que equivale a um total de 4 Delegados)

| PERCENTUAL   | CATEGORIA               | QUANTIDADE DE PESSOAS |
|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 15%          | Gestor Municipal        | 0                     |
| 5%           | Gestor Federal          | 0                     |
| 20%          | Gestor Privado          | 1                     |
| 20%          | Trabalhador Ed. Privada | 1                     |
| 20%          | Trabalhador Ed. Pública | 1                     |
| 5%           | Conselheiro Estadual    | 0                     |
| 15%          | Estudante               | 1                     |
| <b>Total</b> |                         | <b>4</b>              |

## SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDS 04/2021

GICELE GOMES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528/2017 que dispõe regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Objetivando dar transparência ao processo de seleção de propostas e de organizações da sociedade civil que pretendem estabelecer parcerias com a Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Designar membros para compor as Comissões de Seleção referente aos Editais de Chamamento Público 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021 e 007/2021, para execução dos serviços na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

#### I- DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV

1- CIBELE CRISTINA CABRAL - EDUCADORA SOCIAL

MATRICULA 45126-6 - CRAS TUTUNAS

2- VALÉRIA DOS SANTOS FERNANDES - PSICOLOGA

MATRICULA 42732-2- CRAS BOA VISTA

3- PATRÍCIA BEATRIZ DE FREITAS COSTA - PSICOLOGA

MATRICULA 42874-4- CRAS DR. DÉCIO MOREIRA

4- LANUCY RHENZA DE OLIVEIRA MODESTO SIRICO PINHEIRO- PSICOLOGA

MATRICULA 47869- CRAS POLO I

5- MARIA JULIANA DA SILVA – PSICOLOGA

MATRICULA 43545-7- CRAS VILA PAULISTA

#### II- DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1- ALINE SILVA BONFIM – ASSISTENTE SOCIAL/CREAS

MATRICULA 48271-4

2- NAYANE FERREIRA GONÇALVES – ASSISTENTE SOCIAL/ CREAS

MATRICULA 48242-0

3- KEILA AFONSO RESENDE SILVA – REPRESENTANTE COMDEFU

MATRICULA 10412-4

4- SÁTHIA SILVA - REPRESENTANTE CMDI

MATRICULA 52.266-0

5 - MARIA CECILIA DAHER - REPRESENTANTE COMDICAU

MATRICULA 43.213-0

6- LUANA BRAGA – ASSISTENTE SOCIAL/SEDS

MATRICULA 48992-1

7- MARIANA ALVES CASTEJON - SEDS/AG GOVERNAMENTAL

MATRICULA 34807-4

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 25 de novembro de 2021;

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

Decreto 0319/2021

---

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:**

1- CASA DIA DE UBERABA,

CNPJ: n.º 02.087.744/0001-10;

P.A: n.º 01/4696/2021;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes, para execução dos serviços de acolhimento institucional provisório de 10 (dez) pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, inclusive casal, acima de 18 (dezoito) anos, visando contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando o retorno a convivência comunitária, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do efetivo vencimento.

2- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS;

CNPJ: n.º 11.935.958/0001-90;

P.A: n.º 01/4694/2021;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para despesas de custeio/manutenção para execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório na alta complexidade da Proteção Social Especial, de 22 (vinte e duas) pessoas em situação de rua, do sexo masculino acima de 18 (dezoito) anos, Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do efetivo vencimento.

3- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO;

CNPJ: n.º 19.733.845/0001-14;

P.A: n.º 01/4698/2021;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recurso para despesas de custeio/manutenção para execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório da alta complexidade na Proteção Social Especial para 18 (dezoito) pessoas em situação de ou vivência de rua, do sexo masculino acima de 18 (dezoito) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do efetivo vencimento.

4- CASA DE APOIO DANIELLE – CASA RENASCER;

CNPJ: n.º 04.183.163/0002-99;

P.A: n.º 01/4323/2020;

OBJETO: Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para a mútua cooperação entre as partes, para execução de despesas de custeio, no acolhimento institucional provisório da alta complexidade na Proteção Social Especial, de 20 (vinte) mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e ou risco social/pessoal grave, ofertando acolhimento especializado, atendimento psicológico e social, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), avaliação de rastreio neuropsicológica, visita técnica domiciliar, restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares afetivos, diagnóstico social, estimulação do convívio social, projeto de elaboração da situação atual por meio de filmes, roda de conversa com a equipe psicossocial, encaminhamentos e/ou ação conjunta para a rede socioassistencial, visando a melhoria e qualidade no atendimento as usuárias, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS;

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio/manutenção, sendo o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do efetivo vencimento.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

---

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:**

1- CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DE MARIA,

CNPJ: n° 26.546.824/0001-55;

P.A: n.º 01/13074/2021;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução de despesas de INVESTIMENTO, visando a construção e aquisição de materiais permanentes para o Centro Dia do Idoso e a ampliação da estruturação do Centro de Convivência da Família, incentivando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e a prevenção de situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para investimento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTADA NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 0528/2017**

Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam da política de assistência social no Município de Uberaba e as normas gerais para a sua adequada aplicação;

Considerando que os serviços socioassistenciais, neste Município, em sua maioria, são executados pelas Organizações da Sociedade Civil/OSC;

Que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, tem como um dos requisitos o registro e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS,

Que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no Município de Uberaba, estão com os serviços devidamente tipificados em conformidade com a Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;

Considerando a aprovação do plano de trabalho em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS em 23 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 29. da Lei Federal nº 13.019/2014 "in verbis" Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termos de Fomento entre o Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil a seguir:

| Nº | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  | CNPJ               | OBJETO   | VALOR  |
|----|---|--------------------|--|--|
| 01 | Associação<br>Costurando com Amor<br><br><b><u>P.A: 01/15309/2021</u></b> | 35.120.670/0001-25 | A mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público, para execução de despesas de <b>INVESTIMENTO</b> , buscando dotar o instituto de bens permanentes, na intenção de trazer efetividade, ampliação, agilidade e maior produtividade dos serviços socioassistenciais ofertados; | <b>R\$40.000,00<br/>(quarenta mil reais) pra investimento;</b> |

Uberaba, 23 de novembro de 2021

ISABEL CRISTINA CAPUZZO DE PAULA PIRES  
ASSESSORA JURÍDICA/SEDS  
Decreto 076/2021

GICELE GOMES  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DECRETO 0319/2021



**SEDs - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Extrato dos **Aditivos** das parcerias celebradas entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil, em continuidade ao Edital 001/2019 de Chamamento Público "Proteção Social Especial da **Alta Complexidade**", no **Ano de 2021/2022**, de recursos oriundos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**.

| PROCESSO                    | NOME DA OSC E CNPJ  | OBJETO  | VIGÊNCIA   | VALOR  |
|-----------------------------|---|---|--|--|
| 01/9436/2019<br>4º Aditivo  | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO – ASILO SANTO ANTONIO<br>CNPJ: 17.776.188/0001-67              | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes, para execução serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos ILPI de 18 (dezoito) pessoas carentes, de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, sem distinção de raça ou religião.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 108.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 18.000,00 |
| 01/9432/2019<br>4º Aditivo  | ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM<br>CNPJ: 18.458.296/0001-54                         | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução de serviços de abrigo de 13 (treze) idosos carentes acolhidos e que necessitam de assistência social para custeio das atividades desenvolvidas de forma integral, sendo idosos em situação de vulnerabilidade social dando-lhes amparo, garantindo seus direitos e bem estar junto a seus familiares.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 78.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 13.000,00  |
| 01/9440/2019<br>3º Aditivo  | ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS<br>CNPJ: 23.370.265/0001-87                      | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a execução de serviços de abrigo de idosos que não possui amparo familiar, prestação de assistência material, moral, e espiritual, através de atendimento bio-psico-social, promovendo recreação e festividades, trazendo seus familiares e amigos para devolver suas capacidades em relação ao convívio social, o atendimento será com 14 (quatorze) idosos. | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 84.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 14.000,00  |
| 01/9433/2019<br>3º Aditivo  | CASA DE ACOLHIMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR RAIOS DE SOL<br>CNPJ: 10.453.599/0001-72 | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para execução dos serviços na modalidade de acolhimento institucional provisório para 11 (onze) pessoas do sexo masculino, em situação e ou vivência de rua, em vulnerabilidade social.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 66.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 11.000,00  |
| 01/9918/2019<br>3º Aditivo  | CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS<br>CNPJ: 11.935.958/0001-90  | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na mútua cooperação para execução dos serviços na modalidade de acolhimento institucional provisório para 6 (seis) pessoas do sexo masculino, em situação e ou vivência de rua, em vulnerabilidade social.  | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 36.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 6.000,00   |
| 01/10191/2019<br>3º Aditivo | CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO<br>CNPJ: 19.733.845/0001-14   | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes, para execução dos serviços de acolhimento institucional provisório de 24 (vinte e quatro) pessoas em situação de rua, do sexo masculino dentro da capacidade instalada da instituição.  | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 144.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 24.000,00 |
| 01/9665/2019<br>3º Aditivo  | CASA DIA DE UBERABA<br>CNPJ: 02.087.744/0001-10   | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução dos serviços de acolhimento institucional provisório para 12 (doze) pessoas adultas.  | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 72.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 12.000,00  |
| 01/10666/2019<br>3º Aditivo | CASAS LARES VIDA VIVA<br>CNPJ: 01.493.799/0001-68   | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, visando a mútua cooperação entre as partes, para execução dos serviços de acolhimento institucional de até 18 (dezoito) crianças do sexo feminino de 06 (seis) a 12 (doze) anos, em regime de abrigo, com repasse de recursos para custeio.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 108.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 18.000,00 |
| 01/9921/2019<br>3º Aditivo  | COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ  | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo   | A contar do efetivo vencimento por 06              | Valor Global:<br>R\$ 54.000,00   |

|                             |  |   |  |  |
|-----------------------------|--|---|--|--|
|                             | CNPJ: 25.440.744/0001-58   | originário, na execução dos serviços de abrigo de 09 (nove) idosos em ação contínua que não possui amparo familiar, em regime de internato, com assistência alimentar, higiênica, médica e farmacêutica.  | (seis) meses                                       | Valor repasse mensal<br>R\$ 9.000,00   |
| 01/9669/2019<br>3º Aditivo  | IMAD – CASA SANTA<br>GIANNA BEORETTA MOLLA<br>CNPJ: 08.382.949/0002-96 | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação para execução dos serviços na modalidade de acolhimento institucional provisório para <b>10 (dez)</b> pessoas do sexo feminino, em situação e ou vivência de rua, em vulnerabilidade social.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 60.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 10.000,00  |
| 01/9673/2019<br>4º Aditivo  | IMAD – ISABEL APARECIDA<br>DO NASCIMENTO<br>CNPJ: 08.382.949/0003-77   | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na continuidade da execução de serviços de atendimento de até <b>20 (vinte)</b> adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, em regime de acolhimento institucional.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 141.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 23.500,00 |
| 01/9672/2019<br>3º Aditivo  | LAR ACOLHIDA SÃO<br>VICENTE DE PAULO<br>CNPJ: 20.049.631/0001-02       | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mútua cooperação entre as partes, para execução dos serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI, de 09 (nove) idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 54.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 9.000,00   |
| 01/9670/2019<br>4º Aditivo  | LAR DA ESPERANÇA –<br>ASILO<br>CNPJ: 01.531.026/0001-29                | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a execução de serviços de acolhimento de 8 (oito) idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, sem vínculos familiares e em situação de vulnerabilidade social para abrigo de longa permanência   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 48.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 8.000,00   |
| 01/10674/2019<br>3º Aditivo | RESIDENCIA INCLUSIVA<br>VOVÓ TOUCA-FILIAL<br>CNPJ: 19.269.043/0002-86  | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução dos serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva de forma integral e ininterrupta a 10 (dez) pessoas entre jovens maiores de 18 (dezoito) anos e adultos menores de 60 (sessenta) anos, com deficiência e em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 60.000,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 10.000,00  |

Uberaba, 24 de novembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires  
 Assessora Jurídica da SEDS  
 Decreto 076/2021

Gicele Gomes  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 Decreto 319/202



Extrato dos **Aditivos** das parcerias celebradas entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil, em continuidade ao Edital 001/2019 de Chamamento Público "Proteção Social Especial de **Média Complexidade**", no **Ano de 2021/2022**, de recursos oriundos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**.

| PROCESSO                    | NOME DA OSC E CNPJ  | OBJETO   | VIGÊNCIA   | VALOR  |
|-----------------------------|---|--|--|--|
| 01/9917/2019<br>3º Aditivo  | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERABA/APAE<br>CNPJ: 17.777.376/0001-00      | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na mútua cooperação para execução dos serviços de atendimento a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, de 0 (zero) a 70 (setenta) anos, na Proteção Social Especial de média Complexidade do SUAS.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 86.400,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 14.400,00  |
| 01/10671/2019<br>3º Aditivo | ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA<br>CNPJ: 20.053.948/0001-12                                  | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na mútua cooperação para execução de serviços de atendimento sócio educativo a 86 (oitenta e seis) deficientes auditivos, visando garantir acessibilidade e atendimentos educacionais potencializados.   | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 61.920,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 10.320,00  |
| 01/10502/2019<br>3º Aditivo | ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA<br>CNPJ: 17.770.900/0001-10 | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento de 137 (cento e trinta e sete) pessoas com deficiência auditiva e ou transtornos da fala e seus familiares, promoção de cursos de libras para familiares e comunidade e profissionais das áreas.  | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 98.640,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 16.440,00  |
| 01/9668/2019<br>3º Aditivo  | INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL<br>CNPJ: 25.440.512/0001-08                              | Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a execução de serviços de atendimento integral a <b>160 (cento e sessenta)</b> pessoas com deficiência visual, ofertando atendimento individualizado, apoio educacional a rede regular de ensino, na transcrição, adaptação e confecção de livros, fornecimento de material para cegos e ou com baixo visão. | A contar do efetivo vencimento por 06 (seis) meses | Valor Global:<br>R\$ 115.200,00<br><br>Valor repasse mensal<br>R\$ 19.200,00 |

Uberaba, 24 de novembro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 076/2021

Gicele Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto 319/2021

## Licitações e Contratos

### Errata

**REPUBLICADO POR INCRREÇÃO**  
**Extrato da NOTA DE EMPENHO nº 13579/2021**

CONTRATANTE: Município de Uberaba/MG

CONTRATADA: TR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta NOTA DE EMPENHO: LEITE UHT/UAT integral (longa vida), teor de matéria gorda mínimo de 3%, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).

PRAZO: A entrega deverá ser efetuada em parcela única, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, condicionada ao recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante ou preposto formalmente designado.

VALOR: O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 18.805,70( dezoito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.293.8200.33903007.0142.7152

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 319/2021

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****Edital de Notificação de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

| ITEM | INFRATOR                 | Nº NOTIFICAÇÃO/PA | DATA       | LOCAL DE INFRAÇÃO                   | DESCRIÇÃO   | PRAZO DE DEFESA |
|------|--------------------------|-------------------|------------|-------------------------------------|---|-----------------|
| 1    | HERNANDES MANOEL MESSIAS | NOT 26058         | 02/11/2021 | RUA NOEMIA RODRIGUES VILELA,<br>116 | ABSTER-SE DE CRIAR,<br>TRATAR OU COMERCIALIZAR<br>ANIMAIS | 30 DIAS         |

UBERABA - MG, 25 de novembro de 2021  
Renê Inácio de Freitas  
Chefe do Departamento de Posturas

### Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **RESULTADO** das seguintes defesas apresentadas:

| ITEM | NOME               | Nº PA       | DECISÃO          | DATA DE JULGAMENTO |
|------|--------------------|-------------|------------------|--------------------|
| 1    | JOAO ALVES PEREIRA | 63/73302021 | DEFERIDO PARCIAL | 22/11/2021         |

Uberaba, 25 de novembro de 2021

Rene Inacio de Freitas

Chefe Departamento de Posturas

**Edital de Auto de Infração de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

| ITEM                               | PROPRIETÁRIO                                   | Nº AI     | DATA       | LOCAL DE INFRAÇÃO                     | DESCRIÇÃO  | PRAZO DE DEFESA |
|------------------------------------|--|-----------|------------|---------------------------------------|--|-----------------|
| 1                                  | PAULO JOSE DA SILVA                            | 4949/2021 | 02/09/2021 | PCA LAGO AZUL, 16                     | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 2                                  | MARIA ANTONIA DE JESUS (ESPOLIO)               | 4965/2021 | 21/09/2021 | RUA BOM DESPACHO, 46                  | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO            | 30 DIAS         |
| 3                                  | COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO RIO GRANDE | 5071/2021 | 03/11/2021 | ROD BR 262, 803 KM                    | EDIFICACOES ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS                    | 30 DIAS         |
| 4                                  | COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO RIO GRANDE | 5072/2021 | 03/11/2021 | ROD BR 262, 803 KM                    | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 5                                  | DAIANA GALVAO SILVA                            | 5079/2021 | 29/10/2021 | RUA ITAGUACU, 79                      | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 6                                  | DAIANA GALVAO SILVA                            | 5080/2021 | 29/10/2021 | RUA ITAGUACU, 79                      | FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL                         | 30 DIAS         |
| 7                                  | DAIANA GALVAO SILVA                            | 5081/2021 | 29/10/2021 | RUA ITAGUACU, 79                      | FALTA A CONCLUSAO DO MURO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE         | 30 DIAS         |
| 8                                  | JOAO LUIZ DA SILVA                             | 5082/2021 | 27/10/2021 | RUA CEDRO GRANDE, 86                  | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 9                                  | UBCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI       | 5096/2021 | 03/11/2021 | RUA SÃO PAULO, 227                    | FALTA A CONCLUSAO DO MURO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE         | 30 DIAS         |
| 10                                 | UBCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI       | 5097/2021 | 03/11/2021 | RUA SÃO PAULO, 227                    | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 11                                 | UBCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI       | 5098/2021 | 03/11/2021 | RUA SÃO PAULO, 227                    | DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO | 30 DIAS         |
| 12                                 | SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA                     | 5102/2021 | 29/10/2021 | RUA SABIA, 255                        | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 13                                 | JOSE MARIA DA SILVA (ESPOLIO)                  | 5109/2021 | 08/11/2021 | RUA DR LEVINDO BAPTISTA CARVALHO, 470 | FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE                   | 30 DIAS         |
| 14                                 | CAMILO DE ASSIS MANFRIN                        | 5113/2021 | 08/11/2021 | RUA JONAS DE CARVALHO, 569            | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO            | 30 DIAS         |
| 15                                 | KARINA MARIA DA SILVA                          | 5131/2021 | 09/11/2021 | RUA NILTON BARTONELLI, 67             | FALTA A CONSTRUCAO DO MURO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE        | 30 DIAS         |
| 16                                 | KARINA MARIA DA SILVA                          | 5132/2021 | 09/11/2021 | RUA NILTON BARTONELLI, 67             | FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL                         | 30 DIAS         |
| 17                                 | KARINA MARIA DA SILVA                          | 5133/2021 | 09/11/2021 | RUA NILTON BARTONELLI, 67             | FALTA A PAVIMENTACAO DO PASSEIO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE   | 30 DIAS         |
| Uberaba- MG 25 de novembro de 2021 |  |           |            |                                       |  |                 |

Renê Inácio de Freitas  
Chefe do Departamento de Posturas

### **Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

| <b>ITEM</b> | <b>NOME</b>         | <b>Nº PA</b>  | <b>DATA DO JULGAMENTO</b> |
|-------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| 1           | BEATRIZ DE OLIVEIRA | 01/15669/2021 | 23/11/2021                |

UBERABA - MG, 25 de novembro de 2021.

Rene Inacio de Freitas

Chefe do Departamento de Posturas



## Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG.  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS – SDS.  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 912512466/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

PRAZO: Em conformidade com Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 24/11/2021 até 24/11/2022.

VALOR: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 83.187,00 (oitenta e três mil e cento e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1930.15.451.429.2369.33903933.5985

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº: 17/2020

Os efeitos dessa publicação retroagem a data de 23 de novembro de 2021.

Claudinei Donizetti Nunes

Secretário Adjunto de Defesa Social

## Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP

### ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba , 16 de novembro de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 01/10/2021, 08/10/2021, 15/10/2021 e 22/10/2021, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

| ITEM | PROPRIETÁRIO  | PROCESSO         | LOCAL DA INFRAÇÃO  | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | DECISÃO    |
|------|---|------------------|--|--|------------|
| 1    | Eletrozema S/A  | 63 / 7793 / 2020 | Rua Vigário Silva Nº 55<br>São Benedito                              | Falta de alvará de licença e localização.  | Indeferido |
| 2    | Jeanete Alcione<br>Dias Mendes e<br>outros                  | 63 / 2625 / 2020 | Rua Guatemala Nº 51<br>Bairro Fabrício                               | Falta a limpeza do passeio no imóvel de<br>sua propriedade.  | Indeferido |
| 3    | Marzola<br>Empreendimentos<br>Imobiliários LTDA             | 63 / 34 / 2021   | Avenida Santos Dumont<br>Nº 1281 Mercês                              | Assoreamento de logradouro ou via<br>pública.  | Indeferido |
| 4    | Commel Cia Mineira<br>Estrutural LTDA                       | 63 / 2887 / 2021 | Rua Dr. Newton Prata Da<br>Costa Nº 264 Jardim<br>Induberaba         | Queima de lixo de qualquer material<br>orgânico ou inorgânico – resíduos<br>industriais ou comerciais. | Indeferido |
| 5    | Guilherme Silva<br>Santos                                   | 63 / 3509 / 2021 | Rua Elói Rodrigues Da<br>Cunha S/Nº Alfredo<br>Freire                | Descarte irregular de resíduos com<br>veículo automotor.   | Indeferido |
| 6    | Eduardo Nogueira<br>Borges e outros                         | 63 / 3862 / 2021 | Av. José Lopes Filho Nº<br>110 Resid. Isabel Do<br>Nascimento        | Falta a limpeza do imóvel de sua<br>propriedade.   | Indeferido |
| 7    | Eduardo Nogueira<br>Borges e outros                         | 63 / 3868 / 2021 | Av. José Lopes Filho Nº<br>248 Resid. Isabel Do<br>Nascimento        | Falta a limpeza do imóvel de sua<br>propriedade.   | Indeferido |
| 8    | Eduardo Nogueira<br>Borges e outros                         | 63 / 3870 / 2021 | Rua Antônio Lauro Dos<br>Santos Nº 41 Resid.<br>Isabel Do Nascimento | Falta a limpeza do imóvel de sua<br>propriedade.   | Indeferido |
| 9    | Inovar Locações e<br>Comércio De<br>Equipamentos<br>LTDA-ME | 63 / 4102 / 2021 | Avenida 7 Nº 256 DI e<br>DII   | Falta de alvará de licença e localização   | Indeferido |
| 10   | Luiz Humberto<br>Ferreira e outros                          | 63 / 5100 / 2021 | LMG798 à 500metros do<br>trevo MG190 S/Nº Jardim<br>Eldorado         | Descarte irregular de resíduos com<br>veículo automotor.   | Indeferido |
| 11   | Geni Jacinta De<br>Jesus                                    | 63 / 5107 / 2021 | Rua Apucarana Nº 717<br>Bairro Valim De Melo                         | Perturbação do sossego   | Indeferido |
| 12   | Nazaré De Souza<br>Reis                                     | 63 / 5480 / 2021 | Rua Benevenuto Inácio<br>De Sousa Nº 1194<br>Parque Das Gameleiras   | Perturbação do sossego   | Indeferido |

**Bruno Silvério Silva**  
Presidente da 2ª JARP

## Conselho de Segurança Pública

### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS COM TRÂNSITO EM JULGADO DA CIDADE DE UBERABA – MINAS GERAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os membros abaixo assinados, representando 1/5 dos associados da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS COM TRÂNSITO EM JULGADO DA CIDADE DE UBERABA – MINAS GERAIS, convocam os associados da instituição, conforme disposto nos Artigos 13 e 14 do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Declaração de vacância na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no período de 13 de julho de 2004 até a data da assembleia;
- 2) Alteração dos artigos 29 e 51 do Estatuto;
- 3) Aprovação de novos associados.

Local: Sala do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, Rua Dom Luiz Maria de Santana, 141 – Bairro Santa Maria - Uberaba/MG,

Data: 17 de dezembro de 2021

Horário: 09:00 horas, em primeira chamada, com 2/3 dos associados;

09:30 horas, em segunda chamada, com 1/3 dos associados.

Uberaba-MG, 26 de novembro de 2021

Leuces Teixeira de Araújo

Associado Fundador

Julio Henrique Grimaldi Nome:

Associado Fundador

Maria Aparecida Ferreira

Associada Fundadora

Eduardo Azank de Carvalho Abdu

Associado Fundador

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Edital de Infração Ambiental**

Os abaixo relacionados foram NOTIFICADOS, por irregularidades ambientais e o AR VOLTOU para SEMAM, com a via da infração ambiental, assim estão sendo informados via meio oficial de comunicação deste Órgão. Os mesmos terão um novo prazo de 20 dias para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face do Auto de Infração Ambiental, a contar da data de publicação no porta-voz, após este prazo serão lançados as devidas multas, em atendimento a lei complementar de nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba) artigo 64 §2º III e 4º "a" e lei nº 4.388 de 1989 (Código Tributário do Município de Uberaba) e artigo 6º do decreto nº 2636 de 2011.

| <b>N.º P. A</b> | <b>Nº Infr/Not</b> | <b>Autuado</b>              | <b>Endereço</b>                    | <b>Motivo</b>                   |
|-----------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 107/158759/2021 | 2706               | JOÃO E. DE SÁ               | R: GOIAS ,168                      | O AR Nº BR 19240676 7 BR VOLTOU |
| 107/161205/2021 | 2158               | ROSANGELA C. MARTINS        | R: SANTA ISOLINA,1281              | O AR Nº BR 19240849 3 BR VOLTOU |
| 107/158399/2021 | 2628               | RONAN R. DA COSTA           | AV: MARANHAÕ,1320                  | O AR Nº BR 19240664 8 BR VOLTOU |
| 107/160266/2021 | 2621               | PATRICIA M. GUIMARAES       | R: JOSE SILVEIRA,740               | O AR Nº BR 19240730 3 BR VOLTOU |
| 107/156566/2021 | 2113               | PORTO DE AREIA ALMEIDA LTDA | AV: ORLANDO RODRIQUES DA CUNHA,887 | O AR Nº BR 19235170 6 BR VOLTOU |
| 107/157442/2021 | 2567               | SEBASTIANA G.               | R: DIONISIO VIEIRA DE SOUZA 316    | O AR Nº BR 19235114 0 BR VOLTOU |
| 107/157848/2021 | 2140               | JOSÉ E. CADELCA             | ROD. BR 452 FAZ. SÃO PEDRO         | O AR Nº BR 19235213 1 BR VOLTOU |
| 107/155041/2021 | 2564               | RONALDO G. RESENDE          | R:DAS ANDRADAS, 499                | O AR Nº BR 19235006 0 BR VOLTOU |

\*AS AUTUAÇÕES ORIGINAS SE ENCONTRAM NA SEMAM. (os endereços são os que se encontram no cadastro da Prefeitura Municipal de Uberaba).

Uberaba 19 de novembro de 2021

GUSTAVO SILVA ABDALLA  
Chefe de Departamento de Controle Ambiental



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### LISTA DE CONVOCADOS PARA O "III CURSO DE CREDENCIAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA SUPRESSÃO E PODAS"

A **SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, torna pública a lista de pessoas físicas e jurídicas que estão inscritas e convocadas para a participação do **III Curso de Credenciamento e Capacitação para Supressão e Podas**, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CAPACITAÇÃO publicado no Porta Voz nº 2012 de 17 de novembro de 2021.

**Item 01.** O curso será realizado no dia 29/11/2021 (segunda-feira) – das 08h às 12 e das 14h às 17h30 na Mata do Ipê, localizada na Av. Guilherme Ferreira, 1.559 – Centro.

**Item 02.** Os convocados devem comparecer ao local do curso pontualmente, munidos de documentos de identidade pessoal (RG, CPF), material pessoal para anotações e trajados de forma que possam efetuar a prática da execução de podas *in loco*.

| CONVOCADOS   | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO      | ÓRGÃO/SECRETARIA A VINCULADA | MATRÍCULA   |
|--|--------------------|----------------|------------------------------|---|
| COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU | 25.433.004/0001-94 | CREDENCIAMENTO |                              |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  | 18.428.888/0001-23 | CAPACITAÇÃO    | 1425-2                       | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                           |
| ANA KEILA SANTOS   | 083.789.096-97     | CAPACITAÇÃO    | 12003                        | DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE CONQUISTA/MG |
| RAFAELA FILIACI STORT  | 106.226.966-70     | CAPACITAÇÃO    | 1425-2                       | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                           |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS   | 113.417.766-62     | CREDENCIAMENTO |                              |   |
| ABNER CAMILO DOS SANTOS  | 705.112.506-06     | CAPACITAÇÃO    | 1770                         | CODAU   |



|                                     |                |                |         |   |
|-------------------------------------|----------------|----------------|---------|---|
| EDSON BENEDITO DA SILVA             | 361.261.286-72 | CAPACITAÇÃO    | 68      | CODAU   |
| WILSON LUIS DA SILVA                | 863.365.416-49 | CAPACITAÇÃO    | 994     | CODAU   |
| ARLEI BATISTA SOUSA                 | 755.077.066-20 | CAPACITAÇÃO    | 515     | CODAU   |
| REVERSON HENRIQUE DA SILVA          | 101.267.216-61 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| CARLOS ALBERTO DUARTE               | 037.985.736-70 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| NIASSIS GABRIEL DE CASTRO JUNIOR    | 863.578.836-20 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| ÉVERSON DE FREITAS CARVALHO CAMARGO | 066.615.966-19 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| RICARDO RIBEIRO CARVALHO            | 084.263.316-29 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| GERALDO TEIXEIRA GOMES              | 036.010.396-05 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| KAIQUE HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA    | 140.405.006-01 | CAPACITAÇÃO    | 1482-01 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE   |
| LIVIA MIZIARA PASSAGLIA DE ARAÚJO   | 110.169.246-40 | CAPACITAÇÃO    | 40764   | SESURB  |
| MARCELO FULY BATISTA                | 940.346.211-68 | CAPACITAÇÃO    | 3145445 | SERVIÇO DE PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL / UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO |
| NCM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME   | 288.059.846-04 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| EURÍPIDES SEBASTIÃO DE SOUSA MORAIS | 061.632.886-96 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| GIILBERTO POLASTRINI                | 094.434.196-30 | CREDENCIAMENTO |         |   |
| JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA        | 035.675.046-90 | CREDENCIAMENTO |         |   |

Uberaba, 25 de novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA**  
Secretário Interino de Meio Ambiente

## Departamento de Licenciamento Ambiental

| LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE |              |               |                          |                                       |                    |   |  |  |                              |              |
|---|--------------|---------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------|---|--|--|------------------------------|--------------|
| Nº PROCESSO   | MODALIDADE   | Nº DA LICENÇA | CLASSE DO EMPREENDIMENTO | EMPREENDEDOR                          | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMENTO  | CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE   | LOCALIZAÇÃO /COORDENADA GEGRÁFICA              | DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA | VALIDADE     |
| 459/2021  | LAS-CADASTRO | 99/2021       | 2                        | POSTO SANTA MARTA LTDA                | 68.510.023/0001-80 | POSTO SANTA MARTA LTDA                                    | F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO  | Latitude: 19°44'3478" e Longitude: 47°57'3422" | 09 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |
| 435/2021  | LAS-CADASTRO | 103/2021      | 2                        | AUTO POSTO MB LTDA                    | 07.693.068/0001-42 | AUTO POSTO MB LTDA  | F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO  | Latitude: 19°45'1134" e Longitude: 45°57'5089" | 13 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |
| 410/2021  | LAS-CADASTRO | 100/2021      | 2                        | GENEZI MATELUS DUTRA 12297399634 - ME | 21.879.670/0001-08 | GENEZI MATELUS DUTRA 12297399634 - ME                     | F-05-07-1 RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESÍDUOS CLASSE 2 (NÃO-PERIGOSOS) NÃO ESPECIFICADOS E F-01-09-5 CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE OUTROS RESÍDUOS NÃO LISTADOS OU NÃO CLASSIFICADOS  | Latitude: 19°47'0443" e Longitude: 47°54'5585" | 09 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |
| 360/2021  | LAS-CADASTRO | 101/2021      | 1                        | ASSISTOP SANEADORA - EIRELI           | 03.581.809/0001-42 | ASSISTOP SANEADORA - EIRELI                               | F-02-01-1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS   | Latitude: 19°45'1330" e Longitude: 47°56'0527" | 09 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |
| 401/2021  | LAS-CADASTRO | 104/2021      | 2                        | FAZENDA NOVA TERRA                    | 617.482.266-49     | LUIZ CARLOS RODRIGUES,                                    | G-02-08-9 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO, G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO E G-01-09-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA | Latitude: 19°53'2113" e Longitude: 47°44'2294" | 16 DE SETEMBRO 2021          | 10(DEZ) ANOS |
| 398/2021  | LAS-CADASTRO | 102/2021      | 2                        | ADEMAR JOÃO DE SOUZA                  | 393.943.286-53     | ADEMAR JOÃO DE SOUZA                                      | G-02-02-1 AVICULTURA E G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO  | Latitude: 19°50'2693" e Longitude: 47°45'1824" | 13 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |
| 224/2020  | LAS-RAS      | 44/2021       | 3                        | CARMEM ZAFRA GARCIA DE PUERTAS        | 032.659.478-74     | FAZENDA BOA ESPERANÇA E SANTA FÉ - MATRÍCULAS 848 E 5.141 | G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA  | Latitude: 19°32'0128" e Longitude: 48°06'5737" | 13 DE SETEMBRO DE 2021       | 10(DEZ) ANOS |

Carlos Alberto Delfino Pereira  
Secretário Interino de Meio Ambiente

| PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE |                      |                          |   |                    |   |                                  |   |
|--|----------------------|--------------------------|---|--------------------|---|----------------------------------|---|
| Nº PROCESSO  | MODALIDADE           | CLASSE DO EMPREENDIMENTO | EMPREENDEDOR  | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMENTO  | CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017      | LOCALIZAÇÃO   |
| 509/2021   | LAS-CADASTRO         | 1                        | Indústria e Comércio de Café Uberaba Eireli             | 32.981.827/0001-10 | Indústria e Comércio de Café Uberaba Eireli   | D-01-01-5                        | Rua Arlindo de Melo, nº 1483, Recreio dos Bandeirantes        |
| 510/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande            | 13.537.735/0002-81 | Faz. Palmeiras, Pão de Queijo - Mat. 1.729, 2.059, 2.383, 3.109, 5.024, 17.304, 17.305, 18.946, 18.955, 18.956, 18.960, 18.966, 21.358, 23.990, 23.991 e 23.997 | G-01-03-1                        | Rod. BR 262, 897 - Sentido Campo Florido - Zona Rural         |
| 511/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Delta Sucrenergia S.A - Unidade Delta                   | 13.537.735.0003-62 | Faz. Rancho Grande, e Ranchão - Mat. 90.503, 90.504, 90.505 e 90.506  | G-01-03-1                        | Rod. BR 262, 19 - Sentido Delta - Zona Rural                  |
| 512/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Recicláveis Volta Grande Ltda                           | 08.215.820/0001-02 | Recicláveis Volta Grande Ltda   | F-01-09-4; F-01-09-5 e F-05-01-0 | Rua Floricena da Silva, nº 225, Residencial Ipanema           |
| 513/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Ciplan Cimento Planalto Ltda                            | 572.400.022-57     | Ciplan Cimento Planalto Ltda  | C-10-01-4                        | Rua Afonso Teixeira, nº 172, Parque Hyléia                    |
| 514/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Polyvin Plásticos e Derivados LTDA                      | 41.664.871/0001-97 | Polyvin Plásticos e Derivados LTDA  | C-07-05-6                        | Av. Cel. Cacildo Arantes, nº 241 - Hyléia Parque              |
| 515/2021   | LAS-RAS              | 2                        | Claudio Carvalho Ottoni                                 | 584.488.106-00     | Fazenda Paraíso   | G-01-01-5 e G-01-03-1            | Zona Rural - 0  |
| 516/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Botinas Alvorada Eireli                                 | 29.472.577/0001-88 | Botinas Alvorada Eireli   | C-09-03-2                        | Rua Passa Quatro, nº 397 - Parque Bom Retiro                  |
| 517/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | DMA Distribuidora S/A                                   | 00.192.807/5019-46 | DMA Distribuidora S/A   | F-06-01-7                        | Av. Cel. Cacildo Arantes, nº 50 - ANEXO POSTO - Hyléia Parque |
| 518/2021   | LAS-RAS              | 3                        | Polyvin Plasticos e Derivados Ltda                      | 41.664.871/0001-97 | Polyvin Plasticos e Derivados Ltda  | C-07-05-6                        | Av. Cel. Cacildo Arantes, nº 241 - Hyléia Parque              |
| 519/2021   | LAS-CADASTRO         | 2                        | Bernardes e Silva Industria e Comercio de Calçados Ltda | 12.402.486/0001-73 | Bernardes e Silva Industria e Comercio de Calçados Ltda   | C-09-03-2                        | Rua José da Cunha Oliveira, nº 543, Parque das Gameleiras     |
| 520/2021   | LAC 1 - RENOVAÇÃO LO | 4                        | Mineração de Areia Vale do Rio Grande LTDA              | 03.473.471/0002-96 | Mineração de Areia Vale do Rio Grande LTDA  | A-03-01-8, A-05-02-0 e A-05-04-5 | Est da Cana, 1 - Av. dos Lagos, 109, Distrito Industrial III  |
| 521/2021   | LAC 1 - LOC          | 4                        | Solamaq LTDA  | 64.327.521/0001-26 | Solamaq LTDA  | B-07-01-3 e B-06-03-3            | Rua Alvaro Jacinto da Cruz, 160 - Recreio dos Bandeirantes    |



| PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE |                |                          |  |                    |   |   |   |
|---|----------------|--------------------------|--|--------------------|---|---|---|
| Nº PROCESSO   | MODALIDADE     | CLASSE DO EMPREENDIMENTO | EMPREENDEDOR   | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMENTO  | CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017                 | LOCALIZAÇÃO   |
| 522/2021  | LAS-RAS        | 3                        | Pedro Minare Filho   | 322.728.716-15     | Fazenda Santo Antônio - Matrícula 80.688  | F-06-01-7, G-01-01-5, G-01-03-1 e G-04-01-4 | Rod. Br 050, 14 - Km à esquerda posto, Zona Rural                     |
| 523/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Auto Posto LCM LTDA  | 19.946.805/0001-50 | Auto Posto LCM LTDA   | F-06-01-7                                   | Rua José de Alencar, nº 437 - São Benedito                            |
| 524/2021  | LAS-CADASTRO   | 1                        | Trefilminas Fios e Cabos Elétricos Ltda EPP                | 02.995.261/0001-14 | Trefilminas Fios e Cabos Elétricos Ltda EPP   | B-04-07-3                                   | Al. Ouro, nº 385- Resid. Pq. Grande Horizonte                         |
| 525/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Jacob Domingos Mouro e outros                              | 981.903.508-20     | Fazenda Nossa Senhora da Aparecida e Nova Esperança - Matrícula 26.090 e 26.788   | G-01-03-1                                   | Rua Estrada Principal, 32 - Est. Municipal 090 - Zona Rural           |
| 526/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Auto Service Jóia Comércio de Combustíveis Eireli          | 01.426.589/0001-57 | Auto Service Jóia Comércio de Combustíveis Eireli   | F-06-01-7                                   | Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 880, Leblon                        |
| 527/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Costa e Lourenço Comércio de Combustíveis Ltda             | 09.301.515/0001-04 | Costa e Lourenço Comércio de Combustíveis Ltda  | F-06-01-7                                   | R. Marquês do Paraná, 1123 - Estados Unidos                           |
| 528/2021  | LAC1 / LOC     | 4                        | Biota Innovations Industria e Comercio de Bioprodutos Ltda | 29.194.673/0001-01 | Biota Innovations Industria e Comercio de Bioprodutos Ltda  | C-04-14-6                                   | R. Pedro Barbassa, 517, Recreio dos Bandeirantes                      |
| 529/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Posto Vera Cruz Ltda                                       | 25.420.209/0001-35 | Posto Vera Cruz Ltda  | F-06-01-7                                   | R. São Benedito, 417, São Benedito                                    |
| 530/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Paris Auto Posto Ltda                                      | 01.744.290/0002-21 | Paris Auto Posto Ltda   | F-06-01-7                                   | Av. Santa Beatriz da Silva, 1080, Santa Maria                         |
| 531/2021  | LAS-CADASTRO   | 2                        | Auto Posto Silvão Ltda                                     | 05.306.929/0001-67 | Auto Posto Silvão Ltda  | F-06-01-7                                   | Av. Alexandre Barbosa, 630, Mercês                                    |
| 532/2021  | LAC 1 / LOC    | 4                        | Joanes Hermanus Van Vliet                                  | 64.455.968-35      | Fazendas Boa Esperança, Guaribas, São João (Mat 12.378, 16.993, 20.796, 24.322)   | G-01-03-1                                   | Rod BR 050, 73, Es. Velha Nova Ponte, Zona Rural                      |
| 533/2021  | LAS - RAS      | 3                        | Fausto Pereira Batista                                     | 573.303.526-91     | Fazenda Primavera, Fazenda Bela Vista e Fazenda Capão Fundo, Lugar Denominado Invernada do Bagaçu - Matrículas 82.702, 84.682, 84.681, 87.130 | G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0             | Rod BR-050, 0 - KM 70 à esquerda, Zona Rural                          |
| 534/2021  | LAC 1 / LOC    | 4                        | Biota Innovations Industria e Comercio de Bioprodutos Ltda | 29.194.673/0001-01 | Biota Innovations Industria e Comercio de Bioprodutos Ltda  | C-04-13-8, C-04-14-6, C-04-19-7             | R. Pedro Barbassa, 517, Recreio dos Bandeirantes                      |
| 535/2021  | LAS - Cadastro | 1                        | Gigantão Locadora de Equipamentos Ltda                     | 23.981.517/0001-04 | Gigantão Locadora de Equipamentos Ltda  | F-02-01-1                                   | Rua Arlindo de Melo, nº 1411, Recreio dos Bandeirantes                |
| 536/2021  | LAS - RAS      | 3                        | Gomes e Piantela Transportes Ltda                          | 09.396.173/0001-45 | Gomes e Piantela Transportes Ltda   | G-02-08-9                                   | Rod Uberaba Nova Ponte MG 190, 12, Zona Rural                         |
| 537/2021  | LAS - Cadastro | 2                        | Regina Abadia Coelho Tavares                               | 25.188.558/0001-73 | Regina Abadia Coelho Tavares  | C-09-03-2                                   | Rua Miguel Abdanur, 815, nº Leblon                                    |
| 538/2021  | LAS - Cadastro | 1                        | Doces Caseiros Mineiro Ltda                                | 22.575.518/0001-96 | Doces Caseiros Mineiro Ltda   | D-01-12-0 e D-01-14-7                       | Rua Iguatama, nº 39, Vila São Vicente                                 |
| 539/2021  | LAS - Cadastro | 2                        | Delta Sucroenergia S.A - Unidade Delta                     | 13.537.735/0003-62 | Fazenda Santa Maria, Lapa, Espinha. 73754,73755, 73756, 73757, 73758, 73759, 73760, 73761, 73762, 73763, 73764, 73765, 73766.                 | G-01-03-1                                   | Av. Filomena Cartafina, nº 24 - Zona Rural                            |
| 541/2021  | LAS - Cadastro | 2                        | Arthur Silveira Rodrigues Ltda                             | 41.594.068/0001-23 | Arthur Silveira Rodrigues Ltda  | B-10-02-2                                   | Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1700, Vila Nossa Senhora da Abadia |

|          |                |   |  |                    |  |                                  |  |
|----------|----------------|---|--|--------------------|--|----------------------------------|--|
| 542/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Auto Posto Rodrigues Eireli                            | 37.094.555/0001-50 | Auto Posto Rodrigues Eireli                            | F-06-01-7                        | Av. Tonico dos Santos, 655, Vila Estado Novo                               |
| 543/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Império dos Pallets e Carvão Ltda                      | 32.863.350/0001-78 | Império dos Pallets e Carvão Ltda                      | F-01-01-6, F-02-01-1 e F-05-01-0 | Rua Hamleto Dalmaso, nº 256, Recreio dos Bandeirantes                      |
| 544/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Auto Posto Cortez Ltda                                 | 21.032.511/0001-65 | Auto Posto Cortez Ltda                                 | F-06-01-7                        | Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4529, Jardim Centenário                     |
| 545/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Clara Auto Posto Ltda                                  | 37.039.384/0001-66 | Clara Auto Posto Ltda                                  | F-06-01-7                        | Rua Medalha Milagrosa, nº 29, Irmãos Soares                                |
| 546/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Brida Industria e Comercio de Calçados Ltda - EPP      | 09.656.279/0001-30 | Brida Industria e Comercio de Calçados Ltda - EPP      | C-09-03-2                        | Rua Adail Gomes Ferreira, nº 435, Jardim Maracanã                          |
| 547/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Soluções Industria de Produtos Sustentáveis Ltda - ME  | 21.116.699/0001-20 | Soluções Industria de Produtos Sustentáveis Ltda - ME  | F-05-07-1                        | Rua Augusto Carleto, nº 799, Recreio dos Bandeirantes                      |
| 548/2021 | LAS - Cadastro | 2 | Razera Ubercotton Industria e Comercio de Algodão Ltda | 07.018.978/0001-20 | Razera Ubercotton Industria e Comercio de Algodão Ltda | F-06-01-7 e G-04-01-4            | Av. Cel. Zacarias Antônio Borges de Araújo, nº 750, Distrito Industrial II |
| 549/2021 | LAS - Cadastro | 1 | Trefilminas Fios e Cabos Elétricos Ltda EPP            | 02.995.261/0001-14 | Trefilminas Fios e Cabos Elétricos Ltda EPP            | B-04-07-3                        | Al. Ouro, nº 385- Resid. Pq. Grande Horizonte                              |
| 550/2021 | LAS-RAS        | 3 | H B Auto Posto Ltda                                    | 00.669.359/0001-56 | H B Auto Posto Ltda                                    | F-06-01-7                        | Rod. BR 050, 0 - KM 135 + 985 metros, Zona Rural                           |

| LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE |              |               |                          |   |                    |   |   |  |                              |              |
|--|--------------|---------------|--------------------------|---|--------------------|---|---|--|------------------------------|--------------|
| Nº PROCESSO  | MODALIDADE   | Nº DA LICENÇA | CLASSE DO EMPREENDIMENTO | EMPREENDEDOR  | CNPJ/CPF           | EMPREENDIMTO  | CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE  | LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA                | DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA | VALIDADE     |
| 487/2021   | LAS-CADASTRO | 113/2021      | 1                        | NUTRISOLOS LTDA   | 41.833.423/0001-70 | NUTRISOLOS LTDA   | C-04-19-7 FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES  | Latitude: 19°46'18,07" S Longitude: 47°57'15,39" O | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 472/2021   | LAS-CADASTRO | 112/2021      | 2                        | AUTO POSTO RIBEIRO E PAIVA LTDA                                     | 23.869.913/0001-44 | AUTO POSTO RIBEIRO E PAIVA LTDA                                     | F-06-01-7 POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO | Latitude: 19°45'41,18" e Longitude: 47°56'28,10"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 453/2021   | LAS-CADASTRO | 105/2021      | 2                        | POSTO PALMEIRA IMPERIAL LTDA  | 17.058.323/0001-39 | POSTO PALMEIRA IMPERIAL LTDA  | F-06-01-7 POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO | Latitude: 19°44'20,91" e Longitude: 47°56'09,70"   | 06 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 433/2021   | LAS-CADASTRO | 111/2021      | 1                        | FERTAGRO INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA                            | 04.489.607/0001-38 | FERTAGRO INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA                            | C-04-19-7 FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES  | Latitude: 19°46'35,92" e Longitude: 47°56'17,51"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 429/2021   | LAS-CADASTRO | 106/2021      | 2                        | AGROBIARA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA                             | 07.103.841/0001-73 | FAZENDA MONTE VERDE - ITABERABA - MAT. 92.846.                      | G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MIARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO  | Latitude: 19°39'32,00" e Longitude: 47°59'27,00"   | 06 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 412/2021   | LAS-RAS      | 45/2021       | 9                        | ELTON PEREIRA DE SOUSA  | 287.773.106-59     | FAZENDA RUA ESPERANÇA LUGAR TAMANDIÁ MATRÍCULA 86.130               | G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVAPASTORIS  | Latitude: 19°18'18,50" e Longitude: 47°48'43,50"   | 15 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 411/2021   | LAS-CADASTRO | 110/2021      | 2                        | AJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA | 01.192.589/0001-30 | AJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA | C-06-01-7 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS   | Latitude: 19°44'18,44" e Longitude: 47°54'56,43"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 377/2021   | LAS-CADASTRO | 109/2021      | 2                        | ELETROCERÂMICA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA                  | 43.461.193/0001-90 | ELETROCERÂMICA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA                  | B-01-04-1 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO   | Latitude: 19°44'46,06" e Longitude: 47°58'42,27"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 370/2021   | LAS-CADASTRO | 107/2021      | 2                        | COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS                       | 45.236.791/0155-47 | COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS                       | F-06-01-7 POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO | Latitude: 19°46'26,90" e Longitude: 47°55'21,18"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |
| 262/2021   | LAS-CADASTRO | 108/2021      | 1                        | AGROTECH NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E OUTRO,                              | 33.071.326/0001-69 | AGROTECH NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E OUTRO,                              | D-01-13-9 FORMULAÇÃO INDUSTRIAL DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, INCLUSIVE MOAGEM DE GRÃOS, COM FINALIDADE COMERCIAL   | Latitude: 19°44'15,01" e Longitude: 47°58'50,30"   | 29 DE OUTUBRO DE 2021        | 10(DEZ) ANOS |

Carlos Alberto Delfino Pereira  
Secretário Interino de Meio Ambiente

**CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada LAS Cadastro- nº 12/2018 requerida no PA 01/11317/2017, concedida ao empreendimento Leitaria Terras de Kubera LTDA EPP, CNPJ: 27.036.414/0001-27, localizada na BR 050, km163, Uberaba – MG, sob as coordenadas Geográficas: Lat: 19°40'32.96" e Long: 48°0'4.80" Zona Rural, município de Uberaba-MG, para a atividade de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, enquadrada na DN 217/2017 sob o código D-01-06-1.

Uberaba, 25 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Delfino Pereira

Secretário Interino de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

---

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS****Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS  
SESURB

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2018.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| CONTRATANTE             | Município de Uberaba.   |
| CONTRATADA              | LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.  |
| OBJETO                  | Cláusula I – do Objeto: 1.1- Prorrogação do prazo contratual de vigência do termo de contrato, cuja finalidade é prestação de serviços de coleta, transporte regular de resíduos sólido manual e em contêineres externos e enterrados; serviços de fornecimento/instalação/manutenção/higienização de contêineres de lixo de 1.000(mil) litros; operação e manutenção de aterro sanitário e respectivo licenciamento corretivo ou novo licenciamento conforme (DN 217); varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas com equipamento costal; varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; equipe padrão, visando atender a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras/Codau – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU |
| PRAZO                   | Cláusula II: 2.1 - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu efetivo vencimento.  |
| RECURSOS<br>FINANCEIROS | Cláusula III: - dos recursos financeiros:<br><br>3.1. As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:<br><br>- 2330.15.451.421.4011.33903799.0100-5944<br><br>- 2330.15.452.421.2095.33903799.0100.75-5940  |
| LICITAÇÃO               | Concorrência nº 005/2018.   |

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

  
CARLOS ROBETO LOPES  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

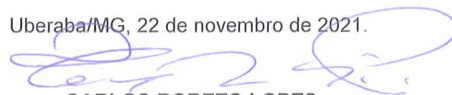


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS  
SESURB**

Extrato do 1º nota de apostilamento de reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2018.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Processo Licitatório  | Concorrência 05/2018  |
| CONTRATANTE           | Município de Uberaba.   |
| CONTRATADA            | LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.  |
| OBJETO                | Contrato, cuja finalidade é prestação de serviços de coleta, transporte regular de resíduos sólido manual e em contêineres externos e enterrados; serviços de fornecimento/instalação/manutenção/higienização de contêineres de lixo de 1.000(mil) litros; operação e manutenção de aterro sanitário e respectivo licenciamento corretivo ou novo licenciamento conforme (DN 217); varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas com equipamento costal; varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; equipe padrão, visando atender a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras/Codau – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU. |
| MOTIVO                | O Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no § 8º do art. 65 e art. 40, XI, 55, III, da Lei Federal nº. 8666/1993, Lei Federal 10.192/2001 e art. 37, XXI da CF, concede o reajuste contratual de preço relativo ao período de agosto a outubro/2021, com base no IPCA período de julho de 2020 a julho/2021, aplicando-se o percentual de 6, 6335%.<br><br>Por esta nota de apostilamento complementar com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, registre-se a atualização financeira no valor de R\$ 462.214,67, sendo de responsabilidade da SESURB o valor de R\$ 238.680,00 e do CODAU R\$ 223.534,67.   |
| VIGÊNCIA              | 31/10/2018 A 31/10/2021, SENDO PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, OU SEJA, ATÉ 31/10/2022  |
| VALOR GLOBAL ORIGINAL | R\$ 83.614.104,00 (oitenta e três milhões seiscentos e quatorze mil e cento e quatro reais)   |
| FONTE DE RECURSOS     | PMU<br><br>FONTE (100) RECURSO PRÓPRIO ( 2330.15.451.421.4011.33903799.0100-5944)<br><br>CODAU (0100-75) TCRSU  |

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2021.

  
**CARLOS ROBETO LOPES**  
 Secretário de Serviços Urbanos e Obras

### **EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL**

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e no Decreto Federal 10.024/2019, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2021, aplicar a penalidade previstas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2021, em face da empresa GSV Construtora e Usina de Asfalto EIRELI, mais precisamente, de Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02 (dois) anos, Cláusula IX – item 9.2, letra “a”, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, Cláusula IX – item 9.2, letra “b.2”, em razão de atrasos injustificados nos serviços e retardamento na execução do objeto contratado.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste ato, nos termos do art. 109, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 24 de Novembro de 2021

-----  
Engº Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

---

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Fica declarado rescindido, e considerado ineficaz, a partir da publicação deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a empresa “GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI”, tendo em vista as circunstâncias declinadas no Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2021 que, justificadamente, vêm impossibilitar a continuidade da pactuação.

O presente instrumento é celebrado com amparo nos arts. 78, I, II e III e 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

Uberaba, 24 de novembro de 2021.

Engº Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

---

## SECRETARIA DA FAZENDA

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| DADOS CADASTRAIS - PODER EXECUTIVO   |                                     |                     |                              |
|--|-------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| Data Base:   | 31/10/2021                          | Data de Publicação: | 26/11/2021                   |
| Município:   | UBERABA                             | População:          | 337092                       |
| CNPJ:  | 18.428.839/0001-90                  |                     |                              |
| Endereço:  | DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141      |                     |                              |
| CEP:   | 38.061-080                          | Telefone:           | (34)3318-2000 FAX: 3318-6055 |
| E-Mail:  | informacoeslegais@uberaba.mg.gov.br |                     |                              |
| Home Page:   | www.uberaba.mg.gov.br               |                     |                              |
| OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS   |                                     |                     |                              |
| 1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente?  |                                     |                     |                              |
| <input type="checkbox"/> Sim   |                                     |                     |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não  |                                     |                     |                              |
| 2 - Divulgação dos demonstrativos que acompanham o Relatório da Execução Orçamentária será feita semestralmente? |                                     |                     |                              |
| <input type="checkbox"/> Sim   |                                     |                     |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não  |                                     |                     |                              |
| Município possui previdência própria em funcionamento.   |                                     |                     |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim  |                                     |                     |                              |
| <input type="checkbox"/> Não   |                                     |                     |                              |
| O Município custeia a assistência à saúde dos servidores.  |                                     |                     |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim  |                                     |                     |                              |
| <input type="checkbox"/> Não   |                                     |                     |                              |
|  | NOME                                | CPF                 | CRC                          |
| Prefeita Municipal:  | Elisa Gonçalves de Araújo           | 055.274.676-20      |                              |
| Contador:  | Cláudio Henrique Ferreira           | 005.549.586-94      | CRC/MG 074072                |
| Controladora Geral:  | Poliana Helena de Souza             | 042.161.266-50      |                              |



**Relação das Entidades**  
**RELAÇÃO DAS ENTIDADES CUJOS DADOS FORAM CONSOLIDADOS NOS RELATÓRIOS**

Município: UBERABA  
Órgão: Poder Executivo

Exercício: 2021

| Tipo                 | Sigla  | Nome   | CNPJ               | Endereço Completo                    | CEP        | Fone/Fax( ) | Home Page / Email                                 |
|----------------------|--|--|--------------------|--------------------------------------|------------|-------------|---|
| Administração Direta | CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA                  | CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA  | 26.034.165/0001-78 | PCA RUI BARBOSA, 250                 | 38.010-240 | 3433181700  |   |
| Autarquia            | IPSERV                                       | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA  | 04.793.484/0001-24 | RUA MAJOR EUSTAQUIO, 542             | 38.010-270 | 3433121003  | www.uberaba.mg.gov.br                             |
| Autarquia            | CODAU  | COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS | 25.433.004/0001-94 | AV. DA SAUDADE, 755                  | 38.061-000 | 33186000    | www.uberaba.mg.gov.br                             |
| Fundação             | FUNDAÇ. MUNIC. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR | FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR                         | 22.716.125/0001-55 | AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2976     | 38.015-000 | 33337666    | www.uberaba.mg.gov.br<br>procon@uberaba.mg.gov.br |
| Fundação             | FETI   | FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"               | 19.061.464/0001-36 | RUA EQUADOR, 49                      | 38.067-150 | 3433386689  | www.uberaba.mg.gov.br                             |
| Fundação             | FUNEL  | FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER  | 22.635.892/0001-30 | AV. ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, 1853 | 38.026-502 | 33320535    | www.uberaba.mg.gov.br<br>funel@uberaba.mg.gov.br  |
| Fundação             | FCU  | FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES        | 20.054.581/0001-51 | PCA RUI BARBOSA, 356                 | 38.010-240 | 3433319200  | www.uberaba.mg.gov.br                             |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 16:57:38

Data Base: 31/10/2021  
 Periodicidade: Quinto Bimestre

Art. 53, inciso I, da LRF

| Exercício Móvel                             | NOV/2020      | DEZ/2020      | JAN/2021       | FEV/2021      | MAR/2021       | ABR/2021      | MAI/2021      | JUN/2021       | JUL/2021      | AGO/2021       | SET/2021      | OUT/2021      | Total                  |
|---|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                   |               |               |                |               |                |               |               |                |               |                |               |               |                        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.062.003,67 | 21.769.551,38 | 57.112.521,91  | 28.972.407,11 | 16.686.250,69  | 17.717.123,03 | 19.810.497,96 | 18.802.159,58  | 19.794.833,96 | 17.803.655,20  | 18.395.420,25 | 19.079.680,73 | <b>273.006.105,47</b>  |
| Rec. de Contribuições                       | 9.846.593,46  | 12.588.316,80 | 7.540.688,44   | 15.667.323,53 | 14.257.674,07  | 11.904.372,35 | 12.404.280,42 | 12.394.959,57  | 12.397.123,40 | 13.214.377,22  | 12.356.676,75 | 13.090.816,95 | <b>147.663.202,96</b>  |
| Rec. Patrimoniais                           | 12.896.529,37 | 13.547.060,58 | 1.430.563,42   | 1.080.924,35  | 4.852.973,53   | 6.107.166,09  | 7.887.888,78  | 2.191.254,91   | 3.517.850,76  | 3.200.466,38   | 3.591.625,93  | 8.346.582,30  | <b>68.650.886,40</b>   |
| Rec. Agropecuárias                          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | <b>0,00</b>            |
| Rec. Industriais                            | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | <b>0,00</b>            |
| Rec. de Serviços                            | 12.618.978,66 | 12.644.897,89 | 11.847.275,04  | 10.963.065,94 | 11.915.546,32  | 11.612.929,60 | 11.757.573,79 | 11.810.490,21  | 11.400.632,41 | 13.022.019,18  | 11.632.179,44 | 12.132.170,06 | <b>143.357.758,54</b>  |
| Transf. Correntes                           | 65.589.496,60 | 84.698.421,09 | 92.970.731,91  | 75.244.143,79 | 87.410.727,02  | 72.338.328,25 | 71.860.791,66 | 99.921.832,00  | 72.924.372,58 | 92.832.046,71  | 78.934.312,67 | 77.116.657,78 | <b>971.841.862,06</b>  |
| Cota Parte do FPM                           | 7.898.395,07  | 11.777.117,06 | 8.573.147,26   | 11.237.222,36 | 7.532.074,05   | 7.874.212,69  | 9.463.719,39  | 8.184.647,78   | 11.183.350,38 | 8.941.445,45   | 7.022.051,57  | 7.824.908,77  | <b>107.512.291,83</b>  |
| Cota Parte do ICMS                          | 25.905.239,68 | 28.905.446,40 | 28.950.648,64  | 26.730.795,41 | 30.775.177,37  | 24.457.138,64 | 27.483.659,33 | 53.308.740,11  | 28.871.265,17 | 41.052.821,33  | 29.857.616,68 | 33.119.061,69 | <b>379.417.610,45</b>  |
| Cota Parte do IPVA                          | 1.233.300,30  | 3.184.879,43  | 28.407.351,72  | 10.153.635,52 | 9.843.215,64   | 4.133.852,80  | 2.818.085,43  | 2.505.146,56   | 2.348.314,08  | 1.863.319,67   | 1.698.551,32  | 1.359.528,56  | <b>69.549.181,03</b>   |
| Cota Parte do ITR                           | 433.147,36    | 369.767,06    | 299.259,34     | 67.391,60     | 1.563.948,55   | 34.512,46     | 60.226,91     | 15.877,55      | 30.993,11     | 19.488,75      | 398.434,19    | 3.722.930,60  | <b>7.015.977,48</b>    |
| Transf. da LC 87/1996-ICMS Desoneração      | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 487.043,12    | 243.521,56     | 487.043,12    | 0,00          | 243.521,56     | 243.521,56    | 243.521,56     | 243.521,56    | 243.521,56    | <b>2.435.215,60</b>    |
| Transf. da LC 61/1989-Cota parte do IPI     | 356.767,83    | 375.284,55    | 378.636,44     | 309.722,22    | 367.769,28     | 368.854,40    | 356.520,89    | 327.049,32     | 377.768,78    | 317.671,09     | 377.974,36    | 374.319,90    | <b>4.288.339,06</b>    |
| Transf. do FUNDEB                           | 12.462.769,90 | 13.829.540,55 | 17.518.878,47  | 14.813.858,28 | 16.597.351,71  | 12.201.426,82 | 14.951.950,35 | 13.687.540,76  | 12.944.242,09 | 17.130.747,00  | 13.097.206,83 | 14.589.339,61 | <b>173.824.852,37</b>  |
| Convênios                                   | 1.939.622,24  | 256.067,99    | 113.637,70     | 128.151,00    | 83.651,00      | 55.781,00     | 39.524,00     | 143.452,95     | 57.152,00     | 2.024.996,51   | 1.065.938,17  | 265.149,00    | <b>6.173.123,56</b>    |
| Outras Transferências                       | 15.360.254,22 | 26.000.318,05 | 8.729.172,34   | 11.316.324,28 | 20.404.017,86  | 22.725.506,32 | 16.687.105,36 | 21.505.855,41  | 16.867.765,41 | 21.238.035,35  | 25.173.017,99 | 15.617.898,09 | <b>221.625.270,68</b>  |
| Outras Receitas Correntes                   | 5.209.307,37  | 10.876.005,62 | 4.013.254,44   | 5.475.051,65  | 4.648.025,72   | 5.568.516,57  | 4.791.771,04  | 7.791.761,48   | 5.682.823,27  | 5.479.809,96   | 5.342.390,50  | 5.142.146,47  | <b>70.020.864,09</b>   |
| (-) Ded.Receita Corrente (exceto Fundeb)    | -26.723,66    | -213.657,23   | -2.357,98      | -6.436,09     | -9.035,31      | -19.724,54    | -23.749,96    | -12.510,53     | -8.046,76     | -24.382,60     | -52.921,45    | -66.352,39    | <b>-465.898,50</b>     |
| (-) Ded.Receita formação do Fundeb          | -7.165.369,86 | -8.222.727,15 | -13.255.990,91 | -9.765.570,92 | -10.016.436,82 | -7.373.714,02 | -8.036.442,22 | -15.565.937,45 | -7.753.116,80 | -10.490.363,07 | -7.870.925,44 | -9.220.446,70 | <b>-114.737.041,36</b> |

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: UBERABA  
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 16:57:38

Data Base: 31/10/2021  
 Periodicidade: Quinto Bimestre

Art. 53, inciso I, da LRF

| Exercício Móvel  | NOV/2020       | DEZ/2020       | JAN/2021       | FEV/2021       | MAR/2021       | ABR/2021       | MAI/2021       | JUN/2021       | JUL/2021       | AGO/2021       | SET/2021       | OUT/2021       | Total                   |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>  |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                         |
| Total das Receitas Corrente:   | 116.030.815,61 | 147.687.868,98 | 161.656.686,27 | 127.630.909,36 | 129.745.725,22 | 117.854.997,33 | 120.452.611,47 | 137.334.009,77 | 117.956.472,82 | 135.037.628,98 | 122.328.758,65 | 125.621.255,20 | <b>1.559.337.739,66</b> |
| (-) Exclusões  |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                         |
| Receitas Correntes Intraorçamentária   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | <b>0,00</b>             |
| Contr. Servidores a Prev.Própria   | 3.448.470,50   | 3.229.530,10   | 2.164.678,22   | 5.967.257,11   | 3.241.879,03   | 3.250.269,62   | 3.187.932,35   | 3.194.638,12   | 4.283.619,50   | 3.214.233,38   | 3.203.471,22   | 3.204.974,97   | <b>41.590.954,12</b>    |
| Compens.entre Reg. de Prev.  | 2.731.352,76   | 5.828.222,18   | 427.429,98     | 5.370.015,92   | 7.068.365,28   | 4.519.016,85   | 5.406.161,24   | 5.198.916,04   | 4.118.314,32   | 5.493.002,67   | 4.859.615,28   | 5.150.430,09   | <b>56.170.842,61</b>    |
| Total das Exclusões  | 6.179.823,26   | 9.057.752,28   | 2.592.108,20   | 11.337.273,03  | 10.310.244,31  | 7.769.286,47   | 8.594.093,59   | 8.393.554,16   | 8.401.933,82   | 8.707.236,05   | 8.063.086,50   | 8.355.405,06   | <b>97.761.796,73</b>    |
| Receita Corrente Líquida - RCL (I)   | 109.850.992,35 | 138.630.116,70 | 159.064.578,07 | 116.293.636,33 | 119.435.480,91 | 110.085.710,86 | 111.858.517,88 | 128.940.455,61 | 109.554.539,00 | 126.330.392,93 | 114.265.672,15 | 117.265.850,14 | <b>1.461.575.942,93</b> |
| (-) Transf.Parlamentares (Art.166, §13 da CF) (II)                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                         |
| RCL Ajustada (III) - (I - II)  | 109.850.992,35 | 138.630.116,70 | 159.064.578,07 | 116.293.636,33 | 119.435.480,91 | 110.085.710,86 | 111.858.517,88 | 128.940.455,61 | 109.554.539,00 | 126.330.392,93 | 114.265.672,15 | 117.265.850,14 | <b>1.461.575.942,93</b> |
| (-) Transf.obrig.União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV) | 0,00           | 375.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 335.000,00     | 2.430.000,00   | <b>3.140.000,00</b>     |
| RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (I - II - IV)           | 109.850.992,35 | 138.255.116,70 | 159.064.578,07 | 116.293.636,33 | 119.435.480,91 | 110.085.710,86 | 111.858.517,88 | 128.940.455,61 | 109.554.539,00 | 126.330.392,93 | 113.930.672,15 | 114.835.850,14 | <b>1.458.435.942,93</b> |
| (-) Transf.obrig.União relativas às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.932.755,00   | 0,00           | <b>4.932.755,00</b>     |
| RCL Ajustada p/cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal (VII) = (I - II - IV - VI) | 109.850.992,35 | 138.255.116,70 | 159.064.578,07 | 116.293.636,33 | 119.435.480,91 | 110.085.710,86 | 111.858.517,88 | 128.940.455,61 | 109.554.539,00 | 126.330.392,93 | 108.997.917,15 | 114.835.850,14 | <b>1.453.503.187,93</b> |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

**ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:24:53

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RECEITAS                                    | Previsão Anual   |                  | 5º Bimestre    |                | Até o Bimestre   |                  | A Realizar     |
|---|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
|   | Inicial          | Atualizada       | Prevista       | Realizada      | Prevista         | Realizada        |                |
| RECEITAS CORRENTES (A)                      | 1.557.001.004,48 | 1.557.001.004,48 | 227.944.947,06 | 265.041.385,99 | 1.284.992.928,96 | 1.394.967.999,42 | 162.033.005,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 282.768.827,04   | 282.768.827,04   | 41.397.356,31  | 37.475.100,98  | 233.369.113,05   | 234.174.550,42   | 48.594.276,62  |
| Impostos                                    | 211.170.449,73   | 211.170.449,73   | 30.915.353,85  | 34.684.018,82  | 174.278.972,26   | 203.794.529,89   | 7.375.919,84   |
| IPTU  | 67.085.062,63    | 67.085.062,63    | 9.821.253,18   | 4.323.098,15   | 55.365.302,19    | 63.734.378,13    | 3.350.684,50   |
| ISSQN                                       | 98.833.869,02    | 98.833.869,02    | 14.469.278,42  | 20.501.566,47  | 81.567.592,11    | 91.032.225,55    | 7.801.643,47   |
| ITBI  | 18.941.350,32    | 18.941.350,32    | 2.773.013,68   | 5.902.626,48   | 15.632.296,42    | 26.124.797,21    | -7.183.446,89  |
| IRRF  | 26.310.167,76    | 26.310.167,76    | 3.851.808,57   | 3.956.727,72   | 21.713.781,54    | 22.903.129,00    | 3.407.038,76   |
| Taxas                                       | 71.598.377,31    | 71.598.377,31    | 10.482.002,46  | 2.791.082,16   | 59.090.140,79    | 30.380.020,53    | 41.218.356,78  |
| Contribuições de Melhoria                   | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Contribuições                               | 172.272.318,95   | 172.272.318,95   | 25.220.667,48  | 25.447.493,70  | 142.176.344,79   | 125.228.292,70   | 47.044.026,25  |
| Patrimoniais                                | 32.916.475,64    | 32.916.475,64    | 4.818.972,03   | 11.938.208,23  | 27.165.967,29    | 42.207.296,45    | -9.290.820,81  |
| Industriais                                 | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Agropecuárias                               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Serviços                                    | 165.221.308,23   | 165.221.308,23   | 24.188.399,52  | 23.764.349,50  | 136.357.145,67   | 118.093.881,99   | 47.127.426,24  |
| Transferências Correntes                    | 853.151.358,46   | 853.151.358,46   | 124.901.358,88 | 156.050.970,45 | 704.105.816,14   | 821.553.944,37   | 31.597.414,09  |
| Convênios                                   | 12.620.096,64    | 12.620.096,64    | 1.847.582,16   | 1.331.087,17   | 10.415.365,78    | 3.977.433,33     | 8.642.663,31   |
| Outras Receitas Correntes                   | 51.289.663,13    | 51.289.663,13    | 7.508.806,68   | 10.484.536,97  | 42.329.359,00    | 53.935.551,10    | -2.645.887,97  |

**ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:24:53

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RECEITAS                                 | Previsão Anual   |                  | 5º Bimestre    |                | Até o Bimestre   |                  | A Realizar     |
|--|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
|  | Inicial          | Atualizada       | Prevista       | Realizada      | Prevista         | Realizada        |                |
| RECEITAS CORRENTES (A)                   | 1.557.001.004,48 | 1.557.001.004,48 | 227.944.947,06 | 265.041.385,99 | 1.284.992.928,96 | 1.394.967.999,42 | 162.033.005,06 |
| Deduções de Receita Corrente             | -618.946,97      | -618.946,97      | -90.613,84     | -119.273,84    | -510.816,98      | -225.517,61      | -393.429,36    |
| RECEITAS DE CAPITAL (B)                  | 137.674.578,89   | 137.674.578,89   | 20.155.558,36  | 4.843.933,53   | 113.622.829,97   | 15.649.672,77    | 122.024.906,12 |
| Operações de Crédito                     | 80.344.161,70    | 80.344.161,70    | 11.762.385,28  | -2.471.196,49  | 66.308.036,67    | 4.892.528,29     | 75.451.633,41  |
| Refinanciamento da Dívida                | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Outras Operações de Crédito              | 80.344.161,70    | 80.344.161,70    | 11.762.385,28  | -2.471.196,49  | 66.308.036,67    | 4.892.528,29     | 75.451.633,41  |
| Alienação de Bens                        | 1.045.000,00     | 1.045.000,00     | 152.988,00     | 40.914,00      | 862.438,50       | 210.383,68       | 834.616,32     |
| Amortização de Empréstimos               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Transferência de Capital                 | 56.285.417,19    | 56.285.417,19    | 8.240.185,08   | 7.274.216,02   | 46.452.354,80    | 10.546.760,80    | 45.738.656,39  |
| Convênios                                | 32.371.721,55    | 32.371.721,55    | 4.739.220,04   | 1.038.162,83   | 26.716.381,79    | 2.890.551,38     | 29.481.170,17  |
| Outras Receitas de Capital               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| Deduções da Receita de Capital           | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00           |
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C) | -104.605.927,07  | -104.605.927,07  | -15.314.307,73 | -17.091.372,14 | -86.331.271,63   | -99.348.944,35   | -5.256.982,72  |
| REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)             | 50.000,00        | 50.000,00        | 7.320,00       | 0,00           | 41.265,00        | 0,00             | 50.000,00      |
| RECEITA TOTAL (A + B - C + D)            | 1.590.119.656,30 | 1.590.119.656,30 | 232.793.517,69 | 252.793.947,38 | 1.312.325.752,30 | 1.311.268.727,84 | 278.850.928,46 |

**ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:24:53

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| DESPESAS   | Dotação Anual    |                  | 5º Bimestre    |                | Até o Bimestre   |                | A Empenhar     |
|--|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|
|  | Inicial          | Atualizada       | Empenhada      | Liquidada      | Empenhada        | Liquidada      |                |
| DESPESAS CORRENTES (E)                             | 1.230.572.147,31 | 1.281.404.717,86 | 182.672.255,32 | 175.404.610,07 | 941.840.710,32   | 858.300.303,37 | 339.564.007,54 |
| Pessoal/Encargos Sociais                           | 557.664.226,05   | 560.699.389,76   | 86.035.896,75  | 85.824.221,54  | 434.413.597,22   | 433.756.087,97 | 126.285.792,54 |
| Juros/Encargos da Dívida Interna                   | 14.099.900,07    | 13.359.341,06    | 812.930,07     | 792.411,68     | 9.179.964,50     | 6.342.588,46   | 4.179.376,56   |
| Juros/Encargos da Dívida Externa                   | 0,00             | 68.965,00        | -631.035,00    | 25.818,93      | 68.965,00        | 68.963,87      | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes                          | 658.808.021,19   | 707.277.022,04   | 96.454.463,50  | 88.762.157,92  | 498.178.183,60   | 418.132.663,07 | 209.098.838,44 |
| DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)                      | 50.698.033,47    | 79.075.414,25    | 13.660.599,97  | 13.532.980,67  | 69.927.548,85    | 67.956.872,65  | 9.147.865,40   |
| DESPESAS DE CAPITAL (F)                            | 276.388.831,83   | 275.583.570,89   | 7.026.196,88   | 8.026.985,88   | 71.715.956,38    | 54.251.278,74  | 203.867.614,51 |
| Investimentos                                      | 223.172.650,08   | 218.036.981,13   | 2.032.520,58   | 4.400.941,20   | 25.359.138,68    | 16.893.428,56  | 192.677.842,45 |
| Inversões Financeiras                              | 25.126.659,10    | 21.022.428,46    | 95.490,68      | 538.498,15     | 17.289.925,68    | 12.966.404,83  | 3.732.502,78   |
| Amortização da Dívida Interna                      | 24.797.993,28    | 20.111.993,28    | 934.021,30     | 841.808,37     | 13.414.856,55    | 11.413.771,47  | 6.697.136,73   |
| Amortização da Dívida Externa                      | 0,00             | 6.398.426,16     | 1.718.426,16   | 0,00           | 6.398.426,16     | 3.725.064,57   | 0,00           |
| Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           |
| Outras Despesas de Capital                         | 3.291.529,37     | 10.013.741,86    | 2.245.738,16   | 2.245.738,16   | 9.253.609,31     | 9.252.609,31   | 760.132,55     |
| DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)                      | 10.750.636,99    | 13.175.037,82    | 3.503.059,12   | 2.341.151,64   | 13.034.663,27    | 11.307.624,64  | 140.374,55     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)                        | 5.400,00         | 5.400,00         |                |                |                  |                |                |
| RESERVA DO RPPS (I)                                | 21.704.606,70    | 21.167.606,70    |                |                |                  |                |                |
| DESPESA TOTAL ( E + F + G + H + I )                | 1.590.119.656,30 | 1.670.411.747,52 | 206.862.111,29 | 199.305.728,26 | 1.096.518.878,82 | 991.816.079,40 | 552.719.862,00 |

| Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS |             |   |
|--|-------------|---|
| Número do Ato  | Data do Ato | Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS |
| 1319   | 25/10/2021  | Autorizativa de Crédito Suplementar - Anulação de Dotações              |
| 1319   | 25/10/2021  | Autorizativa de Crédito Suplementar - Anulação de Dotações              |

|                                       | 5º Bimestre   |         | Até o Bimestre |         |
|---------------------------------------|---------------|---------|----------------|---------|
|                                       | SUPERÁVIT     | DÉFICIT | SUPERÁVIT      | DÉFICIT |
| Receita Realizada - Despesa Empenhada | 45.931.836,09 |         | 214.749.849,02 |         |
| Receita Realizada - Despesa Liquidada | 53.488.219,12 |         | 319.452.648,44 |         |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                          | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.528.670.985,84 | 1.578.161.295,45       | 189.698.452,20      | 1.013.556.666,70   | 92,43%        | 564.604.628,75    | 199.305.728,26      | 991.816.079,40     | 100,00%       | 586.345.216,05    | 0,00  |
| Legislativa                               | 31.492.963,96    | 34.420.348,02          | 5.563.442,56        | 26.224.931,34      | 2,39%         | 8.195.416,68      | 4.822.836,29        | 21.787.471,57      | 2,20%         | 12.632.876,45     | 0,00  |
| Administração Geral                       | 31.492.963,96    | 34.420.348,02          | 5.563.442,56        | 26.224.931,34      | 2,39%         | 8.195.416,68      | 4.822.836,29        | 21.787.471,57      | 2,20%         | 12.632.876,45     | 0,00  |
| Essencial a Justiça                       | 6.539.240,83     | 11.543.116,88          | 2.221.380,73        | 9.660.259,16       | 0,88%         | 1.882.857,72      | 2.311.879,39        | 9.631.627,28       | 0,97%         | 1.911.489,60      | 0,00  |
| Defesa da Ordem Jurídica                  | 6.539.240,83     | 11.543.116,88          | 2.221.380,73        | 9.660.259,16       | 0,88%         | 1.882.857,72      | 2.311.879,39        | 9.631.627,28       | 0,97%         | 1.911.489,60      | 0,00  |
| Administração                             | 229.250.496,90   | 225.403.963,97         | 28.969.787,94       | 150.476.340,90     | 13,72%        | 74.927.623,07     | 25.833.297,89       | 134.099.661,05     | 13,52%        | 91.304.302,92     | 0,00  |
| Planejamento e Orçamento                  | 6.454.889,56     | 3.805.739,17           | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.805.739,17      | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.805.739,17      | 0,00  |
| Administração Geral                       | 203.379.821,70   | 202.950.682,19         | 28.953.787,94       | 147.047.987,47     | 13,41%        | 55.902.694,72     | 25.737.568,57       | 132.985.627,33     | 13,41%        | 69.965.054,86     | 0,00  |
| Administração de Receitas                 | 19.255.676,00    | 18.489.332,97          | 16.000,00           | 3.428.353,43       | 0,31%         | 15.060.979,54     | 95.729,32           | 1.114.033,72       | 0,11%         | 17.375.299,25     | 0,00  |
| Demais Subfunções                         | 160.109,64       | 158.209,64             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 158.209,64        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 158.209,64        | 0,00  |
| Segurança Pública                         | 1.093.819,97     | 1.619.696,86           | 724.501,01          | 1.039.890,25       | 0,09%         | 579.806,61        | 348.942,34          | 643.010,94         | 0,06%         | 976.685,92        | 0,00  |
| Policiamento                              | 1.014.245,61     | 1.611.241,48           | 722.501,01          | 1.032.390,23       | 0,09%         | 578.851,25        | 346.942,34          | 635.510,94         | 0,06%         | 975.730,54        | 0,00  |



**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Defesa Civil                           | 79.574,36       | 8.455,38               | 2.000,00            | 7.500,02           | 0,00%         | 955,36            | 2.000,00            | 7.500,00           | 0,00%         | 955,38            | 0,00  |
| Assistência Social                     | 37.632.035,31   | 44.452.809,22          | 5.279.924,01        | 27.433.451,08      | 2,50%         | 17.019.358,14     | 5.070.212,97        | 25.828.901,95      | 2,60%         | 18.623.907,27     | 0,00  |
| Administração Geral                    | 16.571.078,00   | 18.433.540,42          | 2.992.506,05        | 13.801.538,26      | 1,26%         | 4.632.002,16      | 2.712.310,38        | 13.352.767,96      | 1,35%         | 5.080.772,46      | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                   | 431.370,30      | 758.357,73             | 260.014,44          | 315.579,62         | 0,03%         | 442.778,11        | 264.824,25          | 308.181,17         | 0,03%         | 450.176,56        | 0,00  |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 40.428,91       | 40.428,91              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 40.428,91         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 40.428,91         | 0,00  |
| Assistência a Criança e ao Adolescente | 1.704.021,69    | 2.247.986,33           | 73.894,28           | 1.003.196,74       | 0,09%         | 1.244.789,59      | 164.093,61          | 800.145,15         | 0,08%         | 1.447.841,18      | 0,00  |
| Assistência Comunitária                | 18.155.843,61   | 22.838.791,99          | 1.953.509,24        | 12.309.820,96      | 1,12%         | 10.528.971,03     | 1.928.984,73        | 11.364.492,17      | 1,15%         | 11.474.299,82     | 0,00  |
| Demais Subfunções                      | 729.292,80      | 133.703,84             | 0,00                | 3.315,50           | 0,00%         | 130.388,34        | 0,00                | 3.315,50           | 0,00%         | 130.388,34        | 0,00  |
| Previdência Social                     | 103.865.455,53  | 104.192.455,53         | 12.891.248,81       | 67.355.395,35      | 6,14%         | 36.837.060,18     | 12.891.248,81       | 67.352.189,20      | 6,79%         | 36.840.266,33     | 0,00  |
| Previdência do Regime Estatutário      | 103.865.455,53  | 104.192.455,53         | 12.891.248,81       | 67.355.395,35      | 6,14%         | 36.837.060,18     | 12.891.248,81       | 67.352.189,20      | 6,79%         | 36.840.266,33     | 0,00  |
| Saúde                                  | 346.352.423,54  | 383.871.823,79         | 57.952.617,02       | 298.784.727,79     | 27,25%        | 85.087.096,00     | 55.162.382,87       | 270.511.451,09     | 27,27%        | 113.360.372,70    | 0,00  |
| Administração Geral                    | 8.929.428,00    | 37.462.744,46          | 6.599.461,44        | 33.595.907,21      | 3,06%         | 3.866.837,25      | 6.951.061,57        | 29.390.426,92      | 2,96%         | 8.072.317,54      | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                      | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Atenção Básica                        | 81.557.350,06   | 80.527.871,08          | 12.916.419,90       | 64.250.654,61      | 5,86%         | 16.277.216,47     | 12.146.694,77       | 60.424.584,82      | 6,09%         | 20.103.286,26     | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 213.637.992,00  | 226.906.375,95         | 32.441.780,97       | 172.540.472,76     | 15,74%        | 54.365.903,19     | 30.710.112,37       | 155.805.960,66     | 15,71%        | 71.100.415,29     | 0,00  |
| Suporte profilático e Terapêutico     | 9.956.000,00    | 8.387.046,78           | 1.307.374,74        | 5.604.063,55       | 0,51%         | 2.782.983,23      | 1.107.372,73        | 4.126.198,19       | 0,42%         | 4.260.848,59      | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                  | 4.211.717,00    | 4.249.003,86           | 635.769,79          | 3.027.342,15       | 0,28%         | 1.221.661,71      | 637.033,10          | 2.978.011,98       | 0,30%         | 1.270.991,88      | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica             | 20.405.481,00   | 22.396.497,40          | 3.447.077,75        | 16.501.475,25      | 1,50%         | 5.895.022,15      | 3.171.850,25        | 15.182.905,85      | 1,53%         | 7.213.591,55      | 0,00  |
| Alimentação e Nutrição                | 35.000,00       | 32.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 32.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 32.000,00         | 0,00  |
| Demais Subfunções                     | 7.619.455,48    | 3.910.284,26           | 604.732,43          | 3.264.812,26       | 0,30%         | 645.472,00        | 438.258,08          | 2.603.362,67       | 0,26%         | 1.306.921,59      | 0,00  |
| Trabalho                              | 1.594.779,19    | 970.879,19             | 208.096,80          | 766.968,39         | 0,07%         | 203.910,80        | 137.535,83          | 625.844,82         | 0,06%         | 345.034,37        | 0,00  |
| Empregabilidade                       | 1.594.779,19    | 970.879,19             | 208.096,80          | 766.968,39         | 0,07%         | 203.910,80        | 137.535,83          | 625.844,82         | 0,06%         | 345.034,37        | 0,00  |
| Educação                              | 327.885.409,92  | 331.947.866,31         | 42.597.504,52       | 201.695.166,43     | 18,39%        | 130.252.699,88    | 38.292.833,71       | 185.220.183,05     | 18,67%        | 146.727.683,26    | 0,00  |
| Administração Geral                   | 45.311.081,96   | 51.293.187,08          | 5.798.008,35        | 26.993.524,68      | 2,46%         | 24.299.662,40     | 5.350.374,52        | 25.276.048,20      | 2,55%         | 26.017.138,88     | 0,00  |
| Ensino Fundamental                    | 143.872.412,34  | 138.711.442,72         | 21.400.195,24       | 97.891.867,53      | 8,93%         | 40.819.575,19     | 17.453.559,46       | 89.208.023,97      | 8,99%         | 49.503.418,75     | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                          | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Educação Infantil                         | 104.262.638,81  | 113.879.682,54         | 13.859.228,87       | 70.290.393,54      | 6,41%         | 43.589.289,00     | 13.832.632,07       | 66.409.543,66      | 6,70%         | 47.470.138,88     | 0,00  |
| Educação e Jovens e Adultos               | 3.480.097,84    | 459.864,64             | 50.000,00           | 76.000,00          | 0,01%         | 383.864,64        | 6.305,89            | 22.216,29          | 0,00%         | 437.648,35        | 0,00  |
| Educação Especial                         | 4.564.585,93    | 2.362.600,45           | 197.482,82          | 222.123,12         | 0,02%         | 2.140.477,33      | 33.481,82           | 58.120,12          | 0,01%         | 2.304.480,33      | 0,00  |
| Demais Subfunções                         | 26.394.593,04   | 25.241.088,88          | 1.292.589,24        | 6.221.257,56       | 0,57%         | 19.019.831,32     | 1.616.479,95        | 4.246.230,81       | 0,43%         | 20.994.858,07     | 0,00  |
| Cultura                                   | 5.224.829,57    | 4.143.209,65           | 307.130,04          | 2.026.377,54       | 0,18%         | 2.116.832,11      | 339.184,53          | 1.967.420,35       | 0,20%         | 2.175.789,30      | 0,00  |
| Administração Geral                       | 3.619.458,34    | 3.757.361,80           | 268.430,04          | 1.746.952,39       | 0,16%         | 2.010.409,41      | 300.484,53          | 1.687.995,35       | 0,17%         | 2.069.366,45      | 0,00  |
| Difusão Cultural                          | 1.603.061,01    | 383.537,63             | 38.700,00           | 279.425,15         | 0,03%         | 104.112,48        | 38.700,00           | 279.425,00         | 0,03%         | 104.112,63        | 0,00  |
| Demais Subfunções                         | 2.310,22        | 2.310,22               | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 2.310,22          | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 2.310,22          | 0,00  |
| Direitos da Cidadania                     | 697.041,05      | 741.541,05             | 0,00                | 96.324,26          | 0,01%         | 645.216,79        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 741.541,05        | 0,00  |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 450.507,57      | 495.007,57             | 0,00                | 96.324,26          | 0,01%         | 398.683,31        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 495.007,57        | 0,00  |
| Demais Subfunções                         | 246.533,48      | 246.533,48             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 246.533,48        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 246.533,48        | 0,00  |
| Urbanismo                                 | 133.909.404,35  | 137.961.119,11         | 7.984.590,30        | 67.621.610,26      | 6,17%         | 70.339.508,85     | 9.212.300,87        | 52.718.747,27      | 5,32%         | 85.242.371,84     | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Infra-estrutura Urbana              | 107.895.755,68  | 111.472.698,50         | 7.984.590,30        | 49.657.683,51      | 4,53%         | 61.815.014,99     | 7.297.702,79        | 37.281.786,45      | 3,76%         | 74.190.912,05     | 0,00  |
| Serviços Urbanos                    | 24.501.658,17   | 25.685.473,09          | 0,00                | 17.821.938,82      | 1,63%         | 7.863.534,27      | 1.914.598,08        | 15.407.203,51      | 1,55%         | 10.278.269,58     | 0,00  |
| Transportes Coletivos Urbanos       | 33.877,79       | 11.843,84              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 11.843,84         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 11.843,84         | 0,00  |
| Demais Subfunções                   | 1.478.112,71    | 791.103,68             | 0,00                | 141.987,93         | 0,01%         | 649.115,75        | 0,00                | 29.757,31          | 0,00%         | 761.346,37        | 0,00  |
| Habitação                           | 4.369.348,91    | 4.196.839,30           | 0,00                | 190.657,00         | 0,02%         | 4.006.182,30      | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 4.196.839,30      | 0,00  |
| Habitação Urbana                    | 4.369.348,91    | 4.196.839,30           | 0,00                | 190.657,00         | 0,02%         | 4.006.182,30      | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 4.196.839,30      | 0,00  |
| Saneamento                          | 228.022.025,38  | 223.721.793,15         | 22.211.758,81       | 134.251.170,34     | 12,24%        | 89.470.622,81     | 26.970.043,72       | 123.649.012,13     | 12,47%        | 100.072.781,02    | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano            | 208.745.743,70  | 204.455.511,47         | 20.614.668,56       | 116.999.839,33     | 10,67%        | 87.455.672,14     | 23.967.832,60       | 107.797.681,12     | 10,87%        | 96.657.830,35     | 0,00  |
| Demais Subfunções                   | 19.276.281,68   | 19.266.281,68          | 1.597.090,25        | 17.251.331,01      | 1,57%         | 2.014.950,67      | 3.002.211,12        | 15.851.331,01      | 1,60%         | 3.414.950,67      | 0,00  |
| Gestão Ambiental                    | 5.551.752,18    | 5.187.091,71           | 572.254,17          | 3.041.020,02       | 0,28%         | 2.146.071,69      | 567.382,29          | 2.915.065,39       | 0,29%         | 2.272.026,32      | 0,00  |
| Administração Geral                 | 3.501.833,17    | 3.974.015,06           | 567.254,17          | 3.036.020,02       | 0,28%         | 937.995,04        | 567.382,29          | 2.915.065,39       | 0,29%         | 1.058.949,67      | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.876.652,27    | 1.090.752,53           | 5.000,00            | 5.000,00           | 0,00%         | 1.085.752,53      | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 1.090.752,53      | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Controle Ambiental                               | 173.266,74      | 122.324,12             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 122.324,12        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 122.324,12        | 0,00  |
| Ciência e Tecnologia                             | 2.486.320,99    | 1.919.296,65           | 14.610,05           | 195.192,42         | 0,02%         | 1.724.104,23      | 22.410,05           | 168.984,42         | 0,02%         | 1.750.312,23      | 0,00  |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 47.786,26       | 47.786,26              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 47.786,26         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 47.786,26         | 0,00  |
| Demais Subfunções                                | 2.438.534,73    | 1.871.510,39           | 14.610,05           | 195.192,42         | 0,02%         | 1.676.317,97      | 22.410,05           | 168.984,42         | 0,02%         | 1.702.525,97      | 0,00  |
| Agricultura                                      | 6.742.645,27    | 4.650.310,41           | 57.790,70           | 345.608,30         | 0,03%         | 4.304.702,11      | 32.743,70           | 151.934,10         | 0,02%         | 4.498.376,31      | 0,00  |
| Administração Geral                              | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 15.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 15.000,00         | 0,00  |
| Abastecimento                                    | 2.195.400,57    | 1.471.234,19           | 57.790,70           | 196.348,68         | 0,02%         | 1.274.885,51      | 32.743,70           | 143.914,48         | 0,01%         | 1.327.319,71      | 0,00  |
| Extensão Rural                                   | 4.485.980,03    | 3.123.111,55           | 0,00                | 149.259,62         | 0,01%         | 2.973.851,93      | 0,00                | 8.019,62           | 0,00%         | 3.115.091,93      | 0,00  |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 13.560,00       | 13.560,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 13.560,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 13.560,00         | 0,00  |
| Defesa Agropecuária                              | 15.378,00       | 10.078,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 10.078,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 10.078,00         | 0,00  |
| Demais Subfunções                                | 17.326,67       | 17.326,67              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 17.326,67         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 17.326,67         | 0,00  |
| Indústria  | 748.778,18      | 347.057,25             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 347.057,25        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 347.057,25        | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Promoção Industrial    | 451.528,18      | 267.263,30             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 267.263,30        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 267.263,30        | 0,00  |
| Demais Subfunções      | 297.250,00      | 79.793,95              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 79.793,95         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 79.793,95         | 0,00  |
| Comércio e Serviço     | 1.490.229,23    | 1.835.034,90           | 0,00                | 125.935,27         | 0,01%         | 1.709.099,63      | 19.200,00           | 117.652,53         | 0,01%         | 1.717.382,37      | 0,00  |
| Promoção Comercial     | 555.482,06      | 669.528,06             | 0,00                | 72.020,00          | 0,01%         | 597.508,06        | 16.000,00           | 72.000,00          | 0,01%         | 597.528,06        | 0,00  |
| Turismo                | 869.067,26      | 1.099.826,93           | 0,00                | 53.915,27          | 0,00%         | 1.045.911,66      | 3.200,00            | 45.652,53          | 0,00%         | 1.054.174,40      | 0,00  |
| Demais Subfunções      | 65.679,91       | 65.679,91              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 65.679,91         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 65.679,91         | 0,00  |
| Comunicações           | 3.520.000,00    | 3.579.692,54           | 523.948,04          | 2.390.548,97       | 0,22%         | 1.189.143,57      | 809.755,12          | 2.377.552,90       | 0,24%         | 1.202.139,64      | 0,00  |
| Administração Geral    | 2.440.000,00    | 3.484.000,00           | 523.948,04          | 2.390.548,97       | 0,22%         | 1.093.451,03      | 809.755,12          | 2.377.552,90       | 0,24%         | 1.106.447,10      | 0,00  |
| Demais Subfunções      | 1.080.000,00    | 95.692,54              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 95.692,54         | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 95.692,54         | 0,00  |
| Desporto e Lazer       | 4.137.112,19    | 4.490.731,93           | 77.903,24           | 507.094,36         | 0,05%         | 3.983.637,57      | 46.174,44           | 316.912,50         | 0,03%         | 4.173.819,43      | 0,00  |
| Desporto de Rendimento | 484.195,05      | 472.825,05             | 33.080,00           | 33.680,00          | 0,00%         | 439.145,05        | 20.000,00           | 20.600,00          | 0,00%         | 452.225,05        | 0,00  |
| Desporto Comunitário   | 1.290.877,79    | 1.087.980,55           | 44.427,24           | 79.785,17          | 0,01%         | 1.008.195,38      | 20.778,44           | 55.080,16          | 0,01%         | 1.032.900,39      | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção                      | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|                                       |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Lazer                                 | 2.362.039,35     | 2.929.926,33           | 396,00              | 393.629,19         | 0,04%         | 2.536.297,14      | 5.396,00            | 241.232,34         | 0,02%         | 2.688.693,99      | 0,00  |
| Encargos Especiais                    | 24.354.866,69    | 25.791.611,33          | 1.539.963,45        | 19.327.997,27      | 1,76%         | 6.463.614,06      | 541.231,13          | 12.467.959,57      | 1,26%         | 13.323.651,76     | 0,00  |
| Serviço da Dívida Interna             | 18.512.000,00    | 18.939.829,48          | 452.572,29          | 12.860.606,11      | 1,17%         | 6.079.223,37      | 515.412,20          | 8.673.931,13       | 0,87%         | 10.265.898,35     | 0,00  |
| Serviço da Dívida Externa             | 5.842.866,69     | 6.851.781,85           | 1.087.391,16        | 6.467.391,16       | 0,59%         | 384.390,69        | 25.818,93           | 3.794.028,44       | 0,38%         | 3.057.753,41      | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 21.710.006,70    | 21.173.006,70          | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 21.173.006,70     | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 21.173.006,70     | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) . | 61.448.670,46    | 92.250.452,07          | 17.163.659,09       | 82.962.212,12      | 7,57%         | 9.288.239,95      | 15.874.132,31       | 79.264.497,29      | 7,99%         | 12.985.954,78     | 0,00  |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 1.590.119.656,30 | 1.670.411.747,52       | 206.862.111,29      | 1.096.518.878,82   | 100,00%       | 573.892.868,70    | 199.305.728,26      | 991.816.079,40     | 100,00%       | 678.595.668,12    | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)       | 61.448.670,46   | 92.250.452,07          | 17.163.659,09       | 82.962.212,12      | 100,00%       | 9.288.239,95      | 15.874.132,31       | 79.264.497,29      | 100,00%       | 12.985.954,78     | 0,00  |
| Legislativa                             | 1.901.000,00    | 1.090.699,14           | 104.355,74          | 921.699,14         | 1,11%         | 169.000,00        | 168.686,89          | 799.887,86         | 1,01%         | 290.811,28        | 0,00  |
| Administração Geral                     | 1.901.000,00    | 1.090.699,14           | 104.355,74          | 921.699,14         | 1,11%         | 169.000,00        | 168.686,89          | 799.887,86         | 1,01%         | 290.811,28        | 0,00  |
| Administração                           | 25.402.013,04   | 44.728.967,06          | 8.295.684,94        | 42.278.990,24      | 50,96%        | 2.449.976,82      | 7.885.710,28        | 41.171.781,82      | 51,94%        | 3.557.185,24      | 0,00  |
| Administração Geral                     | 25.402.013,04   | 44.728.967,06          | 8.295.684,94        | 42.278.990,24      | 50,96%        | 2.449.976,82      | 7.885.710,28        | 41.171.781,82      | 51,94%        | 3.557.185,24      | 0,00  |
| Assistência Social                      | 971.198,60      | 1.432.369,61           | 244.240,01          | 1.171.606,13       | 1,41%         | 260.763,48        | 244.240,01          | 1.171.606,13       | 1,48%         | 260.763,48        | 0,00  |
| Administração Geral                     | 881.750,58      | 1.303.721,58           | 243.180,47          | 1.112.126,74       | 1,34%         | 191.594,84        | 243.180,47          | 1.112.126,74       | 1,40%         | 191.594,84        | 0,00  |
| Assistência a Criança e ao Adolescente  | 4.700,00        | 3.700,01               | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.700,01          | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.700,01          | 0,00  |
| Assistência Comunitária                 | 84.748,02       | 124.948,02             | 1.059,54            | 59.479,39          | 0,07%         | 65.468,63         | 1.059,54            | 59.479,39          | 0,08%         | 65.468,63         | 0,00  |
| Saúde                                   | 10.877.116,00   | 14.294.428,36          | 2.390.461,06        | 11.626.138,37      | 14,01%        | 2.668.289,99      | 2.379.742,39        | 11.584.942,57      | 14,62%        | 2.709.485,79      | 0,00  |
| Administração Geral                     | 5.016.820,00    | 5.589.702,35           | 1.121.140,26        | 5.466.938,66       | 6,59%         | 122.763,69        | 1.110.421,59        | 5.425.742,86       | 6,85%         | 163.959,49        | 0,00  |
| Atenção Básica                          | 2.448.196,00    | 3.573.196,00           | 602.497,68          | 2.943.784,55       | 3,55%         | 629.411,45        | 602.497,68          | 2.943.784,55       | 3,71%         | 629.411,45        | 0,00  |



**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial   | 2.583.500,00    | 3.743.030,01           | 447.611,01          | 2.215.609,05       | 2,67%         | 1.527.420,96      | 447.611,01          | 2.215.609,05       | 2,80%         | 1.527.420,96      | 0,00  |
| Suporte profilático e Terapêutico       | 88.000,00       | 222.000,00             | 49.269,16           | 177.784,43         | 0,21%         | 44.215,57         | 49.269,16           | 177.784,43         | 0,22%         | 44.215,57         | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                    | 167.500,00      | 322.500,00             | 58.621,37           | 275.048,01         | 0,33%         | 47.451,99         | 58.621,37           | 275.048,01         | 0,35%         | 47.451,99         | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica               | 573.100,00      | 844.000,00             | 111.321,58          | 546.973,67         | 0,66%         | 297.026,33        | 111.321,58          | 546.973,67         | 0,69%         | 297.026,33        | 0,00  |
| Educação                                | 11.889.814,39   | 19.727.763,40          | 3.531.061,75        | 16.574.050,32      | 19,98%        | 3.153.713,08      | 3.242.452,65        | 15.407.174,65      | 19,44%        | 4.320.588,75      | 0,00  |
| Administração Geral                     | 3.369.690,32    | 7.257.560,32           | 1.494.619,71        | 6.982.864,35       | 8,42%         | 274.695,97        | 1.206.010,61        | 5.815.988,68       | 7,34%         | 1.441.571,64      | 0,00  |
| Ensino Fundamental                      | 4.199.878,10    | 5.710.738,10           | 923.996,55          | 4.842.909,66       | 5,84%         | 867.828,44        | 923.996,55          | 4.842.909,66       | 6,11%         | 867.828,44        | 0,00  |
| Educação Infantil                       | 3.142.995,08    | 6.002.493,08           | 1.110.887,75        | 4.744.352,85       | 5,72%         | 1.258.140,23      | 1.110.887,75        | 4.744.352,85       | 5,99%         | 1.258.140,23      | 0,00  |
| Educação e Jovens e Adultos             | 420.534,58      | 255,59                 | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 255,59            | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 255,59            | 0,00  |
| Educação Especial                       | 756.716,31      | 756.716,31             | 1.557,74            | 3.923,46           | 0,00%         | 752.792,85        | 1.557,74            | 3.923,46           | 0,00%         | 752.792,85        | 0,00  |
| Cultura                                 | 349.900,00      | 349.900,00             | 25.676,26           | 133.246,75         | 0,16%         | 216.653,25        | 25.676,26           | 133.246,75         | 0,17%         | 216.653,25        | 0,00  |
| Administração Geral                     | 349.900,00      | 349.900,00             | 25.676,26           | 133.246,75         | 0,16%         | 216.653,25        | 25.676,26           | 133.246,75         | 0,17%         | 216.653,25        | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Habitação                               | 150.000,00      | 107.462,52             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 107.462,52        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 107.462,52        | 0,00  |
| Habitação Urbana                        | 150.000,00      | 107.462,52             | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 107.462,52        | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 107.462,52        | 0,00  |
| Saneamento                              | 3.275.277,15    | 2.930.840,18           | 552.277,32          | 2.895.837,32       | 3,49%         | 35.002,86         | 644.023,31          | 2.889.017,32       | 3,64%         | 41.822,86         | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano                | 3.275.277,15    | 2.930.840,18           | 552.277,32          | 2.895.837,32       | 3,49%         | 35.002,86         | 644.023,31          | 2.889.017,32       | 3,64%         | 41.822,86         | 0,00  |
| Gestão Ambiental                        | 278.351,28      | 289.351,28             | 51.846,79           | 242.424,12         | 0,29%         | 46.927,16         | 51.846,79           | 242.424,12         | 0,31%         | 46.927,16         | 0,00  |
| Administração Geral                     | 275.351,28      | 286.351,28             | 51.846,79           | 242.424,12         | 0,29%         | 43.927,16         | 51.846,79           | 242.424,12         | 0,31%         | 43.927,16         | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental     | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 3.000,00          | 0,00  |
| Comunicações                            | 80.000,00       | 82.000,00              | 12.985,92           | 70.862,76          | 0,09%         | 11.137,24         | 12.985,92           | 70.862,76          | 0,09%         | 11.137,24         | 0,00  |
| Administração Geral                     | 80.000,00       | 82.000,00              | 12.985,92           | 70.862,76          | 0,09%         | 11.137,24         | 12.985,92           | 70.862,76          | 0,09%         | 11.137,24         | 0,00  |
| Encargos Especiais                      | 6.274.000,00    | 7.216.670,52           | 1.955.069,30        | 7.047.356,97       | 8,49%         | 169.313,55        | 1.218.767,81        | 5.793.553,31       | 7,31%         | 1.423.117,21      | 0,00  |
| Serviço da Dívida Interna               | 6.274.000,00    | 7.216.670,52           | 1.955.069,30        | 7.047.356,97       | 8,49%         | 169.313,55        | 1.218.767,81        | 5.793.553,31       | 7,31%         | 1.423.117,21      | 0,00  |

**ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Órgão: Poder Executivo

Data Base: 31/10/2021 23:59:59

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 18:57:32

Periodicidade: Quinto Bimestre

| Função/Subfunção<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (F) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Serviço da Dívida Interna               | 6.274.000,00    | 7.216.670,52           | 1.955.069,30        | 7.047.356,97       | 8,49%         | 169.313,55        | 1.218.767,81        | 5.793.553,31       | 7,31%         | 1.423.117,21      | 0,00  |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

**ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 16:59:02

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS  |                       | SALDO A REALIZAR      |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                       |                       | 5º Bimestre          | Até o Bimestre        |                       |
| I - Receita Previdenciária                       |                       |                       |                      |                       |                       |
| Receitas Correntes                               | 135.463.023,85        | 135.463.023,85        | 33.092.312,66        | 155.982.358,93        | -20.519.335,08        |
| Contribuição do Servidor Ativo                   | 34.128.286,98         | 34.128.286,98         | 6.213.488,60         | 33.561.455,89         | 566.831,09            |
| Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista   | 1.753.769,89          | 1.753.769,89          | 194.957,59           | 1.351.497,63          | 402.272,26            |
| Receitas Patrimoniais                            | 12.922.530,57         | 12.922.530,57         | 9.532.996,97         | 36.092.173,53         | -23.169.642,96        |
| Outras Receitas Correntes                        | 86.658.436,41         | 86.658.436,41         | 17.150.869,50        | 84.977.231,88         | 1.681.204,53          |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS | 4.387.640,82          | 4.387.640,82          | 1.054.113,63         | 4.865.562,14          | -477.921,32           |
| Outras   | 82.270.795,59         | 82.270.795,59         | 16.096.755,87        | 80.111.669,74         | 2.159.125,85          |
| Receitas de Capital                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Deduções da Receita                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL (I )</b>                                | <b>135.463.023,85</b> | <b>135.463.023,85</b> | <b>33.092.312,66</b> | <b>155.982.358,93</b> | <b>-20.519.335,08</b> |

**ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 16:59:02

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| DESPESAS                                       | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO A EMPENHAR     |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |                       |                       | 5º Bimestre          | Até o Bimestre       |                      |
| II - Despesa Previdenciária                    |                       |                       |                      |                      |                      |
| Administração Geral                            | 8.712.181,69          | 9.205.181,69          | 811.905,18           | 4.049.094,87         | 5.156.086,82         |
| Despesas Correntes                             | 5.856.235,08          | 7.302.235,08          | 811.905,18           | 4.049.094,87         | 3.253.140,21         |
| Despesas de Capital                            | 2.855.946,61          | 1.902.946,61          | 0,00                 | 0,00                 | 1.902.946,61         |
| Previdência Social                             | 104.860.922,96        | 104.904.922,96        | 13.221.441,42        | 68.189.111,35        | 36.715.811,61        |
| Inativos e Pensionistas                        | 100.140.949,34        | 100.140.949,34        | 12.819.712,29        | 66.047.045,09        | 34.093.904,25        |
| Outros Benefícios Previdenciários              | 999,99                | 999,99                | 0,00                 | 0,00                 | 999,99               |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                | 2.193.790,65          | 2.237.790,65          | 34.133,39            | 476.571,74           | 1.761.218,91         |
| Reserva do RPPS                                | 21.704.606,70         | 21.167.606,70         | 0,00                 | 0,00                 | 21.167.606,70        |
| Outras Reservas                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias   | 185.312,50            | 185.312,50            | 21.991,54            | 175.795,11           | 9.517,39             |
|  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL (II)</b>                              | <b>135.463.023,85</b> | <b>135.463.023,85</b> | <b>14.055.338,14</b> | <b>72.414.001,33</b> | <b>63.049.022,52</b> |
| III - Resultado Previdenciário (I - II)        | 0,00                  | 0,00                  | 19.036.974,52        | 83.568.357,60        | -83.568.357,60       |

**ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 16:59:02

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| APORTES   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                      | SALDO A REALIZAR      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
|   |                     |                     | 5º Bimestre         | Até o Bimestre       |                       |
| IV - Aportes para o RPPS                                    |                     |                     |                     |                      |                       |
| Plano Financeiro  | 1.390.282,38        | 1.390.282,38        | 6.793.661,39        | 35.946.280,77        | -34.555.998,39        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras       | 1.390.282,38        | 1.390.282,38        | 6.793.661,39        | 35.946.280,77        | -34.555.998,39        |
| Repasse para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Recurso para Formação de Reserva                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Plano Previdenciário  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>TOTAL (IV)</b>   | <b>1.390.282,38</b> | <b>1.390.282,38</b> | <b>6.793.661,39</b> | <b>35.946.280,77</b> | <b>-34.555.998,39</b> |

| ESPECIFICAÇÃO   | MÊS ANTERIOR          | MÊS DA DATA BASE      |
|---|-----------------------|-----------------------|
| V - Disponibilidade Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social | Caixa                 | 0,00                  |
|   | Bancos                | 8.727,48              |
|   | Aplic. Financeiras    | 509.668.754,93        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>509.677.482,41</b> | <b>513.020.858,45</b> |

|                     |                           |                |               |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

**ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:30:58

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RESULTADO PRIMÁRIO                   |                  |                |                  |                |                  |                       |
|--------------------------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| RECEITAS FISCAIS                     | Previsão Anual   |                |                  | Realização     |                  | Período Exerc. Anter. |
|                                      | Atualizada       | 5º Bimestre    | Até o Bimestre   | 5º Bimestre    | Até o Bimestre   |                       |
| Receitas Correntes                   | 1.557.619.951,45 | 228.035.560,90 | 1.285.503.745,94 | 265.160.659,83 | 1.395.193.517,03 | 229.936.740,65        |
| Receitas de Capital                  | 137.674.578,89   | 20.155.558,36  | 113.622.829,97   | 4.843.933,53   | 15.649.672,77    | 7.085.619,95          |
| Receitas Intra-Orçamentárias         | 50.000,00        | 7.320,00       | 41.265,00        | 0,00           | 0,00             | 0,00                  |
| Subtotal                             | 1.695.344.530,34 | 248.198.439,26 | 1.399.167.840,91 | 270.004.593,36 | 1.410.843.189,80 | 237.022.360,60        |
| (-) Deduções                         |                  |                |                  |                |                  |                       |
| Receita Operações de Crédito         | 80.344.161,70    | 11.762.385,28  | 66.308.036,67    | -2.471.196,49  | 4.892.528,29     | 5.149.914,60          |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 21.378.940,05    | 3.129.876,83   | 17.644.039,21    | 11.753.833,31  | 41.297.538,57    | 952.304,20            |
| Receitas de Alienações de Bens       | 1.045.000,00     | 152.988,00     | 862.438,50       | 40.914,00      | 210.383,68       | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos           | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00                  |
| Dedução para o FUNDEB                | -104.605.927,07  | -15.314.307,73 | -86.331.271,63   | -17.091.372,14 | -99.348.944,35   | -13.537.018,04        |
| Subtotal                             | -1.837.825,32    | -269.057,62    | -1.516.757,25    | -7.767.821,32  | -52.948.493,81   | -7.434.799,24         |
| Total das Receitas Fiscais           | 1.697.182.355,66 | 248.467.496,88 | 1.400.684.598,16 | 277.772.414,68 | 1.463.791.683,61 | 244.457.159,84        |

**ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:30:58

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| DESPESAS FISCAIS                  | Dotação Anual    |                |                  | Desp. Empenhadas |                  | Desp. Liquidadas |                | Período Exerc. Anter. |
|-----------------------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|-----------------------|
|                                   | Atualizada       | 5º Bimestre    | Até o Bimestre   | 5º Bimestre      | Até o Bimestre   | 5º Bimestre      | Até o Bimestre |                       |
| Despesas Correntes                | 1.281.404.717,86 | 205.095.357,90 | 1.025.476.788,88 | 182.672.255,32   | 941.840.710,32   | 175.404.610,07   | 858.300.303,37 | 211.683.042,51        |
| Despesas de Capital               | 275.583.570,89   | 46.064.805,38  | 230.324.026,90   | 7.026.196,88     | 71.715.956,38    | 8.026.985,88     | 54.251.278,74  | 24.811.582,40         |
| Despesas Intra-Orçamentárias      | 92.250.452,07    | 10.241.445,08  | 51.207.225,40    | 17.163.659,09    | 82.962.212,12    | 15.874.132,31    | 79.264.497,29  | 16.570.331,02         |
| Subtotal                          | 1.649.238.740,82 | 261.401.608,36 | 1.307.008.041,18 | 206.862.111,29   | 1.096.518.878,82 | 199.305.728,26   | 991.816.079,40 | 253.064.955,93        |
| (-) Deduções                      |                  |                |                  |                  |                  |                  |                |                       |
| Juros e Encargos da Dívida        | 18.316.276,06    | 2.920.650,02   | 14.603.250,10    | 914.316,95       | 13.982.853,73    | 1.676.930,71     | 10.410.640,06  | 2.533.354,42          |
| Amortização de Dívida             | 49.696.658,10    | 6.472.936,44   | 32.364.682,20    | 8.401.244,74     | 42.101.555,29    | 5.428.698,17     | 35.699.069,99  | 5.101.063,24          |
| Concessão de Empréstimos          | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00                  |
| Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00                  |
| Subtotal                          | 68.012.934,16    | 9.393.586,46   | 46.967.932,30    | 9.315.561,69     | 56.084.409,02    | 7.105.628,88     | 46.109.710,05  | 7.634.417,66          |
| Total das Despesas Fiscais        | 1.581.225.806,66 | 252.008.021,90 | 1.260.040.108,88 | 197.546.549,60   | 1.040.434.469,80 | 192.200.099,38   | 945.706.369,35 | 245.430.538,27        |
| RESULTADO                         |                  |                |                  |                  |                  | 85.572.315,30    | 518.085.314,26 | -973.378,43           |



**ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:30:58

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)    |                           |                          |                        |                        |                           |                |                 |
|---|---------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|
| Especificação                             | SALDO                     |                          |                        | RESULTADO NOMINAL      |                           |                |                 |
|   | Exercício Anterior<br>(A) | Bimestre Anterior<br>(B) | Bimestre Atual<br>(C)  | 5º Bimestre<br>(C - B) | Até o Bimestre<br>(C - A) |                |                 |
| I - Dívida Consolidada                    | 336.820.402,51            | 325.652.033,29           | 315.403.512,63         |                        |                           |                |                 |
| (-) Disponibilidade de Caixa/Banco        | 220.367.861,61            | 377.414.298,89           | 393.279.921,08         |                        |                           |                |                 |
| (-) Aplicações Financeiras                | 27.753.810,44             | 32.283.806,07            | 35.236.038,52          |                        |                           |                |                 |
| (-) Ativo Realizável                      | 3.417.262,19              | 20.881.716,02            | 20.881.716,02          |                        |                           |                |                 |
| (+) Restos a Pagar Processados            | 10.950.123,64             | 13.339.272,96            | 12.638.602,83          |                        |                           |                |                 |
| II - Dívida Consolidada Líquida           | 96.231.591,91             | -91.588.514,73           | -121.355.560,16        |                        |                           |                |                 |
| III - Receitas de Privatizações           | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                   |                        |                           |                |                 |
| IV - Passivos Reconhecidos                | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                   |                        |                           |                |                 |
| V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV) | <b>96.231.591,91</b>      | <b>-91.588.514,73</b>    | <b>-121.355.560,16</b> |                        |                           | -29.767.045,43 | -217.587.152,07 |
| JUSTIFICATIVAS                            |                           |                          |                        |                        |                           |                |                 |

**ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO: UBERABA

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 19/11/2021 17:30:58

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

Valores em reais

| RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL |                        |                        |                        |                      |                        |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| Especificação   | SALDO                  |                        |                        | RESULTADO NOMINAL    |                        |
|   | Exercício Anterior (A) | Bimestre Anterior (B)  | Bimestre Atual (C)     | 5º Bimestre (C - B)  | Até o Bimestre (C - A) |
| I - Dívida Consolidada                                    | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |                      |                        |
| (-) Disponibilidade de Caixa/Banco                        | 2.034,31               | 8.727,48               | 4.656,04               |                      |                        |
| (-) Aplicações Financeiras                                | 466.882.715,17         | 509.407.079,84         | 513.016.202,41         |                      |                        |
| (-) Ativo Realizável                                      | 25.829.318,16          | 25.829.318,16          | 25.832.884,27          |                      |                        |
| (+) Restos a Pagar Processados                            | 0,00                   | 26.147,60              | 26.147,60              |                      |                        |
| II - Dívida Consolidada Líquida                           | -492.714.067,64        | -535.218.977,88        | -538.827.595,12        |                      |                        |
| III - Passivos Reconhecidos                               | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |                      |                        |
| IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)                     | <b>-492.714.067,64</b> | <b>-535.218.977,88</b> | <b>-538.827.595,12</b> | <b>-3.608.617,24</b> | <b>-46.113.527,48</b>  |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d\_rel\_anexo9\_rec

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES   | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |                     |
|--|---------------------------------|---------------------|
|  | EXERCÍCIO                       | SALDO EM 31/12/2020 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA  | 2018                            | 11.887,60           |
|  | 2019                            | 39.315,74           |
|  | 2020                            | 1.272.418,61        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA                                      | 2010                            | 936,41              |
|  | 2011                            | 2.091.722,80        |
|  | 2012                            | 34.975,93           |
|  | 2013                            | 958.348,42          |
|  | 2014                            | 752.925,53          |
|  | 2015                            | 1.939.411,02        |
|  | 2016                            | 3.218.960,20        |
|  | 2017                            | 3.478.271,55        |
|  | 2018                            | 3.843.792,66        |
|  | 2019                            | 3.306.159,35        |
| 2020   | 66.734.872,50                   |                     |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"               | 2020                            | 4.937,80            |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE IIRFRARA | 2014                            | 656,68              |
|  | 2015                            | 2.537,75            |
|  | 2017                            | 900,00              |
|  | 2018                            | 39.735,25           |
|  | 2019                            | 24.264,57           |
|  | 2020                            | 518.843,07          |

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES   | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |                      |
|--|---------------------------------|----------------------|
|  | EXERCÍCIO                       | SALDO EM 31/12/2020  |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES        | 2013                            | 161,45               |
|  | 2014                            | 250,00               |
|  | 2019                            | 94.084,01            |
|  | 2020                            | 246.642,86           |
| COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS | 2012                            | 891,00               |
|  | 2016                            | 190.854,84           |
|  | 2017                            | 11.000,00            |
|  | 2019                            | 12.892,44            |
|  | 2020                            | 5.765.723,76         |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR                         | 2018                            | 2.244,00             |
|  | 2019                            | 0,16                 |
|  | 2020                            | 9.050,00             |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER  | 2017                            | 8.840,00             |
|  | 2018                            | 1.269,24             |
|  | 2020                            | 23.881,58            |
| <b>TOTAL</b>   |                                 | <b>94.643.658,78</b> |

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES  | RP PROCESSADOS |              |            |            |              |
|---|----------------|--------------|------------|------------|--------------|
|   | EXERCÍCIO      | VALOR        | CANCELADOS | PAGOS      | A PAGAR      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA   | 2020           | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA                                     | 2010           | 936,41       | 0,00       | 0,00       | 936,41       |
|   | 2011           | 2.091.722,80 | 0,00       | 0,00       | 2.091.722,80 |
|   | 2012           | 34.975,93    | 0,00       | 0,00       | 34.975,93    |
|   | 2013           | 958.348,42   | 0,00       | 0,00       | 958.348,42   |
|   | 2014           | 752.925,53   | 0,00       | 0,00       | 752.925,53   |
|   | 2015           | 202.171,58   | 0,00       | 0,00       | 202.171,58   |
|   | 2016           | 1.793.533,97 | 0,00       | 0,00       | 1.793.533,97 |
|   | 2017           | 2.469.671,57 | 0,00       | 385.966,14 | 2.083.705,43 |
|   | 2018           | 220.025,97   | 0,00       | 0,00       | 220.025,97   |
|   | 2019           | 754.668,07   | 0,00       | 167.070,96 | 587.597,11   |
|   | 2020           | 3.600.938,46 | 0,00       | 146.767,36 | 3.454.171,10 |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"              | 2020           | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA | 2014           | 656,68       | 0,00       | 0,00       | 656,68       |
|   | 2015           | 2.537,75     | 0,00       | 0,00       | 2.537,75     |
|   | 2020           | 22.953,17    | 0,00       | 0,00       | 22.953,17    |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES       | 2013           | 161,45       | 0,00       | 0,00       | 161,45       |
|   | 2014           | 250,00       | 0,00       | 0,00       | 250,00       |
|   | 2019           | 83.283,01    | 0,00       | 0,00       | 83.283,01    |

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES   | RP PROCESSADOS |                      |             |                   |                      |
|--|----------------|----------------------|-------------|-------------------|----------------------|
|  | EXERCÍCIO      | VALOR                | CANCELADOS  | PAGOS             | A PAGAR              |
|  | 2020           | 164.122,36           | 0,00        | 0,00              | 164.122,36           |
| COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS | 2012           | 891,00               | 0,00        | 0,00              | 891,00               |
|  | 2016           | 190.854,84           | 0,00        | 0,00              | 190.854,84           |
|  | 2019           | 12.892,44            | 0,00        | 865,67            | 12.026,77            |
|  | 2020           | 6.899,15             | 0,00        | 0,00              | 6.899,15             |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER  | 2020           | 0,00                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>13.365.420,56</b> | <b>0,00</b> | <b>700.670,13</b> | <b>12.664.750,43</b> |

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES   | RP NÃO PROCESSADOS |               |            |              |               |
|--|--------------------|---------------|------------|--------------|---------------|
|  | EXERCÍCIO          | VALOR         | CANCELADOS | PAGOS        | A PAGAR       |
| CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA  | 2018               | 11.887,60     | 0,00       | 0,00         | 11.887,60     |
|  | 2019               | 39.315,74     | 0,00       | 0,00         | 39.315,74     |
|  | 2020               | 23.755,35     | 0,00       | 8.134,06     | 15.621,29     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA                                      | 2015               | 1.737.239,44  | 0,00       | 0,00         | 1.737.239,44  |
|  | 2016               | 4.391,84      | 0,00       | 0,00         | 4.391,84      |
|  | 2017               | 846.066,61    | 0,00       | 0,00         | 846.066,61    |
|  | 2018               | 3.623.766,69  | 0,00       | 0,00         | 3.623.766,69  |
|  | 2019               | 2.226.850,20  | 0,00       | 0,00         | 2.226.850,20  |
|  | 2020               | 33.757.869,78 | 347.370,09 | 1.224.272,38 | 32.186.227,31 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE UBERABA  | 2017               | 900,00        | 0,00       | 0,00         | 900,00        |
|  | 2018               | 39.735,25     | 0,00       | 0,00         | 39.735,25     |
|  | 2019               | 24.264,57     | 0,00       | 0,00         | 24.264,57     |
|  | 2020               | 40.122,31     | 0,00       | 1.254,88     | 38.867,43     |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES        | 2019               | 10.801,00     | 0,00       | 0,00         | 10.801,00     |
|  | 2020               | 38.247,50     | 0,00       | 0,00         | 38.247,50     |
| COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS | 2017               | 11.000,00     | 0,00       | 0,00         | 11.000,00     |
|  | 2020               | 429.462,33    | 0,00       | 14.206,50    | 415.255,83    |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR                         | 2018               | 2.244,00      | 0,00       | 0,00         | 2.244,00      |

**ANEXO 10 (inciso V, art.53 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora Geração do relatório: 19/11/2021 16:59:21

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| ÓRGÃOS/ENTIDADES            | RP NÃO PROCESSADOS |                      |                   |                     |                      |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
|                             | EXERCÍCIO          | VALOR                | CANCELADOS        | PAGOS               | A PAGAR              |
|                             | 2019               | 0,16                 | 0,00              | 0,00                | 0,16                 |
|                             | 2020               | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER | 2017               | 8.840,00             | 0,00              | 0,00                | 8.840,00             |
|                             | 2018               | 1.269,24             | 0,00              | 0,00                | 1.269,24             |
|                             | 2020               | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                |                    | <b>42.878.029,61</b> | <b>347.370,09</b> | <b>1.247.867,82</b> | <b>41.282.791,70</b> |

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d\_rel\_anexo10\_rreo



**ANEXO 14 (art. 13 - L.C. 101/00)**  
**COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

Município: UBERABA

Órgão: Poder Executivo

Data/Hora de geração do relatório: 22/11/2021 12:53:56

Data Base: 31/10/2021

Periodicidade: Quinto Bimestre

| BIMESTRE     | META DE ARRECADAÇÃO     | RECEITA ARRECADADA      | DIFERENÇA             |
|--------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1º           | 303.309.875,91          | 291.860.065,42          | 11.449.810,49         |
| 2º           | 270.325.490,53          | 250.044.673,63          | 20.280.816,90         |
| 3º           | 231.741.222,47          | 261.334.623,87          | -29.593.401,40        |
| 4º           | 274.129.617,61          | 255.235.417,54          | 18.894.200,07         |
| 5º           | 232.818.724,21          | 252.793.947,38          | -19.975.223,17        |
| 6º           | 277.794.725,57          |                         |                       |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.590.119.656,30</b> | <b>1.311.268.727,84</b> | <b>278.850.928,46</b> |

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

|                     | NOME                      | CPF            | CRC           |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Prefeita Municipal: | Elisa Gonçalves de Araújo | 055.274.676-20 |               |
| Contador:           | Cláudio Henrique Ferreira | 005.549.586-94 | CRC/MG 074072 |
| Controladora Geral: | Poliana Helena de Souza   | 042.161.266-50 |               |

**CONTROLADORIA GERAL****EXTRATO****I ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| PRIMEIRO PARTÍCIPE      | MUNICÍPIO DE UBERABA  |
| SEGUNDO PARTÍCIPE       | SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE  |
| OBJETO                  | O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica referenciado, cuja finalidade é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de propiciar defesa técnica aos servidores municipais de baixa renda, não sindicalizados e/ou declarados revéis nos processos administrativos disciplinares, fato este que possibilitará para os acadêmicos do Curso de Direito experiência prática nessa área de formação, especificamente para adquirir prática jurídica no âmbito do Direito Administrativo e Constitucional, supervisionados por seus professores |
| REPASSE                 | Sem ônus  |
| PRAZO                   | O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 24 de outubro de 2023. Ficam convalidados os atos praticados a partir do vencimento do Termo de convênio até a assinatura deste Aditivo.  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01/15077/2019   |

Uberaba, 25 de novembro de 2021.

**Elisa Gonçalves de Araújo**  
**Prefeita Municipal**

**Poliana Helena de Souza**  
**Controladora-Geral**

## CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

### ATA DA 08ª REUNIÃO DE 2021 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, realizou-se a oitava reunião do ano de dois mil e vinte um – Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, por videoconferência conforme Resolução SEMAM 03/2020. Estiveram presentes os Conselheiros: Aline Beatriz Carvalho de Sá (CODAU), Maricéia Barbosa Pádua (IEF), Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), João Henrique V. da Silva de P. Lopes (SRU), Luiz Carlos Borges Ribeiro (FAZU), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Oscar José Caetano de Castro (MORADOR NA APA), Platão José Erwin de S. L. Fischer Pühler (MORADOR NA APA), Guido Luis Mendonça Bilharinho (MORADOR NA APA), Marcos Almeida Bilharinho (MORADOR NA APA), Geraldo Campos Filho (MORADOR NA APA). Como convidado: Marcelo Augusto Carvalho de Oliveira (ANGÁ/CONSELHEIRO SUPLENTE). Presentes ainda: Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO), Vinícius Arcanjo da Silva (SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMAM), Letícia Rezende Giani (ASSESSORA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL), André Luiz Montandon (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), Paulo Roberto Faquinelli (SEMAM), e eu, Neusa de Fátima Bessa (SEMAM). Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO), através da tela, conferiu a presença dos Senhores Conselheiros na sala de videoconferência. Com quórum, desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos, dando por aberta a sessão. Na ausência de Considerações Iniciais, deu sequência à pauta. Aprovação da Ata: 7ª Reunião de 2021 – Sessão Ordinária. Ata Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Ficha de Consulta Prévia – FCP: Inscrição Inicial: FCP 00036721. Leandro de Carvalho Cintra. Atividade pretendida: aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. FCP Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. MGP 2100677519. Raphael Mariano da Silva. Atividade pretendida: atividades veterinárias; higiene e embelezamento de animais domésticos. MGP Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Na ausência de Considerações Finais, deu-se o encerramento da plenária. Encerramento: Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceu a participação de todos e, sem mais nada a tratar, encerrou a reunião as quatorze horas e vinte e quatro minutos, e eu, Neusa de Fátima Bessa lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será publicada.

---

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG RESOLUÇÃO Nº 023/2021

*Institui Comissões Especiais, referente os Editais de Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social publicado no Porta Voz nº: 2010 de 10 de novembro de 2021*

O Conselho Municipal da Assistência Social de Uberaba CMAS MG, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal 12.160/2015; Considerando os Editais de Chamamento Público 001, 002, 003, 004, 005, 006, E 007, publicados no órgão oficial do município Porta Voz nº: 2010 de 10 de novembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas Comissões Especiais, conforme consta no item 5.1, inciso II, dos Editais de Chamamento Público, publicados no Porta Voz nº 2010 em 10 de novembro de 2021, que visa acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Comissão de Seleção, designada pelo órgão gestor para processar e julgar as propostas referente aos Editais de Chamamento Publico.

Art. 2º - As comissões especiais ficam instituídas por segmentos e compostas pelos seguintes membros:

I- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

1- Thiago Fernando Borges

2- Edilene Maria dos Santos Costa

II- Media Complexidade

1- Patrínia Inae Faria Silva

2- Marta de Oliveira

III- Proteção Social Especial

1- Criança e Adolescente:

A- Luana Dalava Marra

B- Carlos Eduardo Pereira

2- Residência Inclusiva e Republica

A- Vanilton Rosa da Silva

B- Nubia Nogueira Cassiano

3- ILPI.s e Instituições de Acolhimento para indivíduos em situação e/ou vivência de Rua

A- Thais Cristina Alvarenga

B- Juliana Graziela Gonçalves

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 23 de novembro de 2021

Uberaba, 25 de novembro de 2021

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

## FUNDAÇÃO PROCON

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0005055

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0280

AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0280. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas de atendimento nas filas formadas no exterior da agência bancária, em desacordo com a Lei Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 23 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0005219

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0366

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1538-73

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0366. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera em estabelecimentos bancários exacerbados. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 23 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

---

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003463

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0241

AUTUADA: ITAÚ UNUBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/4258-81

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0241. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 23 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

---

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001365

RECLAMANTE: FATIMA LLANOS LA TORRE DE SOUSA

RECLAMADA: CLAUDIA APARECIDA DA SILVA "SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL"

CNPJ: 35.091.850/0001-27

Ementa: Processo administrativo. Reclamante contratou prestação de serviço junto a reclamada. Serviço defeituoso. Reclamante pugnou pelo reparo. Reparo não realizado. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa proferida com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 24 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000717

RECLAMANTE: CATIA MARIA MIQUELINO CARNEIRO

RECLAMADA: CIELO S.A

CNPJ: 01.027.058/0001-91

Ementa: Processo administrativo. Reclamante alega cobrança indevida por parte da Reclamada. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar defesa. Conduta abusiva caracterizada. Proferida decisão administrativa com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Decisão Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 24 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**  
**Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001529

RECLAMANTE: VIVIAN MEDALHA SILVA

RECLAMADA: JULIANO REIS DA SILVA "SERRALHERIA SERRA NEGRA"

CNPJ: 22.093.416/0001-10

Ementa: Processo administrativo. Reclamante contratou prestação de serviço junto a reclamada. Serviço defeituoso. Reclamante pugnou pelo reparo. Reparo não realizado. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa proferida com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002283

RECLAMANTE: CELIA MARIA DA SILVA

RECLAMADA: MAGAZINE LUIZA S.A

CNPJ: 47.960.950/0014-46

Ementa: Processo administrativo. Cobrança indevida. Reclamante realizou a compra de um colchão junto a Reclamada via cartão de crédito. Foram feitas duas cobranças pelo mesmo produto. Reclamante pugnou pelo cancelamento de uma das cobranças, bem como a restituição do valor descontado indevidamente de seu cartão de crédito. Após inúmeras tentativas de contato, a Reclamada informou que realizou o cancelamento da compra, todavia, as parcelas continuam sendo debitadas no cartão de crédito da consumidora. Proferida decisão administrativa com aplicação de multa. Classificada no Sindec como Decisão Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003829

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0248

AUTUADA: ITAÚ UNUBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/2845-36

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0248. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas para atendimento nos caixas convencionais. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 25 de novembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

---

**CODAU**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**



**PORTARIA Nº 204/2021**

**DISPÕE SOBRE O REPOSICIONAMENTO DA SERVIDORA QUEM MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Ações Urbanas – CODAU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na lei complementar 392/2008, e o que consta do PA Nº **40/397/2021**, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reposicionar, na tabela de vencimento da servidora que menciona, na forma seguinte:

**Anexo I**

| Mat.   | Servidora               | Tabela | Nível | Classe | Carreira/Cargo                                |
|--------|-------------------------|--------|-------|--------|---|
| 1806.8 | Vanessa Vaz de Oliveira | 12     | II    | M      | Carreira Analista Saneamento - Eng. Ambiental |

**Anexo II**

| Mat.   | Servidora               | Tabela | Nível | Classe | Carreira/Cargo                              |
|--------|-------------------------|--------|-------|--------|---|
| 1806.8 | Vanessa Vaz de Oliveira | 12     | II    | N      | Carreira Analista Saneamento-Eng. Ambiental |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do **Anexo I** a 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020, e os efeitos do **Anexo II** a partir de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Uberaba, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO  
Presidente /CODAU  
Decreto nº 009/2021

Maza//



**PORTARIA Nº 211/2021**

*TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA*

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim com fundamento no Art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de convocação, contido no Edital nº 04/2021, de 08 de outubro de 2021, publicado no Porta Voz edição nº 2001, de 08 de outubro de 2021, com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo conforme anexo I.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO

7829 VANESSA GALVINA DE MORAIS OLIVEIRA 031

**PORTARIA Nº 212/2021**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.*

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/536/2021, RESOLVE:

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação a servidora HELENICE SAUD SALLUM, matrícula nº 2006.0, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 10 de novembro de 2021.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 23 de novembro de 2021

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

**PORTARIA Nº 214/2021**

*CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR, QUE MENCIONA*

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, RESOLVE:

Art 1º- Cancela Função Gratificada III, concedida ao servidor ELAINE LETÍCIA SILVA SENE – Matrícula nº 1994-1, lotado na Gerência de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/ CODAU

Decreto 009/2021

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2021 de 28/10/2021, tendo como objeto a aquisição de uma bomba anfíbia de 350 CV para a captação da transposição do Rio Claro, equipamento equivalente ao modelo R2 – 390/350B, marca Higrá, existente na referida captação, visando manter a eficiência e parâmetros operacionais existentes, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação supracitada à proponente: HIGRA INDUSTRIAL LTDA ao valor total de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), tendo em vista que o preço ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2021 e RELATÓRIO nº 131/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 25 de novembro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

---

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021, AQUISIÇÃO, tipo menor preço por item, tendo como objeto a “Aquisição de Motorbomba para Piscina”, em atendimento à solicitação do Diretor de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada, ante a decisão da pregoeira que adjudicou à proponente H.P. CALADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.233.772/0001-50, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço por item, com o valor total do processo no importe de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do valor estimado no mapa de cotação nº 08/2021 e conforme registrado no Pregão Eletrônico nº 07/2021.

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato, cumpre-se.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2021.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Decreto Municipal nº 1.183/2021

Presidente da Fundação Esportes e Lazer - FUNEL

---

## FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação da Dispensa de Licitação nº06/2021, nos termos de artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8666/93, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento com instalação de uma placa (fachada) em nome de Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, que será instalada na entrada do prédio.

A empresa que executará os serviços será: I9 COMUNICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº N° 13.075.889/0001-18, no valor de R\$5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) a serem pagos até o 5 ° (quinto) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado não alcança o limite de 10% do valor previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e suas alterações via Decreto nº 9.412/2018.

Registra-se e cumpra-se. Autuassee o processo e  
lavre-se o contrato.

Publique-se,

Uberaba (MG), 26/11/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto nº 1098/2021

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação da Dispensa de Licitação nº07/2021, nos termos de artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material/objeto de higiene/limpeza, para higienização e conservação da limpeza nos banheiros e instalações da FETI, conforme termo de referência.

A empresa que executará os serviços será: UBERCOM COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 10.850.682/0001-85, no valor de R\$6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais) a serem pagos até o 5 ° (quinto) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado não alcança o limite de 10% do valor previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei 8666/93 e suas alterações via Decreto nº 9.412/2018.

Registra-se e cumpra-se. Autuassee o processo e  
lavre-se o contrato.

Publique-se,

Uberaba (MG), 26/11/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto nº 1098/2021

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO CONSTA COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 01/2021, 02/2021 e 08/2021, torna público licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 10.024/2019 de 10 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2021

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no ramo de Locação de Estruturas, para execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de: sistema de sonorização; sistema de iluminação, palcos, tendas, arquibancada, gerador, sofá, púlpito, bistrô, gerador de energia, microfone, linóleo, painel de led, disciplinador, monitor e demais itens, que visam atender os diversos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba.

Por tratar-se de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços, os itens somente serão solicitados quando necessários à realização dos eventos a serem programados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/11/2021 às 08h00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/12/2021 às 08h59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/12/2021 às 09h00

Local para aquisição do Edital: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-430, no horário das 9 às 17:30 horas, pelo e-mail [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com) ou pelo endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9200.

Uberaba/MG, 26 de Novembro de 2021.

José Junqueira Neto

Pregoeiro

## Homologação / Adjudicação

### HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021, do tipo menor preço global por lote, tendo como objetivo o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no ramo de Locação de banheiros químicos convencionais e adaptados, incluindo transporte, limpeza, descarte em local apropriado, e demais custos relativos a execução dos serviços, que visam atender os diversos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, conforme especificações e condições do termos de referência pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Presidência. Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro ADJUDICOU o registro de preço dos valores a empresa: UBERBAN UBERABA BANHEIROS QUÍMICOS EIRELLI, que ofertou os menores valores conforme segue: Lote 01, ao valor global de R\$60.775,00

(sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais). HOMOLOGO a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valores abaixo do estimado no ato convocatório e do praticado no mercado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços e Contrato.

Uberaba (MG), 25 de Novembro de 2021.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

## Prorrogações

### EDITAL EMERGENCIAL Nº 003/2020 – PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CREDENCIAMENTO DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, CÁSSIO LUIS FACURE, nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público a prorrogação da prestação de contas do Edital Emergencial para credenciamento de projetos de atividades culturais, com vistas em virtude da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

Considerando a alteração do prazo de prestação de contas pelos estados e município relativo a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, fica prorrogado o prazo de prestação de contas do Edital 003/2020 projetos culturais, até o dia 23 de dezembro de 2021, oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 597/2020.

Uberaba 25 de Novembro de 2021

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba

## Revogação / Anulação

### REVOGAÇÃO

Vistos, etc.

Revogo o processo licitatório – CONVITE Nº 001/2021, do tipo menor preço, tendo como objetivo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a construção de muro no Mada Museu de Arte Decorativa de Uberaba, pelos fatos e motivos expostos nas atas de abertura do certame, e consubstanciado nos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e isonomia, a CPL encaminhará o processo ao setor requisitante para análise da planilha estimativa, visando a solicitação de realização de nova licitação.

Uberaba (MG), 22 de Novembro de 2021.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

## ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ASSUPER, representada por seu presidente, nos termos do ESTATUTO, vigente convoca os (as) Senhores (as) Associados (as), em pleno gozo de seus direitos e observados seus deveres estatutários, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada no próximo dia 10 de dezembro de 2021, na sede da Associação, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.433, 4º Andar, Sala 401, Bairro Centro, às 14:00 em 1ª convocação e meia hora após em 2ª convocação, para deliberarem sobre:

- a) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA BIÊNIO 2022/2023;
- B) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2022/2023;

Os associados em dia com suas obrigações estatutárias, que quiserem concorrer às eleições da Associação deverão inscrever suas chapas até o dia 06 de dezembro de 2021, no horário das 07h00min às 17h00min na sede da Entidade, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.433, 4º Andar, Sala 401, Bairro Centro.

Uberaba, 24 de novembro de 2021.

José Vicente da Silva

Presidente da Diretoria Executiva.

---

## IPSERV

### **ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 055/2021**

#### **DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1100791PA, defere a servidora PATRICIA MARIA ROSA COELHO ANTONELLI, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11024110.1.00065/21-6, emitida em 25/10/2021, de 3.864 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 4 dias na matrícula 8307-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

### **ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 056/2021**

#### **DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1100818PA, defere a servidora SILVANA SALGADO AGRELI BENITE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11031080.1.00154/21-2, emitida em 06/10/2021, de 3.400 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 25 dias na matrícula 7433-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

### **ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 057/2021**

#### **DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1100839PA, defere ao servidor EDGARD SILVA JUNIOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11023080.1.00077/20-9, emitida em 14/10/2020, de 1.087 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 27 dias na matrícula 8549-9

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

### **ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 058/2021**

#### **DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1100827PA, defere a servidora ADRIANA COSTA ROSSI, lotada na PREFEITURA



MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 17025070.1.00802/20-4, emitida em 21/08/2020, de 3.663 dias, ou seja, 10 anos e 13 dias na matrícula 12072-3

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSESV

Decreto nº 565/2021

---

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 4454/2021

*Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.*

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador Ismar Vicente dos Santos:

- Ivandes Sebastião da Silveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Novembro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

## Departamento Legislativo

### Expediente do Departamento Legislativo Para Conhecimento Público

#### PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 15/2021.

Dá nova redação à Lei Orgânica do Município, incluindo dispositivos relacionados a mecanismos que viabilizem ampla política voltada aos direitos dos usuários de serviços públicos, ao acesso à informação e à transparência, pelos Poderes Municipais, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Presidente em seu nome, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Uberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único - (...)

IV - priorizar o atendimento das demandas sociais de educação, saúde transporte, moradia, abastecimento, lazer, assistência social, participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, acesso à informação e transparência. (NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

VI - garantir amplo acesso à informação e controle social a todos, por meio de mecanismos que criem, mantenham e reforcem políticas municipais voltadas aos direitos dos usuários dos serviços públicos, ao acesso à informação e à transparência. (AC=ACRESCENTADO)

(...)

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO, DOS CONTROLES, DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA (NR)

SUBSEÇÃO I

Da fiscalização (NR)

Art. 94 - (...)

Art. 95 - (...)

SUBSEÇÃO II

Dos controles (AC)

Art. 96 – (...)

Art. 97 – (...)

Art. 97-A – Os Poderes Municipais contarão com órgãos e mecanismos de controle social, por meio da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais. (AC)

Parágrafo único – Os Poderes Municipais, no âmbito de suas competências, devem criar, manter e reforçar ouvidorias e conselhos de usuários de serviços públicos, com os propósitos de possibilitar e fomentar o controle social de suas ações. (AC)

SUBSEÇÃO III (AC)

Do acesso à informação e da transparência (AC)

Art. 97-B – Os Poderes Municipais contarão com órgãos e mecanismos de disponibilização e divulgação de informações e planejarão políticas de fomento à cultura de transparência relacionadas: (AC)

I – ao exercício de suas atividades; (AC)

II – à arrecadação e dispêndio de recursos públicos; e (AC)

III – aos processos licitatórios, contratos, convênios e demais termos congêneres realizados pelo Poder Público ou com seus recursos. (AC)

§1º – Os Poderes Municipais, no âmbito de suas competências, devem: (AC)

I – criar, manter e reforçar Serviços de Informações ao Cidadão, que contarão com ritos e procedimentos acessíveis e claros à população; e (AC)

II – observar, com relação ao acesso à informação e à transparência, os limites estabelecidos pela proteção e eventual sigilo dos dados a serem disponibilizados. (AC)

§2º – No âmbito do Poder Legislativo, a transparência será assegurada, também, por meio do mais amplo incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, no acompanhamento das suas atividades fiscalizatórias e do julgamento das contas do Município. (AC)

§3º – O disposto neste artigo também se aplica: (AC)

I – aos órgãos da Administração Direta; (AC)

II – às pessoas jurídicas que compõem a Administração Indireta e seus órgãos; e (AC)

III – aos órgãos da Câmara Municipal e suas comissões. (AC)”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 23 de agosto de 2021.

Celso de Almeida Afonso Neto

Vereador-Autor

Caio Bernardo Fonseca de Godoi

Vereador-Autor

Alessandra Amaro Dias Piagem

Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira

Vereador

Elias Divino da Silva

Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga

Vereadora

Varciel Borges Rodrigues

Vereador

Tulio Michelli Silva

Vereador

---

**Expediente do Departamento Legislativo  
Para Conhecimento Público  
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 18/2021.**

Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre a competência municipal para tributar, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Presidente em seu nome, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Uberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – (...)

(...)

XXIII - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; (AC=Acréscido)

(...)

“Art. 100 - Ao Município cabe instituir isenção de tributo de sua competência, por meio de lei específica. (NR).

Parágrafo Único - O perdão da multa, o parcelamento e a compensação de débitos fiscais poderão ser concedidos, nos casos e condições especificados em lei. (AC)

(...)

Art. 103. Qualquer anistia, suspensão ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária de competência do Município, somente poderá ser concedida mediante lei específica. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 24 de novembro de 2021

Eloísio José dos Santos

Vereador/2º Vice-Presidente

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa

Vereador/1ª Secretária

Baltazar dos Reis Silvério

Vereador

Paulo César Soares

Vereador

Denise de Stefani Max

Vereadora

Wander Araújo de Freitas

Vereador

Anderson Donizeti de Souza

Vereador

Luiz Carlos Donizete da Silva

Vereador

Marcos Adad Jammal

Vereador/1º Vice-Presidente

---